



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº: 004/2020. Processo Administrativo Nº: 018/2020. Objeto: Contratação direta de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo e Tributário, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas de necessidade deste Município, conforme especificações do projeto básico. **Fundamentação legal:** art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. **Contratada:** MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 08.736.335/0001-84. **Valor Mensal:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 26/03/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:72805514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e após encerramento de contratos,

CONVOCAM, nos termos do Edital nº 008/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da referida secretaria conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória de cursos elencados no curriculum.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7740	ALICE ODETTE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	58

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:400F884F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função de professor da rede municipal, e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datados de 11/03/2020.

CARGO	PROFESSOR	
Inscrição	Candidato	Pontuação
676	ALAIDE CRISTINA CANDIDA DE LIRA ALVES	49
CARGO	MERENDEIRA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7324	ANA PAULA BEZERRA	60
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
565	SEVERINA AVELINO DA SILVA	65

Desta forma resolve convocar para substituir os seguintes candidatos:

CARGO	PROFESSOR	
Inscrição	Candidato	Pontuação
90	ANDRÉA PAULA GONÇALVES RODRIGUES	49
CARGO	MERENDEIRA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
846	ROSANA MARTINS DA CONCEIÇÃO	60
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1262	ROSIANE DAMIÃO SANTOS DA SILVA	65

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B883C521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 11/03/2020.

CARGO	ENFERMEIRO PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1676	ALINE QUEIROZ ALBUQUERQUE LOBO	51
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1034	VANESSA PEREIRA DE SA MAGNATA	47

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	ENFERMEIRO PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
917	ANNELINE BOULITREAU DE VASCONCELOS	49
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
578	VITORIA ALVES DA SILVA	46

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B65AE01A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 06/2020**

Processo nº 06/2020. CPL. Pregão Presencial nº 02/2020. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 0/2020, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**. Valor Global R\$ 817.902,01.

Água Preta/PE, 24 de março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:25251341

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 06/2020**

Processo nº 06/2020. CPL. Pregão Presencial nº 02/2020. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 0/2020, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **A. R. VERÍSSIMO LTDA - CNPJ sob o Nº 04.419.989/0001-23**. Valor Global R\$ 1.865.900,74.

Água Preta/PE, 24 de março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:B6C70955

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2018**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: MM. Assessoria Contábil LTDA. CNPJ: 09.102.587/0001-14. Prazo Acrescido: 12 Meses. Valor R\$ 54.000,00. Nova Vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Água Preta, 11 de Março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:6FEAE9F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE PARA SESSÃO DE ABERTURA**

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

O Prefeito do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da CPL da continuidade a sessão de abertura referente ao **Processo nº 05/2020. Concorrência Pública nº 01/2020**. Serviços. Cujo Objeto é a Delegação, por meio de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a execução das **OBRAS** e prestação dos **SERVIÇOS** relativos ao fornecimento, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**. Entrega dos envelopes de Habilitações e Proposta de Preços às 10h do dia 31/03/2020, na sala da CPL.

Água Preta – PE, 25 de março de 2020.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:5E86A938

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 06/2020**

Processo nº 06/2020. CPL. Pregão Presencial nº 02/2020. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 0/2020, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**. Valor Global R\$ 349.980,00. Água Preta/PE, 24 de março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F85E12D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 023, 23 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Araripina - PE, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinado Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada,

CONSIDERANDO que mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e conseqüente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à

população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município.

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os “desastres de grande intensidade” nível III, por envolver “danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas”, assim como por abranger “isolamento de população” e “interrupção de serviços essenciais”

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 019 de 16 de março de 2020 e Decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Araripina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 019 de 16 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ficando sua vigência limitada à do Decreto Estadual nº 48.809, de 2020 e do Decreto Municipal nº 019 de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:3EB85378**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 024, 23 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Determina o pagamento parcelado do valor a ser ressarcido pelo Município de Araripina ao Fundo Municipal de Saúde em função dos Acórdãos TCU nº 2467/2019 – plenário e 2145/2018 - plenário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação do TCU para ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde das quantias indicadas nos **ACÓRDÃOS TCU NºS2467/2019 – PLENÁRIO e 2145/2018 - PLENÁRIO;**

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais vêm passando os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO o atual cenário de combate ao COVID19, que vem impondo enormes esforços financeiros ao Município de Araripina, bem como a probabilidade de severas restrições na arrecadação municipal em face da crise econômica desencadeada pela referida pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos atinentes a outras áreas essenciais da administração municipal, tais como educação e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a devolução dos valores apontados nos **Acórdãos TCU nº 2467/2019 – PLENÁRIO e 2145/2018 – PLENÁRIO** mediante parcelamento em 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - A primeira parcela deverá ser paga até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Em caso de melhoria quanto às disponibilidades financeiras do Município de Araripina, fica autorizada a antecipação do pagamento de parcelas, a fim de reduzir o prazo total do parcelamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:EE0141FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 076/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a Sra. **CLEMILDA ELVIRA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.816.294 SSP-PE e do CPF nº 656.319.434-68, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:080CE78C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 077/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação à base de 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos do servidor ocupantes de cargos efetivos abaixo indicados, lotados na Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR (A):	CPF	LOTAÇÃO	%
MARIA IVONETE DE SOUSA CARVALHO	359.091.101-87	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO	100
GENECY FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	019.264.294-43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:48440B8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 078/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **JANAÍNA FERREIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7751558 SDS-PE e do CPF nº 077.695.274-90, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO LAZER**, da Secretaria Assistente de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F55F4A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA Nº 006/2020 CBMPE-SDS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 006/2020 CBMPE-SDS. PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE E O MUNICÍPIO DE ARARIPINA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENIENTES PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ESTABELECIDO. BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS AO DECRETO ESTADUAL Nº 28.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2003, EM SEU ART. 40, INCISO XXII. OS RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DESTES TERMOS TEM COMO FONTE O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA E SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINAM: FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA; CEL. BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO E **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1D0F9C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

Objeto: Aquisição de 01 analisador hematológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho. Valor máximo aceitável: R\$ 28.966,67. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **26 de março de 2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/04/2020 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **08/04/2020, às 10:00h, (horários de Brasília)**, site www.licitacoes-e.com.br. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 25 de março de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:C7E9AADA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Disciplina o isolamento domiciliar de pessoas que viajaram para o exterior e outros estados e municípios, com contaminação interna do novo Coronavírus confirmada.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso das atribuições legais, e considerando as diretrizes estabelecidas pela PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO a confirmação da transmissão comunitária do novo coronavírus no Estado de Pernambuco, assim como a ampliação de casos suspeita e confirmação de infecção pelo novo coronavírus, no Estado de Pernambuco, inclusive no interior;

CONSIDERANDO que em outros estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará, assim como no Distrito Federal, o número de casos de confirmação de infecção pelo COVID-19 é expressivamente mais significativo que o quantitativo de confirmações apurado no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a Coordenação de Vigilância Epidemiológica do Município de Barra de Guabiraba informa que, recentemente, têm chegado pessoas oriundas de outros estados, sobretudo do Estado de São Paulo, o qual concentra maior número de casos de infecção pelo novo Coronavírus do Brasil;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município e à Secretaria Municipal de Saúde o estabelecimento de medidas de precaução que salvaguardem a saúde da população, evitando a proliferação antecipada do COVID-19 no Município de Barra de Guabiraba;

CONSIDERANDO a Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal recomendou à Secretaria Municipal de Saúde o isolamento social de 07 a 14 dias para pessoas ‘pessoas que vieram de outros municípios’, como forma de prevenir mais a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do OFÍCIO Nº 012/2020 - SMS/PMBG, a fim de que seja implementada regulamentação no sentido de isolamento social preventivo de pessoas que vieram de outros municípios, a bem de que fiquem em observação, sem risco de contágio disseminado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, previu, dentre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus o isolamento e a quarentena (“*restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus*”);

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, editada pelo Ministro da Saúde, prevê a aplicabilidade da medida de isolamento quando cabível “*separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local*” (art.3º caput), bem como que a medida de isolamento “*poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias*”;

CONSIDERANDO que, em relação a pessoas vindas, neste mês de março, e em meses subsequentes, sobretudo do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro, onde há disseminação do coronavírus, é plenamente justificável a promoção investigação epidemiológica e conseqüentemente a medida de isolamento provisório, conforme recomendado pela Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal, haja vista terem estado em contato mais próximo de pessoas infetadas pelo coronavírus que os demais municípios de Barra de Guabiraba, onde não houve caso confirmado de COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 4 da PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 ainda prevê a medida de quarentena, mediante ato

administrativo formal e motivado editado por Secretário de Saúde do Município;

CONSIDERANDO decisão foi proferida nesta terça-feira (24/3), no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 pelo Ministro do STF, Marco Aurélio de Mello, no qual destaca que a “disciplina decorrente da Medida Provisória 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei federal 9.868/1999, **não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios**”, deferindo parcialmente medida cautelar “para tornar explícita, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a **competência concorrente**” dos estados e municípios;

DECRETA:

Ar. 1º - Fica autorizada à equipe de vigilância epidemiológica municipal a adoção de medida de **isolamento**, por recomendação relacionada a investigação epidemiológica preventiva, mediante notificação conforme modelo do Anexo I, relativamente a pessoas que tenham chegado a partir do dia 15 de março de 2020 no território do Município de Barra de Guabiraba e que tenham estado no exterior ou em outros estados ou outros municípios, nos quais haja quantidade significativa de confirmações de contaminação interna do novo Coronavírus, como os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

§ 1º - O período de isolamento, relativamente pessoas assintomáticas, poderá ser determinado por período de até 7 dias e, relativamente a pessoas que reúnam total ou parcialmente sintomas do coronavírus, pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º - A medida de isolamento deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, onde o notificado deverá permanecer, no prazo fixado pela equipe de vigilância epidemiológica.

§ 3º - O isolamento não significa que as pessoas sobre as quais são impostas sejam infectadas, mas apenas medida de cautela geral de prevenção e monitoramento, a fim de garantir eficácia tempestiva à investigação de pessoas em condições com maior probabilidade de contágio, diante da intensidade do contágio nos lugares dos quais vieram.

Art. 2º. Não surtindo os necessários efeitos preventivos a adoção da medida de isolamento prevista no art. 1º deste decreto, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, em entendendo necessário e pertinente, decretar, nos termos do art. 4 da PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, a **medida de quarentena**, mediante ato administrativo formal e motivado, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. Fica autorizada promoção de ações, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o cadastramento, identificação e monitoramento de pessoas sob suspeita de infecção pelo novo coronavírus, inclusive mediante os seguintes procedimentos:

I – Instituição de cadastro de pessoas que tenham chegado a partir do dia 15 de março de 2020 no território do Município de Barra de Guabiraba e que tenham estado no exterior ou em outros estados ou outros municípios;

II – Realização de barreiras de fiscalização sanitárias, nos locais de acesso ao Município, destinadas à obtenção de informações das pessoas que ingressam no território municipal, de modo a identificar, cadastrar e monitorar pessoas incluídas nas circunstâncias de suspeição indicadas no art. 1º, *caput*, deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Barra de Guabiraba, 24 de março de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:9F1C5FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020

Ao Senhor
Antônio Pereira de Lima Filho

Prezado Senhor,

Ao receber sua Defesa Escrita protocolada no dia 13 de março de 2020, constatei que a mesma fora assinada pelo Ilmo. Sr. Marco Antônio A. Lima, Advogado, inscrito na OAB/PE nº 48.175, no entanto, notei que não foi apresentado instrumento procuratório em que Vossa Senhoria tenha outorgado poderes ao respectivo Causídico, para que Este tenha plenos poderes para lhe representar de forma legal.

Outrossim, cumpre informar a Lei Estadual nº 6.123/68, dispõe que o Processo Administrativo Disciplinar deve ser concluído em até 90 (noventa) dias, logo, resta claro, que esta Comissão Processante possui prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar em que Vossa Senhoria responde.

Desta feita, no dia 17 de março de 2020, foi entregue cópia do Despacho (fls.21) ao Sr. **Antônio Pereira de Lima Filho**, onde lhe foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a procuração, tendo como prazo final o dia 24 de março de 2020, no entanto, o respectivo Servidor Municipal não apresentou o instrumento procuratório, nem tampouco, qualquer outra justificativa que motivasse a ausência do mencionado documento.

Sendo assim, **concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao Sr. Antônio Pereira de Lima Filho, para apresentação do instrumento procuratório** em que tenha outorgado poderes ao Sr. Marco Antônio A. Lima, Advogado, inscrito na OAB/PE nº 48.175, para lhe representar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.

Concedo ainda, a oportunidade ao Sr. **Antônio Pereira de Lima Filho**, para caso queira/prefira comparecer até a Sala da Comissão Processante na Sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria para o Próprio assinar (a rogo) sua Defesa Escrita.

Salientando que caso o Sr. **Antônio Pereira de Lima Filho**, prefira assinar (a rogo) sua Defesa Escrita, ficará dispensado de apresentar o instrumento procuratório.

Informo ainda, que o Instrumento Procuratório poderá ser enviado através dos seguintes e-mails:

rh@belemdemaria.pe.gov.br/ouadministracao
@belemdemaria.pe.gov.br/ougilvania37silva@hotmail.com
charles_wms@hotmail.com

Ou ainda, presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria que funciona de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Belém de Maria, 25 de março de 2020.

GILVÂNIA JOSÉ SILVA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A4369362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 10/2020

DECRETO Nº 10/2020

EMENTA: Altera o Decreto n.º 09/2020 que Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Belém do São Francisco, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO novas determinações do Governo do Estado de Pernambuco, veiculadas através do Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março de 2020, sobre o combate e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 09/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica suspenso, no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, o funcionamento de:

- I - restaurantes, lanchonetes, bares e similares;
- II - estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares;
- III - dos clubes sociais;
- IV - serviços de mototáxi.

§ 1º. Os estabelecimentos de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º. As medidas restritivas previstas nos incisos II e III, do *caput* deste artigo, não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

§ 3º. O estabelecimento feira livre poderá funcionar mediante controle de entrada e saída de pessoas, com apoio da Polícia Militar e em horário de funcionamento limitado até ao meio dia (12h), da quinta ao sábado, permitida a venda, apenas de gêneros alimentícios, restringindo-se suas atividades aos feirantes de Belém do São Francisco – PE.

Art. 21. Fica suspensa a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência.

Parágrafo único. No caso das atividades excepcionadas no *caput*, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas.

Art. 22. Estão autorizados a funcionar as oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.

Art. 23. Este Decreto vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, conforme a evolução do COVID-19.”

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 25 de março de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:65B8587A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIMPREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. Itens 1, 11, 20, 21, 23, 24, 36, 39, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 81, 86, 87, 90, 92, 97, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114: Geane Mendonca Lins Pereira. CNPJ: 13.406.444/0001-73, pelo valor de R\$199.075,08 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 60, 62, 71, 72, 73, 75, 82, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 113: L Freire de Santana Neto. CNPJ: 32.392.162/0001-09, pelo valor de R\$249.741,45 Itens 8, 13, 25, 26, 27, 37, 38, 40, 51, 55, 56, 59, 70, 74, 76, 80, 83, 84, 85, 101: Telma Lucia da Silva. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R\$238.623,50.

Belo Jardim, 24/03/2020.

CLAUDINETE DA SILVA SOARES BEZERRA.
Secretária de Gestão Pública.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0DCBD7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIAGABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico do município de Betânia, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 022, de 17 de março de 2020, e no Decreto nº 24, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do coronavírus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do comércio, da prestação de serviços, da construção civil e da concessão e prestação de serviços públicos.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Município de Betânia.

§1º Excetua-se da regra *docaput*:

I -supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II -lojasde defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV -lojasde produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI -casasde ração animal;

VII - depósitos de água mineral, de gás e demais combustíveis.

§2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município de Betânia.

Parágrafo único. Excetua-se da regra *docaput*:

I -aprestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas e hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área da saúde;

II -oserviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III -osbancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

IV -oserviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância;

V - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

VI – e demais serviços públicos e atividades essenciais regulamentadas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que se enquadram no âmbito do município.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município de Betânia.

Parágrafo único. Excetua-se da regra *docaput*:

I -atividadesurgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II -atividadesdecorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV -atividadesprestadas por concessionários de serviços públicos.

Art. 5º Os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e as centrais de distribuição poderão funcionar para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º, parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º.

§1º Também estão autorizados a funcionar os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de insumos e de equipamentos utilizados pelos estabelecimentos industriais e logísticos instalados no Município de Betânia, bem como dos produtos fabricados pelos referidos estabelecimentos.

§2º Também estão autorizados a funcionar as oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 25 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:56ABA131

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 27, de 25 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto 22, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 22, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

I - eventos de qualquer natureza com público; (NR)

.....

Art. 3º-B. Fica suspensa, no âmbito do Município de Betânia, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência. (AC)

Parágrafo único. No caso das atividades excepcionadas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas.” (AC)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 25 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E1BCF138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados no Município do Bonito.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como ponto de entrega.

Art. 2º - Fica suspenso a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município do Bonito.

Art. 3º - Fica suspenso a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de clubes sociais localizados no Município do Bonito.

Art. 4º -As medidas restritivas previstas neste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, como padarias, feira livre, mercados e supermercados.

Art. 5º - Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy, em 20 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A9036C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020.

Autoriza Empresas Executoras das Obras destinadas a Implantação da YAZAKI DO BRASIL LTDA e da RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA no Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os incisos I e III, Parágrafo Único, artigo 4º, do Decreto nº 48.834 do Governo do Estado de Pernambuco, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos nºs 48.832, 48.835 e 48.836 do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos de Intenção firmados com as Empresas YAZAKI DO BRASIL LTDA e RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA;

CONSIDERANDO a Recomendação Notificatória e Normas Técnicas do Ministério Público do Trabalho, devendo ser atendidas pelos empregadores, como medidas de precaução quanto à saúde dos trabalhadores.

CONSIDERANDO ser necessária a preservação da empregabilidade e do trabalho digno nesse cenário adverso da pandemia do coronavírus do País,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a continuidade da execução das obras destinadas a implantação dos empreendimentos industriais da Empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA e da Empresa RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, neste Município do Bonito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 24 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:19BEBFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Crise de Enfrentamento do Coronavírus com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O Comitê que trata o artigo anterior será composto por um representante, titular e suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

–Secretaria de Saúde:

Titular: Julieta Farias de Lira Pinheiro; Suplente: José Henrique da Silva

- Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Maria Elza da Silva;
Suplente: Nadja Suely Teixeira de Souza e Silva

– Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos: Titular: Izabel Celina de Albuquerque César;

Suplente: Raphaella Tavares Cavalcanti Serafim

– Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer: Titular: Paulo Sérgio da Silva;

Suplente: Dagny Rafael Pereira Do Carmo

– Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Titular: Joelma Teodoro;

Suplente: Robson Gerônimo Monteiro

– Coordenadoria da Defesa Civil:

Titular: José Batista de Lima; Suplente: Geni Artur da Silva

– Procuradoria Geral do Município (Presidente): Titular: Benício José Cavalcanti Ferreira;

Suplente: Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Art. 2º - O Comitê de Crise de Enfrentamento do Coronavírus, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais; **II** - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

- Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;

- Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários;

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço do Município de Bonito e de sua autarquia, exceto nos casos relevantes, autorizado exclusivamente pelo Prefeito Municipal mediante prévia justificativa do Secretário responsável;

- Obrigação de todo servidor municipal comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Medicina do Trabalho para avaliação;

- suspensão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV “Melhor Idade”;

- suspensão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV “Crianças e Adolescentes”;

- suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;

- suspensão dos eventos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **VII** - suspensão dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

- suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, assim considerados os que ultrapassarem 50 (cinquenta) pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

- Fechamento do Teleférico Governador Eduardo Campos;

- Suspensão, em sua totalidade, o comércio na Feira Livre na Sede, Distritos e Povoados do Município, exceto para os comerciantes de gêneros alimentícios (alimentos em geral), pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria;

- Providências de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:23B59529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA MAYSA ALVES FALCAO PESSOA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.166.354-55 e Cédula de Identidade Nº 9.344-047 SDS/PE, para ocupar o cargo Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F240063D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE MIRELLI DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 104.583.564-17 e Cédula de Identidade Nº 8.936.323 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Programas e Convênios, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B60C0234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 082.826.304-38 e Cédula de Identidade Nº 8.015.800 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Informática, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:8E779C62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 040.623.213-00 e Cédula de Identidade Nº 9.207.978 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Transportes, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:BAFAD529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.444.524-73 e Cédula de Identidade Nº 9.478.835 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Programas NASF/PACS/ACADEMIA, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:777D32B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MANOEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 881.193.004-91 e Cédula de Identidade Nº 4.275.107, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:1E32AC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 095.656.434-85 e Cédula de Identidade Nº 8.034.403 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de RH e Manutenção, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:6F7BE09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA RAMOS CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 093.482.454-14 e Cédula de Identidade Nº 8.352.197 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:1AA6D210

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDEANE CAMPOS DE FREITAS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 068.035.724-63 e Cédula de Identidade Nº 6.945.074 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Ambulatorial, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:C3830317

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDSAN DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 046.092.434-66 e Cédula de Identidade Nº 6.044.188 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Contas Médicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:FC7A224F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GENIVALDA JUVENTINO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 733.848.604-20 e Cédula de Identidade Nº 3.829.44 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:7EADC3B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.115.464-55 e Cédula de Identidade Nº 3.877.574 SSP/PE, para ocupar o cargo de Coordenador Especial de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:AC48B22D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 833.222.804-20 e Cédula de Identidade Nº 3.699.079 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:AADD929A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 033.438.224-69 e Cédula de Identidade Nº 5.873.382 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Imunizações, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:A6A2DE49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO FUSCO RIEGERT**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 055.740.206-96 e Cédula de Identidade Nº 2008010333947 SSPDS/CE, para ocupar o cargo de Diretor Médico do Hospital, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:427AED0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 074.060.174-13 e Cédula de Identidade Nº 7.562.532 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Materna, Cirúrgica e CCIH, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:C540AA6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO PENA VELAZQUEZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.166.571-50 e Cédula de Identidade Nº V993849-2 CGPI/DIREX/DPF, Gerente de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:0959DD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSELITON MICHAEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 060.241.424-55 e Cédula de Identidade Nº 7.078.251 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:26723139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JADIELSON TIMOTEO DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.271.634-41 e Cédula de Identidade Nº 8.316.524 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Sup. e Abastecimento, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:60D7E15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON RAMOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.601.294-90 e Cédula de Identidade Nº 6.134.244 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Proteção

Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:395EA876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **TATIANE MIRELLI DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:259DBD77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:78F62C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezesete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DF0E8F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **MARCOS MANOEL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0785D241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALINE CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:814974EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LARISSA RAMOS CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezesete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:661C8BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLAUDEANE CAMPOS DE FREITAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:271FE8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA EDSAN DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:888EBF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GENIVALDA JUVENTINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CCD420DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, gratificação de produtividade, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E74045BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:088F89E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **LEONARDO FUSCO RIEGERT**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E48813EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BA55904A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **LEANDRO PENA VELAZQUEZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:524BC2A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSELITON MICHAEL ALVEZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:67B455E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA CARLA DE FARIAS RAPOSO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 021.287.534-57 e Cédula de Identidade Nº 5.091.961 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:772C092F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA MARIA DA LUZ MENESES**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 249.725.924-00 e Cédula de Identidade Nº 2.584.750 SSP/PE, para ocupar o cargo Gerente de Projetos Especiais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F12CB9F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE CRISTIANE PEREIRA BARROS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 078.988.454-20 e Cédula de Identidade Nº 7.899.424 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Políticas de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:68D57FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 057.825.944-38 e Cédula de Identidade Nº 6.261.971 SDS-PE, para ocupar o cargo Diretora de Planejamento, Programas e Projetos, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:827B7CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

Objeto: Compras. **1.1.** A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **1.2.** Consiste no REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Fardamentos, Bolsas, Estojos e blusas que trata o presente Edital que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FME.

O Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Educação - FME, usando as atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio o **RESULTADO FINAL** de acordo com os procedimentos do **Processo Licitatório nº 003/2020** – modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP** – Tipo: **Menor Preço por Item**.

SAGROU-SE vencedora: A Empresa **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME – BOM GOSTO CRIAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97, estabelecida na Rua Ismael Tino e Silva, 563 Galpão, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.292-085, por um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de: **R\$ 121.420,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para o **LOTE I**, e de **R\$ 15.489,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) para o **LOTE III**.

SAGROU-SE vencedora: **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME – GRÁFICA PRIMEIRA MÃO – FLEXOGRAFIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.595/0001-28, estabelecida na Rua Dom José, 245, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.293-120, por um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de: **R\$ 8.585,00** (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) para o **LOTE II**.

Brejão - PE, 20 de março de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:59728CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 003/2020. Pregão Presencial nº 002/2020-SRP. Compras. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP, Objeto. contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações

aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME – BOM GOSTO CRIAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97, estabelecida na Rua Ismael Tino e Silva, 563 Galpão, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.292-085. O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de: **R\$ 121.420,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para o **LOTE I**, e de **R\$ 15.489,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) para o **LOTE III**.

Brejão/PE, 19 de março de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação-FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:91B539E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 003/2020. Pregão Presencial nº 002/2020-SRP. Compras. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP, Objeto. contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME – GRÁFICA PRIMEIRA MÃO – FLEXOGRAFIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.595/0001-28, estabelecida na Rua Dom José, 245, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.293-120. O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R\$ 8.585,00** (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) para o **LOTE II**.

Brejão/PE, 19 de março de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação-FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:78ED33F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003/2020. Pregão Presencial nº 002/2020-SRP. Objeto: Compras. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **O Secretário Municipal de Educação do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 10.520/2002, e Lei de Licitações e Contratos e demais normas.

Declaradas vencedoras as empresas: **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME – BOM**

GOSTO CRIAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97, estabelecida na Rua Ismael Tino e Silva, 563 Galpão, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.292-085.

O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R\$ 121.420,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para o **LOTE I**, e de **R\$ 15.489,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) para o **LOTE III**.

MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME – GRÁFICA PRIMEIRA MÃO – FLEXOGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.595/0001-28, estabelecida na Rua Dom José, 245, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.293-120.

O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R\$ 8.585,00** (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) para o **LOTE II**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 20 de março de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação-FME

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:FC26A0EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

Processo Nº: 0005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2020, para Contratação do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios industrializados para o preparo da merenda servida aos alunos das Escolas Municipais de Brejinho PE, durante o ano letivo de 2020. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70, pelo valor de: R\$ 157.941,40000.

Brejinho, 12/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Carla Janaina de Lucena Carvalho

Código Identificador:CE190755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2020**

Contrato Nº: 00005/2020. Processo Nº: 0005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios industrializados para o preparo da merenda servida aos alunos das Escolas Municipais de Brejinho PE, durante o ano letivo de 2020. DOTAÇÃO: 1236100032021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE; 1236500042022 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PREP. REFEI P/CRANÇAS CRECHES PNAC; 1236500042023 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SISTEMA ENS PRE-ESCOLAR E CRECHES 12366000422024 MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS/ 1230600572060 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ REC FNDE; 1224300582061 MANUTENÇÃO DA MERENDA/RECURSO PRÓPRIO; 1236100032108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; 339030 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ:

18.701.203/0001-70. Valor pelo valor de: R\$ 157.941,40000. Vigência: de 16/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 16/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Carla Janaina de Lucena Carvalho

Código Identificador:A08389C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020**

Processo Nº: 0009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2020, para Aquisição de material de limpeza para uso nas diversas Secretarias municipais, exceto Fundo Municipal de Saúde. Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34 e 36: Wamberto Nunes Ferreira -me. CNPJ: 11.456.815/0001-04, pelo valor de R\$ 78.646,40000.

Brejinho, 16/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Carla Janaina de Lucena Carvalho

Código Identificador:8CC8117F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2020**

Contrato Nº: 00009/2020. Processo Nº: 0009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2020. Compra. Aquisição de material de limpeza para uso nas diversas Secretarias municipais, exceto Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 04 122 0012 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 034 3390.30 00 001 Material de Consumo 04 122 0014 2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 059 3390.30 00 001 Material de Consumo 12 316 0003 2020 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40% 118 3390.30 00 113 Material de Consumo 12 361 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SEC. EDUCAÇÃO - MDE 084 3390.30 00 111 Material de Consumo 12 361 0003 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE 126 3390.30 00 122 Material de Consumo 15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO 390 3390.30 00 001 Manutenção de Consumo 20 122 0014 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ADMI. DA AGRICULTURA 405 3390.30 00 001 Material de Consumo 08243 0010 2038 MANUT DOS SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV 431 3390.30 00 0001 Material de Consumo 08 244 0014 2040 MANUT. DA PROT. DE ASSIST. SOCIAL GERAL 452 3390.30 00 0001 Material de Consumo 08 122 0010 2044 IGDBF IND GEST DESC DO PORJ. BOLSA FAMILIA 460 3390.30 00 311 Material de Consumo 08 244 0029 2071 MANUTENÇÃO DO CREAS 480 3390.30 00 311 Material de Consumo 08 244 0029 2087 MANUT DO PROGRAMA IGD - SUAS 490 3390.30 00 311 Material de Consumo 08 244 0029 2103 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF 498 3390.30 00 311 Material de Consumo 08 243 0010 2114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 504 3390.30 00311 Material de Consumo . Contratado: Wamberto Nunes Ferreira -me. CNPJ: 11.456.815/0001-04. Valor R\$ 78.646,40000. Vigência: de 19/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 19/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1C174698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020**

Processo Nº: 0010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0009/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2020, para Aquisição parcelada de pães para a merenda escolar servida aos alunos das Escolas Públicas Municipais.. Brejinho, 17/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:F4999C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2020**

Contrato Nº: 0010/2020. Processo Nº: 0010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0009/2020. Compra. Aquisição parcelada de pães para a merenda escolar servida aos alunos das Escolas Públicas Municipais.. DOTAÇÃO: 1236100032021 Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE; 1236500042022 Aquisição de alimentos e prep refeição p/ crianças creches PNAC; 12365000042023 Manutenção Atividades Sistema Ens Pre-Escolar e Creches; 1236600042024 Manutenção Programa Educacional de Jovens e Adultos; 1230600572060 Manutenção da Merenda Escolar / Rec FNDE; 1224300582061 Manutenção da Merenda / Recurso Próprio; 1236100032108 Manutenção do Programa Mais Educação; 339030 Material de Consumo.. Contratado: Matthaus Steffen e Silva Informática. CNPJ: 23.351.097/0002-63. Valor R\$31.880,0000. Vigência: de 19/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 19/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:D473D142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20004/2020**

Processo Nº: 2004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 20004/2020, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães e bolos) para utilização nos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Itens 1, 2: Matthaus Steffen e Silva Informática. CNPJ: 23.351.097/0002-63, pelo valor de R\$16.860,00.

Brejinho, 17/03/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretaria

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:07ACB4C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20004/2020**

Contrato Nº: 20004/2020. Processo Nº: 2004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2020. Compra. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães e bolos) para utilização nos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1030100022028 Manutenção e Ampliação das ações do Programa Saúde da Família; 1012200142030 Manutenção das Atividades Administrativas FMS; 1030100022031 Manutenção

Programa Agentes Comunitários de Saúde 1030100022098 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 309030 Material de Consumo. . Contratado: Matthaus Steffen e Silva Informática. CNPJ: 23.351.097/0002-63. Valor R\$16.860,0000. Vigência: de 19/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 19/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:9203731A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 083/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria José Alves de Siqueira**, portadora do CPF n.º. 064.204.814-22, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 053/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4050A835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 084/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria da Paz Alves Marçal**, portadora do CPF n.º. 057.723.944-95, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 054/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:EEC6D3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 085/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Elânia Paula Soares**, portadora do CPF n.º. 069.540.154-82, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 055/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5AF725D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 086/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Luciana Gomes de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 028.938. 034-07, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 056/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:73AE9F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 087/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Macielma Oliveira Santos**, portadora do CPF n.º. 101.113.534-59, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 057/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D087A3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 088/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Juliane Costa da Silva**, portadora do CPF n.º. 336.077.878-24, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º 093/2019 de 18/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:7D4220D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 089/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Judicleide de Souza Moraes**, portadora do CPF n.º. 025.572.884-03, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º 058/2019 de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:EEB4AE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 090/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Gilvanete Laurentino da Silva**, portadora do CPF n.º. 029.972.964-80, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º 059/2019 de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:04C156A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 091/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Josaneide da Silva**, portadora do CPF n.º. 029.875.534-39, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º 060/2019 de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D10B5746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 092/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **Damião Leopoldino de Melo**, portador do CPF n.º. 041.094.504-89, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 061/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:E2EDE428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 093/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Simone Dantas de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 045.111.894-47, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 062/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F84A6BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 094/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Eliene Januário de Farias**, portadora do CPF n.º. 054.755.994-16, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 069/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3D88F655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 095/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Eliete Gomes**, portadora do CPF n.º. 765.425.214-53, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 064/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B0F232B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 096/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Kattiane Gislaine da Silva Batista Lopes**, portadora do CPF n.º. 071.537.784-11, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 066/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:10F7132E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 097/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Eliete Gomes**, portadora do CPF n.º. 765.425.214-53, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 064/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:12AE559E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 098/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Elenice Laureano Rocha**, portadora do CPF n.º. 038.657.244-50, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 065/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:6DFC2FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 099/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Maria Lucinete dos Anjos Ferreira, portadora do CPF n.º. 074.730.894-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 066/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DEFC59DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 100/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor Fagner Gonçalves Lopes, portador do CPF n.º. 082.040.404-74, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 080/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:0FC2FA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 101/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Teresa Neuma Lauriano da Rocha, portadora do CPF n.º. 652.255.624-34, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 068/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:347F2707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 102/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Gisele da Silva Lima, portadora do CPF n.º. 074.313.124-07, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 070/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:1EAA71F3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 091/2020, DE 25 DE MARÇO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre as regras de prevenção a serem observadas para realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Município por meio dos Decretos Municipais n.º. 086/2020, de 17 de Março de 2020, 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 090/2020, de 23 de Março do ano de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

Considerando a necessidade de se evitar a formação de aglomerado de pessoas que possa ter como consequência a disseminação do vírus pelo contágio indiscriminado, ao mesmo tempo que se impõe a mitigação dos efeitos econômicos a serem suportados pelos pequenos comerciantes locais;

Considerando a real necessidade de se conservar a continuidade no abastecimento de alimentos a população,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto, sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º. 086/2020, de 17 de Março de 2020, 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 090/2020, de 23 de Março do ano de 2020, dispõe sobre as regras de restrições e condicionamentos a serem observadas para a realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Apenas comerciantes locais de hortifrutigranjeiros e de açougue poderão participar da Feira Semanal de Abastecimento do Município no período previsto no artigo 1º deste Decreto, vedado aos comerciantes de outros Municípios a instalação e o funcionamento de suas bancas de vendas.

Parágrafo único. Não será permitido durante a Feira Semanal de Abastecimento do Município:

I – a “Feira de Troca” de bens e equipamentos;

II – a “Feira de Animais”;

III – a instalação e o funcionamento de bancas para comercialização de confecção, calçados, brinquedos, eletroeletrônicos, tecidos, produtos de cama, mesa e banho, bem como de alimentos prontos como barracas, trailers e similares;

IV – a abertura de bares, lanchonetes, boxes, quiosques que possuem atividade na comercialização de comida e bebida, inclusive os localizados na área do Mercado Público.

Art. 3º A realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, ocorrerá às sexta - feiras, com início às 05h:00min e término às 10h:00min, veda a sua prorrogação.

Art. 4º As bancas de vendas deverão ser instaladas nas áreas abertas do Pátio da Feira Livre, guardando uma distância mínima de cinco metros entre elas, conforme a disposição estabelecida pela Fiscalização da Feira.

Parágrafo único - Os comerciantes de carnes, provisoriamente instalados no prédio do Mercado Público, também deverão observar, no que couber, o afastamento entre as suas bancas de vendas conforme definido no *caput* deste artigo.

Art. 5º Os comerciantes de que trata este Decreto deverão disponibilizar álcool e/ou líquido próprio para a higienização das mãos por parte dos consumidores, e ainda deverão limitar o número de atendimento a duas pessoas por vez, sempre com afastamento de 2,0m entre elas, bem como observar as normas de frequência para higienização das superfícies, de vidros, dos pratos de balanças, de embalagens, de instrumentos cortantes, das cadeiras, de móveis, de corrimãos, de maçanetas etc.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º A Administração Municipal, por meio de qualquer de suas autoridades, inclusive por meio da responsável pela Fiscalização da Feira, em sendo necessário, poderá solicitar o auxílio da Força Policial para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Osmar Cleiton Rocha da Silva

Código Identificador:BA3202C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N° 103/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Caroline Janine de Fonte Laureano**, portadora do CPF n.º. 054.601.454-22, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 071/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:40941481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 104/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **Josivan de Araújo Alves**, portador do CPF n.º. 048.896.984-00, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 072/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:E5CEEA9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 105/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Girlane Martins dos Santos**, portadora do CPF n.º. 082.391.034-21, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 073/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima

Código Identificador:A475406D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 106/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Taciana Nunes Leite**, portadora do CPF n.º. 070.875.694-81, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 075/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:44AA168A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 107/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Raylane Rocha e Silva, portadora do CPF n.º. 059.785.124-77, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 076/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4B42A1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 108/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Janaina Araújo de Oliveira, portadora do CPF n.º. 104.692.184-36, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 077/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:12743A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 109/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora Maria Janaina Delfino de Sousa, portadora do CPF n.º. 095.634.564-67, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 078/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:19A90105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 110/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **José Nunes Neto**, portador do CPF n.º. 012.098.384-27, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE n.º 079/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8E4EBD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 111/2020.

A **Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Reynolds Lins de Vasconcelos Cordeiro, portador do CPF de n.º. 090.293.584-40 e da Cédula de Identidade com RG n.º 8.213.013 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** - Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 16 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:46661A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 112/2020.

A **Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Jaqueline Montenegro dos Santos, portador do CPF de n.º. 055.569.524-77 e da Cédula de Identidade com RG n.º 6.871.203 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8F130FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 113/2020.

A **Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Marcio da Rocha Bonfim, portador do CPF de n.º. 024.651.904-58 e da Cédula de Identidade com RG n.º 5.919.808 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:116BEF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 114/2020.

A **Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Marli de Oliveira Rocha, portador do CPF de n.º 513.608.104-04 e da Cédula de Identidade com RG n.º 3.625.829 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor**

Administrativo – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:046344BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 115/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Rodrigo Luiz Pereira, portador do CPF de n.º. 084.757.164-58 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.134.545 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C7B8DD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 116/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Tenildo Ferreira de Araújo, portador do CPF de n.º. 058.193.114-93 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.868.269 SSP/PB, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 24 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8408DE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 117/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Veronica Nivia de Souza Lucena, portadora do CPF n.º 899.128.104-49 e da Cédula de Identidade com RG n.º 1.977.434 SSDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo** – Símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D94FF811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 118/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Emanuel Sidney Neto** portador(a) do CPF de n.º 535.023.104-91, referente ao período aquisitivo de 2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/02/2020 e término em 06/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:2366C4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 119/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **João Erivaldo Pereira dos Santos** portador(a) do RG n.º 29.827.202-7 SSP/SP e CPF de n.º 684.261.004-49, referente ao período aquisitivo de 2018 conforme solicitação do requerente, a partir de 04/02/2020 e término em 04/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:ED82C3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 093/2020, DE 25 DE MARÇO DO ANO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, tendo como justificativa as motivações que validam as disposições do Decreto Municipal n.º. 086/2020, de 17 de março de 2020, conforme discriminação abaixo:

- **02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **08.244.0014.2040 – Manutenção da Proteção de Assistência Social Geral**
- **3.3.90.32..001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÕES.**
- **Valor: R\$ 60.000,00**
- **Total do Crédito: R\$ 60.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado abaixo:

- **99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**
- **99.999.9999.9999 - Reserva de Contigencia**
- **9.9.99.99 99 – 2042-RESERVA DE CONTIGENCIA**
- **Valor: R\$ 60.000,00**
- **Total de Anulações: R\$ 60.000,00**

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 25 de março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:E8146C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 094/2020, DE 25 DE MARÇO DO ANO DE 2020

Dispõe sobre medidas de proteção a segurança alimentar a pessoas carentes durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Município por meio dos Decretos Municipais n.º. 086/2020, de 17 de Março de 2020, 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 090/2020, de 23 de Março do ano de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

Considerando o incontornável impacto econômico das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, que afeta, principalmente a atividade de profissionais autônomos e trabalhadores informais;

Considerando que é dever do Estado garantir a segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social como forma de proteção a saúde,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos e kits de higiene às pessoas integrantes de setores da sociedade mais prejudicadas por conta do impacto econômico decorrente das medidas restritivas necessárias ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, objetivando promover a segurança alimentar da população carente do Município como forma de mitigação dos riscos à saúde.

Art. 2º A Secretaria de Educação fará a distribuição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal que integram famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, as quais serão previamente selecionadas e relacionadas.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no caput, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria de Ação Social fará a distribuição de cestas básicas e kits de higiene às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que não sejam relacionadas entre as beneficiárias da distribuição prevista no artigo anterior, após previa seleção que comprove a real situação de vulnerabilidade social e risco a segurança alimentar.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no caput, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º A entrega das Cestas Básicas e Kits de Higiene mencionadas neste Decreto será com recibo assinado pelo responsável da família beneficiária, juntamente com cópia do Cartão do Bolsa Família, conforme formulário em anexo, o qual ficará arquivado em pasta própria na Secretaria respectiva, pelo prazo de cinco anos.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação e Ação Social, conjuntamente, oficiarão ao Ministério Público Estadual para que esse possa acompanhar a seleção e a distribuição dos benefícios de que trata este artigo.

Art. 6º Fica autorizado à abertura de crédito adicional para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados os limites previstos na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 7º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Anexo I

Recibo de Entrega de Cesta Básica e Kit de Higiene – Aluno da Rede Municipal de Ensino

Eu _____, aluno da Rede Municipal de Ensino de Brejinho (PE), regularmente matriculado na Escola _____, filho de (Mãe ou Pai) _____ - NIS n.º _____, participante do Programa Bolsa Família, declaro que, nesta data, recebi uma Cesta Básica e kit de higiene da Secretaria Municipal de Educação, contendo: ___ Kg de feijão xxxxxxx, ___ kg de arroz xxxxxxx; ___ kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx.

Brejinho (PE) em ___/___/2020.

Assinatura do(a) Aluno(a) ou de Responsável

Recibo de Entrega de Cesta Básica e Kit de Higiene

Eu _____, portador do NIS n.º _____, residente à Rua/Avenida/Sítio _____ participante do Programa Bolsa Família, declaro que, nesta data, recebi uma Cesta Básica e kit de higiene da Secretaria Municipal de Ação Social, contendo: ___ Kg de feijão xxxxxxx, ___ kg de arroz xxxxxxx; ___ kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx, ; ___kg de xxxxx.

Brejinho (PE) em ___/___/2020.

Assinatura do(a) Beneficiária

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:802B91D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Regulamenta, no município de Buíque, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Buíque;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Buíque, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:

I - isolamento;

II – quarentena

III - determinação de realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for o caso:

hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e requisitar profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública, podendo, inclusive, celebrar contratos administrativos temporários por excepcional interesse público, enquanto perdurar a situação de pandemia;

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º. Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas, como, cultos e missas religiosas, torneio de futebol, vaquejada, cavalgada e outros eventos, ainda que de natureza particular, que gerem aglomerado de gente em número superior ao disposto neste inciso;

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município de Buíque para deslocamento no território nacional ou no exterior;

III - prova de vida dos servidores municipais inativos;

IV - o transporte de estudante da rede pública e municipal e universitário a partir do dia 18 de março de 2020 (Quarta-feira);

V - as atividades educacionais das escolas públicas e particulares, no âmbito desta municipalidade, a partir de 18 de março de 2020 (quarta-feira);

VI - o Transporte de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgência e emergência, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia;

VII - as férias dos servidores públicos das áreas de saúde, de assistência social, defesa civil e guarda municipal;

VIII - atividades turísticas do Vale do Catimbau para fins de trilhas naturais, banhos de piscinas naturais e o ecoturismo de uma forma geral, devendo ser oficiado às Agências de Turismo e Associações de Guias, além de pousadas, hotéis e estabelecimentos análogos.

§ 1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretária de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Nos termos do inciso V deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 5º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Fica constituída o Grupo Integrado de Atendimento de Emergência para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Buíque, através da Portaria Municipal nº 155, de 16 de março de 2020.

Art. 9º. Caberá ao Grupo Integrado de Atendimento de Emergência, de que trata a Portaria Municipal nº 155, de 16 de março de 2020, a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 10. Orienta a população de Buíque, para evitar pânico e disseminação de Fake News, que toda informação da Prefeitura de Buíque sobre o COVID-19, terá divulgação através das Redes Oficiais do município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 16 de março de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C6772045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Altera o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito deste município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.7979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelo Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como, cultos e missas religiosas, torneio de futebol, vaquejada, cavalgada e outros eventos, ainda que de natureza particular, que gerem aglomerado de gente em número superior ao disposto neste inciso;

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito desta municipalidade, durante o período de estado de emergência em saúde, os seguintes serviços:

I - os atendimentos para emissão de Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Reservas;

II – os atendimentos presenciais do Fundo Municipal de Previdência;
III – as atividades de todas as academias de ginástica, musculação e similares.

Art. 3º. Fica constituída, através da Portaria nº 165, de 18 de março de 2020, a Comissão de Fiscalização formada pela Defesa Civil, Guarda Municipal e Departamento de Trânsito, com a finalidade de supervisionar as lotações, ônibus, assim como os transportes congêneres que trafegam no âmbito desta municipalidade, assim como controlar a movimentação e fluxos de pessoas em bares, restaurantes, igrejas e eventos públicos e particulares, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *coronavírus*.

Art. 4º. O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, bem como no presente Decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 18 de março de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1CC26D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Altera o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito deste município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.7979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelo Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

IX – a saída de todo e qualquer ônibus, vans ou outro tipo de transporte alternativo de passageiros do município de Buíque para o transporte de pessoas ou mercadorias com destino a São Paulo, Recife e qualquer outra capital do Brasil, bem como para qualquer localidade onde já tenha sido confirmada a ocorrência de infecção de pessoas pelo *coronavírus*.

X – a parada de ônibus, vans ou similares para levar pessoas de Buíque para São Paulo, Recife e qualquer outra capital do Brasil, bem como para qualquer localidade onde já tenha sido confirmada a ocorrência de infecção de pessoas pelo *coronavírus*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 19 de março de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1C2ECEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Altera o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito deste município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.7979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelo Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do *coronavírus*, medidas que devem ser aplicadas no âmbito do Município de Buíque;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do *coronavírus*;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

(...)

XI – o funcionamento dos estabelecimentos comerciais existentes no âmbito do Município de Buíque, sejam na sede ou na zona rural, a partir de 23 de março de 2020;

XII – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados neste município, a partir de 23 de março de 2020, ressalvados exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e em pontos de coleta;

XIII – o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados neste município, a partir de 23 de março de 2020;

XIV – as obras de construções privadas no âmbito desta municipalidade, a partir de 23 de março de 2020;

XV – o desempenho de atividades laborais por parte das servidoras públicas “Gestantes”, uma vez que implica em maior risco, relacionada ao COVID-19, devendo ficar em suas residências pelo prazo de vigência deste Decreto.

(...)

§ 4º - As medidas restritivas previstas nos incisos XI e XII deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, tais como padarias, mercadinhos, supermercados, além de farmácias, distribuidoras de gás e água mineral, postos de gasolina, e de sinais de internet.

§ 5º - Recomenda-se aos supermercados e mercadinhos a adoção de horários especiais para o atendimento de pessoa com mais de sessenta anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 20 de março de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF3185F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre depósito provisório, e em excepcional situação de urgência e emergência, dos resíduos sólidos (lixo) coletados pela municipalidade, em terreno municipal, em face das constantes e volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, as quais romperam o acesso da estrada que dá acesso ao aterro sanitária situado na cidade de Arcoverde, onde o lixo seria depositado, pois existe um Convênio entre os dois Município para citada finalidade, até porque o Município de Buíque se encontra em Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2020, além de submetido às determinações originárias do Decreto Municipal nº 22/2020, e suas alterações posteriores, em face de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as constantes e volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, as quais romperam o acesso da estrada que liga ao aterro sanitária situado na cidade de Arcoverde, onde o lixo seria depositado, pois existe um Convênio entre os dois Município para citada finalidade;

CONSIDERANDO que os resíduos sólidos do Município de Buíque não têm onde serem depositados, em face do rompimento pelas chuvas da estrada que dá acesso ao aterro sanitário localizado no Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que o depósito de lixo em outro terreno municipal é temporário e em excepcional situação de urgência e emergência, pois o lixo urbano não pode ficar amontoado nas ruas, distritos e povoados do Município de Buíque, principalmente pelo Estado de Calamidade Pública vivido pela municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2020, além de submetido às determinações originárias do Decreto Municipal nº 22/2020, e suas alterações posteriores, em face de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

COSIDERANDO que assim que for possível a normalização do acesso ao aterro sanitário, com o conserto da estrada que o liga, a Prefeitura de Buíque voltará a fazer o depósito dos resíduos sólidos no Município de Arcoverde, na forma como ajustada por Convênio entre os dois entes da Federação, além de retirar o lixo do local improvisado por questão de urgência e emergência, para referido aterro situado em Arcoverde/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as ruas limpas para se evitar a propagação do vírus coronavírus (covid-19) e de se cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 22/2020 e suas alterações posteriores, bem como de se atender às disposições do Decreto Municipal nº 26/2020, que ensejou a declaração de estado de calamidade pública no âmbito desta municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Buíque, para fins de depósito dos resíduos sólidos em local provisório, pertencente a esta municipalidade, por tempo curto, enquanto se conserta a estrada destruída, em face das volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, e que dá acesso ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde/PE.

Art. 2º. Fica determinado que os resíduos sólidos do Município do Buíque/PE, será depositado, provisoriamente e em situação de urgência e emergência, nos termos das motivações dos Considerandos

deste Decreto, no terreno situado próximo à área urbana, pertencente a esta municipalidade, por curto período, ou seja, enquanto estiver interdito o acesso por veículos ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde;

Art. 3º. Tão logo volte à normalidade, com o conserto da estrada que liga ao mencionado aterro sanitário, os resíduos sólidos, a que faz referência o Art. 2º deste Decreto, voltarão a ser depositados em Arcoverde/PE, na forma pactuada por Convênio.

Parágrafo Único – Uma vez efetuado o conserto da estrada que dá acesso ao aterro sanitário da cidade de Arcoverde/PE, além de voltar à normalidade quando ao depósito do lixo pelo Município de Buíque em frisado aterro do Município vizinho, também deverá o lixo acumulado provisoriamente em terreno improvisado do Município, ser todo recolhido para o aterro sanitário de Arcoverde/PE.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, cujo prazo de vigência se entenderá até a normalização do acesso ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde/PE.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 25 de março de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DE4E29B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/PMCSA-SDR/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural - Informa o “ADIAMENTO SINE DIE” **Processo Administrativo:** Nº 017/2020 - **Processo Licitatório:** 009/PMCSA-SDR/2020 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 004/PMCSA-SDR/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de vacina contra febre aftosa. **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BF767875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
TORNAR SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
001/PMCSA-SME/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Vem **TORNAR SEM EFEITO** a **Revogação** da **DISPENSA Nº 001/PMCSA-SME/2020 - Processo Administrativo:** nº 077/2020. **Processo Licitatório nº.** 030/PMCSA-SME/2020 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 32.000 kits de alimentação, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação. Publicada no dia 25/03/2020 no AMUPE página 26.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8C19B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
TORNAR SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
003/FMAS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Assistência Social. – Vem **TORNAR SEM EFEITO a Revogação da DISPENSA Nº. 003/FMAS/2020. Processo Administrativo nº 076/2020. Processo Licitatório: nº. 005/FMAS/2020 Tramitação 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Publicada no dia 25/03/2020 no AMUPE página 26.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E4F051DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde. – Informa a **Revogação do Processo Administrativo: Nº 013/2020- Processo Licitatório: 007/FMS/2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2020. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de rolos de posicionamento, cunhas triangulares, martelos de reflexo, trenas antropométricas, tatames em e.v.a, para qualificar diagnóstico de crianças com suspeita ou confirmação sobre a síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zica, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:243DF849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -
SMPROS
COMUNICADO OFICIAL 02/2020**

SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho comunica suspensão, temporária, do Processo Seletivo Simplificado, nº 01/2020, em função da pandemia de coronavírus – Covid-19.

A suspensão visa atender as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e decreto nº 1.876, de 20 de março de 2020 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

A suspensão está entre as medidas adotadas para evitar grandes aglomerações e conter a transmissão do coronavírus.

Informa, ainda, que não haverá prejuízo para nenhum candidato com a referida suspensão, devendo os interessados acompanhar o Diário Oficial do Município, onde serão divulgadas as novas datas para inscrição e envio de documentação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4C952E03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020; Pregão Presencial nº004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total R\$385.270,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Matéria veiculada em 13/03/2020 na página 19 deste jornal.

LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020; Pregão Presencial nº004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total R\$389.120,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 175/177 e homologação de fl. 182.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:79D7B42C**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total de R\$385.270,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020. Matéria veiculada em 17/03/2020 na página 27.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total de R\$389.120,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 175/177 e homologação de fl. 182.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:AC897A6D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório n.º 002/2020; Pregão Presencial n.º 002/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no

CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, com o valor total de R\$763.958,00 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Matéria veiculada em 18/02/2020, páginas 68/69.

LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório n.º 002/2020; Pregão Presencial n.º 002/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, com o valor total R\$771.556,00 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo este dividido da seguinte forma: **HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO** o valor de R\$229.801,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e um reais); **UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA** o valor de R\$301.947,00 (trezentos e um mil, novecentos e quarenta e sete reais); **SECRETARIA DE SAÚDE** o valor de R\$174.396,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais); e **SAMU** o valor de R\$65.412,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 194/196 e homologação de fls. 203/205.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:D3A663F4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, com o valor total de R\$763.958,00 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020. Matéria veiculada em 20/02/2020, página 68 deste Jornal.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde,

com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, com o valor total R\$771.556,00 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 194/196 e homologação de fls. 203/205.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:5F0E5BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ: P.L.N.º 006/2017; P.P. Nº 003/2017. FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº030/2017 JUNTO A EMPRESA NIGS – NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.340.607/0001-13, INSTALADA NA AVENIDA MACIONILO FRANCISCO DA SILVA, 201 – LOJA A – UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE. PRAZO DE 16/03/2020 À 31/12/2020. VALOR TOTAL R\$36.000,00. MATÉRIA VEICULADA EM 24/03/2020 PÁGINA 22 DESTA JORNAL.

LEIA-SE: P.L.N.º 006/2017; P.P. Nº 003/2017. FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº030/2017 JUNTO A EMPRESA NIGS – NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.340.607/0001-13, INSTALADA NA AVENIDA MACIONILO FRANCISCO DA SILVA, 201 – LOJA A – UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE. PRAZO DE 16/03/2020 À 31/12/2020. VALOR TOTAL R\$40.000,00.

CACHOEIRINHA/PE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:CD4F4F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, através da Gestora a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva, torna público o 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 059/2019, junto a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-29, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, para os serviços técnicos

profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - PE, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Fica acrescida ao Contrato original a importância de **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Período de 10/04/2020 à 31/12/2020.

Cachoeirinha, 25 de março de 2020

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:0C79B841

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2020.

EMENTA: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 63, incisos IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento referente ao pregão eletrônico ao Decreto n. 10.024/2019 do Governo Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º A modalidade de pregão, na forma eletrônica, prevista no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destina-se a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica,

social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação

específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos órgãos de publicações em conformidade com a LEI 8.666/93.

Art. 18. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os Art. 33 e 34.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 26, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 27, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 21, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos Art. 35, 36, 37, 38.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada mediante análise dos documentos enviados via sistema.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 33.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida

para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 10.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 13.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na legislação municipal e, na sua ausência, ao que dispõe a Lei Federal 9.784/99.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhada aos órgãos de Controle Externo Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. O Município de Cachoeirinha poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Cachoeirinha, 25 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:5C9A65B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal nº 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > <https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1>, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 323/2020 expedida em 03/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 121/2020 com a Senhora **EMANUELLY JÚLIA PEDROSA FERREIRA**, CPF nº 101.044.224-40 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, lotada na UBS SÍTIO CALDEIRÃO, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 25/03/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 25 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:0C9D69E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020; Pregão Presencial nº001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru, durante o exercício de 2020. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Com o valor total R\$1.260.270,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e duzentos e setenta reais), sendo este dividido da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais); e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Matéria veiculada em 21/02/2020 nas páginas 35/36, deste jornal.

LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020; Pregão Presencial nº001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru, durante o exercício de 2020. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Com o valor total de R\$1.272.990,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais), sendo este dividido da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais); e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor

final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 182/184 e homologação de fls. 191/193

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:54A4725C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru, durante o exercício de 2020. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Com o valor total R\$1.260.270,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e duzentos e setenta reais), sendo este dividido da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais); e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO o valor de R\$420.090,00 (quatrocentos e vinte mil e noventa reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020. Matéria veiculada em 02/03/2020 na página 25, deste jornal.

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru, durante o exercício de 2020. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Com o valor total de R\$1.272.990,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais), sendo este dividido da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais); e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO o valor de R\$424.330,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que

possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 182/184 e homologação de fls. 191/193

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2020.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:D5959899

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 001/2020

Pregão (Eletrônico) nº 001/2020;

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 312.613,40 (trezentos e doze mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Dom José Antonio Dantas, nº 33, Centro, Caetés - E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.045/0001-35, vencedora dos itens: 11, 15, 17, 28 e 29, do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 78.245,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais),

ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, vencedora dos itens: 5, 9, 20, 23 e 24, do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 45.065,50 (quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora dos itens: 10, 13, 19, 27, 31 e 35 do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 16.706,50 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, com sede na Av. Duque de Caxias, 678, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40, vencedora dos itens: 8, 14, 16, 21, 34 e 36 do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 22.817,20 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE EIRELI - ME, com sede na Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.806/0001-97, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 22, 30 e 33 do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 36.149,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais).

TRANSROCA COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, vencedora dos itens: 3 e 18 do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com sede no Sítio Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 12, 25, 26 e 32 do Pregão em tela, com um valor global de R\$: 23.848,60 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Valor global homologado R\$: 237.755,80 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de março de 2020.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E2A3BFCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
OFÍCIO - DEVOLUÇÃO DE REPASSE DO DUODÉCIMO

Ofício nº 003/2020 – Câmara de Vereadores de Camaragibe/PE

Camaragibe /PE, 25 de março de 2020.

A Excelentíssima Senhora
Nadegi Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Assunto: **Devolução de recursos do Poder Legislativo para ser investido em ações de combate à pandemia no âmbito do Município de Camaragibe/PE**

Excelentíssima Prefeita

O Poder Legislativo está atento e mobilizado para apoiar todas as ações que visem enfrentar a grave pandemia e combater o coronavírus no âmbito do Município de Camaragibe, protegendo a população de maneira rápida e eficaz.

Neste sentido e visando colaborar com o esforço do Poder Público, estamos devolvendo à Prefeitura parte do duodécimo do Poder Legislativo, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para que seja investido exclusivamente nas ações urgentes de formas ágeas, eficazes e cooperativas de aquisições de bens, serviços e insumos para o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Destaco que o Poder Legislativo reforça sua disposição de apoiar todas as ações eficazes que possam minimizar os efeitos desta grave crise de saúde pública.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:863B0BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº402/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 726, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo público em comissão de Procurador Geral CC1 o Senhor **RAFAEL SANTOS CATÃO**, CPF Nº 045819014/45, RG Nº 6127721 SIM-PE. De acordo com a portaria 335/2019 de 01 de Novembro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 23 de Março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:734036A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº403/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 726, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo público em comissão de Procurador Geral – CC1 o Senhor **AELSON ALVES DE SOUZA**, CPF Nº 047659494/43, RG Nº 6366881 SDS-PE, CTPS Nº 78766 SÉRIE Nº 00078, PIS Nº 137272314/58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 23 de Março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:869C2E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 816/2020 EMENTA: REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 816/2020

Ementa: Reajusta o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Camaragibe.

A PREFEITA DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos efetivos do município de Camaragibe, não contemplados pelo reajuste

estabelecido pela Lei 818/2020, fica reajustado em 4,01% (quatro inteiros e um centésimos por cento).

Art. 2º O índice estabelecido no Art. 1º desta lei incidirá sobre o vencimento básico do servidor em março de 2019, retroagindo seus efeitos desde 1ª de março de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, 23 de março de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:4336B821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$391.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 391.000,00

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

244 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

266 12.361.1018.2121.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO
DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES
EDUCACIONAIS DA REDE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 10 00

10 SALARIO EDUCACAO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

530 08.244.1011.0269.0000 DESENVOLVER AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLÊNCIA DE
DIREITO 23.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 0 26 00

26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

537 08.244.1011.0271.0000 MANTER SERVICOS DE
ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM
SITUACAO DE RISCO 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 26 00

26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

564 08.244.1011.0282.0000 PROMOVER O ATENDIMENTO
SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF 13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos

provenientes de:

Anulação:

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

235 08.122.1011.0119.0000 ADQUIRIR MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS -18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

239 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS -
30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

240 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS -
27.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

304 12.361.1018.2149.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% -
200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 0 07 00

07 COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB 40%

001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

529 08.244.1011.0269.0000 DESENVOLVER AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLÊNCIA DE
DIREITO -8.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 0 01 00

01 RECURSOS PRÓPRIOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

531 08.244.1011.0269.0000 DESENVOLVER AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLÊNCIA DE
DIREITO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

535 08.244.1011.0271.0000 MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

536 08.244.1011.0271.0000 MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

538 08.244.1011.0272.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

540 08.244.1011.0272.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

541 08.244.1011.0272.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

562 08.244.1011.0282.0000 PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF -13.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) -391.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:3844C4A6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/2020 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA
APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE CARGO
PRATICADO POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.**

PORTARIA nº 003/2020

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto

abandono de cargo praticado por servidor da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo no desempenho de suas funções.

A Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições contidas nos artigos 181 e 187 da Lei nº 112/92 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados no Memorando Nº 017/2019 DIGP/SECAD e MANIFESTAÇÃO Nº 065/2019 – PROGEM e documentos anexos.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos descritos no mencionado documento, relativos a suposto abandono praticado por servidor da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo, no desempenho de suas funções.

2. A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada através da Portaria 1096/2019, deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

Camaragibe – PE, 23 de março de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEITE

Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo

Publicado por:

Pollyanna de Oliveira e Silva
Código Identificador:567B5DA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

SECRETARIA DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, de CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, com sede na rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada por seu titular Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 666.668.724-87, vencedora dos itens (2,4 e 19) pelo valor total de R\$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais); PHARMAPLUS LTDA, de CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por seu titular o Sr. Joseph Domingos da Silva, portador do CPF nº 125.517.594-04, vencedora do item (6) pelo valor total de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais); DROGAFONTE LTDA, de CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, anexo

424/450, Varzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080, representada por seu titular o Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho portador do CPF nº 293.247.854-00, vencedora dos itens (1,3,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23 e 24) pelo valor total de R\$ 83.895,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **Perfazendo – se um valor global de R\$ 103.485,00 (Cento e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).** Seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 25 de MARÇO de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:64B6ECFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 180.547,50. Entrega do Edital a partir de: 26/03/2020 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2020 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 09/04/2020 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>.

Carpina/PE, 25/03/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:942A1861

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de formulas e dietas enterais adulto e infantil para atender demandas de pacientes de atenção básica de Carpina/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 368.538,40. Entrega do Edital a partir de: 26/03/2020 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2020 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>.

Carpina/PE, 25/03/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9F03A0FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO 014/2020**

DECRETO Nº 014/2020

Ementa: Decreta LUTO OFICIAL no âmbito municipal em função do falecimento da Servidora Maria Solange Alves do Rêgo.

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o falecimento inesperado da Servidora desta Prefeitura a Sr.ª. Maria Solange Alves do Rêgo, ocorrido no dia 21 do corrente mês;

Considerando, também, que a falecida era uma servidora assídua, responsável, comprometida, tendo prestado relevantes serviços a administração e ao município como um todo;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no âmbito do Município de Casinhas, em virtude do falecimento da Servidora **MARIA SOLANGE ALVES DO REGO**, ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Ficam suspensos os trabalhos no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Casinhas no dia 23 de março de 2020.

Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Casinhas, 23 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:0F7B0625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO 015/2020**

DECRETO Nº 015/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os Decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como o Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e quarentena, estabelecidas pelos citados Decretos, causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos, com a sua iminente diminuição;

CONSIDERANDO que a paralização dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e recolhimento do IPTU;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde, não vinculados diretamente ao combate ao Coronavírus;

II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais, à critério da Administração;

§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de Assistência Social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO

Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:70C62B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catende-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 003/2020 - Pregão Presencial 001/2020. OBJETO** Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Catende, nos termos da resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Valor Máximo Aceitável: **R\$ 736.837,60** (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Catende/PE – Praça Costa Azevedo, s/n, centro, Catende/PE (CEP: 55.400-000); **28/04/2020**; Horário: **10:00hs**. Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email licitacatendepe@gmail.com.

Catende/PE 25 de março de 2020.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:18EBE96F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. OBJETO: **Contratação de Laboratório Protético, Para Confecção de Próteses Dentárias em Atendimento ao Programa Brasil Sorridente, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro – PE, de Acordo com as Especificações e Quantidades Discriminadas no Ofício de Solicitação e Anexo I- Termo de Referência. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. **CONTRATADO:** FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA ME- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA CENTRAL, estabelecida à Rua Dom José Lopes, Nº 158 C, Sala 5, Centro, Serrita PE, CEP: 56.140-000, TEL/FAX: (87) 3882-1382, inscrita no CNPJ sob Nº. 15.024.770/0001-41. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 20/03/2020 A 20/03/2021. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E JONH CLEUTON DE OLIVEIRA.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA

Secretária de Saúde

Portaria 06/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:734064ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMAS
Nº 001/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade que se encontra o país pela pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar os recursos públicos para combater o vírus.

R E S O L V E:

REVOGAR o Processo Licitatório FMAS nº 001/2020 – Pregão Presencial FMAS nº 001/2020, que objetiva a Aquisição de 8.000 (oito mil) kg de Peixe tipo Anchova inteira com peso médio Unitário de 600 a 800 gramas, para distribuição à População Carente durante a Semana Santa.

Publique-se e cumpra-se.

Chã de Alegria - PE, 25 de Março de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3DF8D75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações

necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Chã de Alegria, em 24 de março de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BCAEE996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como pandemia o novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO portaria n 188/GM/MS que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo vírus;

CONSIDERANDO que a situação enfrentada pelo mundo, demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e graves danos a saúde pública, especialmente no Município, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o calendário anual de festividades no Município, especialmente nos dias 21 e 22 de março, denominada Festa de São José, padroeiro da Cidade;

CONSIDERANDO ser festa tradicionalmente realizada no Município, trazendo elevado número de pessoas, turistas, além de fiéis e devotos;

CONSIDERANDO o decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco que suspende eventos públicos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas;

DECRETA

Art.1. Este decreto estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública municipal em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Art.2 Para o enfrentamento da emergência de saúde pública municipal, decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, para conter a emergência provocada pelo Coronavírus –(COVID-19)

Art.3 Ficam suspensos, no âmbito do Município de Chã Grande, como medida preventiva, quaisquer eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público maior que 500 (quinhentas) pessoas.

Art.4 Fica cancelada as Festividades em comemoração ao padroeiro da cidade nos dias 21 e 22 de março – Festa de São José, anteriormente prevista no calendário municipal.

Art5. As medidas deste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art6. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 16 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5608E760

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Chã Grande e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Chã Grande/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Chã Grande/PE;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º– Fica declarada **situação de emergência** na saúde pública no Município de Chã Grande/PE, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n.º 48.809 de 14 de março de 2020 do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos.

- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
- VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

- a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
- b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, no período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020:

- I - eventos públicos de qualquer natureza;
- II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento outros municípios no território nacional;
- III) aulas em todas as unidades de ensino da rede Municipal e particular no Município a partir do dia 18 de março até o dia 31 de março de 2020, sem prejuízos de compensação dos dias letivos;
- IV) férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
- V) visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
- VI) viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), exceto em casos urgentes e emergentes;
- VII) atendimento em ambulatório odontológico, apenas excetuando-se os casos de urgências e emergências;
- VIII) atendimento ao público na Secretaria de Ação Social do Município, em razão de evitar a aglomeração de pessoas no local.

§1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

§ 2º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art.4º– Fica determinado que até dia 31 de março de 2020, que o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente, sem atendimento ao público, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Ficará determinado que o Secretário de Educação fará o escalonamento dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva Secretaria nas demandas administrativas educacionais.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10º Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.

§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.

§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 11º Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 12º O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Chã Grande, 17 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:B82C0D4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

Define novas medidas de enfrentamento da pandemia em virtude da emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Chã Grande/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 previstas pelo Decreto de nº 013 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco de nº 48.833 e 48.834 sobre medidas mais restritivas no âmbito de todo o Estado de Pernambuco;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do comércio, da prestação de serviços públicos no âmbito do Município de Chã Grande.

Art. 2º – Fica cancelada a feira livre no Município de Chã Grande no dia 23 de março de 2020 (segunda-feira);

Art. 3º - Fica suspenso, a partir do dia 22 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e prestação de serviços localizados no Município.

Parágrafo 1º- Excetuam-se da regra do *caput*:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas e hospitais;

II - mercados, supermercados, padarias, farmácia;

III - as clínicas e os hospitais veterinários;

IV - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

V - os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância.

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de combustíveis.

IX) os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia.

Parágrafo 2º - Fica determinado que os mercados, supermercados, padarias, farmácias, agências bancárias e Casas Lotéricas, limitem o acesso, evitando-se aglomerações e que orientem os consumidores/clientes a manterem distância mínima de 03 (três) metros nos corredores e filas, devendo os estabelecimentos controlarem o acesso dos usuários.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo devem seguir as orientações disponíveis no site do Ministério da Saúde sobre a técnica correta para a higiene das mãos com água corrente e sabonete líquido e/ou preparações Alcoólicas (álcool gel a 70º), bem como superfícies principalmente as mais tocadas, maçanetas e mesas de trabalho, etc.

Art. 4º - Fica determinado que os taxistas, mototaxistas devem fazer a limpeza e higienização dos veículos além de disponibilizar álcool gel para os passageiros, especialmente:

I) circular apenas com a capacidade máxima de passageiros permitida;

II) reforçar os cuidados de higiene pessoal, lavando as mãos ou utilizando álcool em gel, bem como disponibilizar para seus passageiros e usuários;

III) os equipamentos e veículos devem ser limpos e higienizados constantemente com a utilização álcool gel e outras medidas previstas no protocolo da ANVISA e do Ministério da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Chã Grande, 22 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7A49759F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DECRETO Nº 015, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Define outras medidas de enfrentamento da pandemia em virtude da emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Chã Grande/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 previstas pelo Decreto de nº 013 e nº 014 ambos de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO os novos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, especialmente o de nº 48.837 sobre novas medidas mais restritivas no âmbito de todo o Estado de Pernambuco;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do comércio, da prestação de serviços públicos no âmbito do Município de Chã Grande.

Art. 2º – Fica cancelada temporariamente as feiras livres no Município de Chã Grande.

Art. 3º - Fica suspenso, a partir do dia 25 de março de 2020, a prestação de serviços de mototaxistas para transporte de passageiros no Município.

Parágrafo Único - Excetua-se da regra do *caput* a prestação dos serviços de mototaxistas *delivery (Moto Boy)*, especificamente para entrega de produtos e itens essenciais, tais como: almoços, lanches, medicamentos.

Art. 2º - Fica determinado que os mercados, supermercados, padarias, farmácias, agências bancárias e Casas Lotéricas, e outros estabelecimentos autorizados, limitem o acesso evitando-se aglomerações e que orientem os consumidores/clientes a manterem distância mínima, devendo cada estabelecimento controlar o acesso de seus usuários.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos previstos no caput, devem:

Formar filas internas e externas de acesso ao estabelecimento, além de demarcarem a distância mínimas de 2 (dois) metros que deve ser obedecida pelos clientes em atendimento e aqueles que aguardando atendimento;

Restringir ao número máximo de 10 (dez) clientes atendidos por vez em casa estabelecimento, sob pena de em caso de descumprimento responder civil e criminalmente.

Art. 3º - Fica suspensa a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez) no âmbito do Município de Chã Grande, salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Chã Grande, 24 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0EA02832

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 001/2020**, para o **Registro de Preços por Item**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e

futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI; item 41 da COTA PRINCIPAL e do item 42 da COTA RESERVADA).

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 25 de março de 2020.

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador: B635C404

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 004/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** Objeto Nat: Prestação de Serviços. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas do MEC/FNDE no SIGPC, serviços/programas, IGD PBF e IGD SUAS, no SUASWEB e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, para atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Financeira. **Devido a Pandemia d COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011 fica suspensa o certame.**

Condado, 25 de março de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Presidente da Licitação.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: EDDC2B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 005/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.** Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material elétrico, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado. **Devido a Pandemia d COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011 fica suspensa o certame.**

Condado, 25 de março de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 08C25E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 005/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.** Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Devido a Pandemia d COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011 fica suspensa o certame.**

Condado, 25 de março de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 6076870C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
REABERTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº:
004/2020. FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

REABERTURA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2020. FME. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Adiantamento do Pregão Presencial Nº 00002/2020 para Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia. Valor: R\$193.408,20. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiantada para 30/03/2020 às 11:00h. Trav. Helene Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. edital adiado apenas a data do certame, demais permanece inalterado. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do site: <https://www.custodia.pe.gov.br/>.

Custódia, 26/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador: 92B2F03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 0002/2020. FME. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADIAMENTO

Processo Nº: 0002/2020. FME. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Adiantamento do Pregão Presencial Nº 00001/2020 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHES DESTA MUNICÍPIO. Valor: R\$1.004.593,29. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiantada para "SIN DIE" às 08:00h. Trav. Helene Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 26/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:47DC1DD2**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
FMS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CUSTÓDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 003/2020. FMAS. Pregão Presencial Nº 003/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipais de Assistência Social. Valor: R\$172.654,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/04/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodia@gmail.com.

Custódia, 23/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:66571C5F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVOS AOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA****ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar para o Hospital municipal e demais unidades do FMS. Contratado: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 15/04/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 024/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar para o Hospital municipal e demais unidades do FMS. Contratado: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 15/04/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 025/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar para o Hospital municipal e demais unidades do FMS. Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP, CNPJ: 69.950.913/0001-75.

Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 15/04/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 026/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar para o Hospital municipal e demais unidades do FMS. Contratado: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 15/04/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 027/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar para o Hospital municipal e demais unidades do FMS. Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.395.255/0001-80. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 15/04/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:0568FB9E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVOS AOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA****ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabeth Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 01/10/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 052/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabeth Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 01/10/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 054/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabeth Barbosa e

para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 01/10/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 033/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabete Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 69.950.913/0001-75. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 01/10/2019 a 30/06/2020.

Custódia, 30/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Gestora (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ED041079

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para Aquisição de 02 Ambulâncias Tipo Furgoneta Tipo A - Simples Remoção - conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. DA PROPOSTA: 10298.546000 / 1190-12. Item 1: Ivel Ipanema Veiculos Ltda. CNPJ: 11.405.446/0001-12, pelo valor de R\$169.200,00.

Custódia, 16/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:205EDD80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Aquisição de 02 Ambulâncias Tipo Furgoneta Tipo A - Simples Remoção - conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. DA PROPOSTA: 10298.546000 / 1190-12. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 35000.35001.10.122.1006.1.504 - 35000.35001.10.301.1001.1.506 - 35000.35001.10.302.1002.1.635 - elemento de despesa 4.4.90.52.00. Contratado: Ivel Ipanema Veiculos Ltda. CNPJ: 11.405.446/0001-12. Valor R\$169.200,00. Vigência: de 16/03/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 16/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:92AAD085

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – O Município da Escada, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 16 de abril de 2020, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de Serviço de Pintura em 14 (quatorze) Escolas do Município da Escada-PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Escada. Valor Máximo Aceitável: R\$ 322.360,53 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplscada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 25 de março de 2020.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:80CDC081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – O Município da Escada, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de abril de 2020, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedos de diversas ruas do Município da Escada-PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Escada. Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.804.136,53 (três milhões oitocentos e quatro mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplscada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 25 de março de 2020.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:22AB6BC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2020. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº

00003/2020, da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20, pelo valor de R\$151,00.

Feira Nova, 25/03/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:510738ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2020. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de carne bovina para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Feira Nova. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00004/2020, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20, pelo valor de R\$97.200,00.

Feira Nova, 25/03/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7071CFD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2020. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de água potável, conforme demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE. Valor: R\$37.928,10. Data e Local da Sessão de Abertura: **09/04/2020 às 10:00h.** Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 015/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 24/03/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7572425C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2020. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Lotes 1, 2: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20, pelo valor de R\$151,00.

Feira Nova, 25/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:750F9A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2020. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de carne bovina para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Feira Nova. Itens 1, 2: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20, pelo valor de R\$97.200,00.

Feira Nova, 25/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CD7779A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2020. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020: **Licitação Deserta.** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE e seus Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Feira Nova, 25/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3B4CC5E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Feira Nova, PE em 24 de março de 2020.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:686C88D1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES HOMOLOGAÇÃO

PROCESSOPMF Nº 012/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 005/2020. Nº Eletrônico **BB 804766**. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr. Republicação para a Aquisição de um veículo 0 Km, novo de passeio tipo Hatch para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito, um veículo utilitário 0 Km, novo tipo pick-up e uma maquina retroscavadeira tração 4x4 de fabricação nacional para atenderem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Concept Comercial e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.557.436/0001-47**, vencedora do **LOTE I** com o valor global de **R\$ 262.258,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais); Pedagog Autos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **03.935.826/0001-30**, vencedora do **LOTE III** com o valor global de **R\$ 60.080,00 (sessenta mil e**

oitenta reais). O LOTE II foi considerado FRACASSADO. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 25/03/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito.

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:70A147D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/00106-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/00106-1 Relativo a ABERTURA DE CRÉDITO Objeto: **FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SOFTWARES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AOS BENS, CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2020) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE FLORES, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04/05/2000** – Empresa Financiada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE** CNPJ: 10.347.466/0001-11 Empresa Financiadora: **BANCO DO BRASIL S.A - INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.** Valor do crédito **R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).** Data de assinatura do contrato: 02/03/2020. **BANCO DO BRASIL S.A E MUNICÍPIO DE FLORES PE**

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:6A9CE8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 009, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município da Gameleira para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município da Gameleira, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Gameleira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de

Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 006/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gameleira/PE, 25 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:A06AE78F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA - de Garanhuns, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal 3.394/2006 e em seu Regimento Interno, considerando os decretos, Portarias e orientações federais, estaduais e municipais referentes às ações de enfrentamento à Covid-19 decide **SUSPENDER**, por tempo indeterminado, a 150ª Assembleia ORDINÁRIA e a concomitante Assembleia Geral de Eleição da Presidência do CODEMA para o biênio 2020-2022.

Tão logo as orientações e normas legais dos órgãos executivos direcionarem para a retomada de atividades presenciais coletivas, nova convocação será efetuada para a retomada das assembleias. Destaca-se que, conforme Artigo 13º da Resolução CODEMA 09/2018, poderão ocorrer, no período de suspensão, atividades da Câmara Técnica de forma não presencial (via remota).

Garanhuns, 23 de março de 2020.

NEEMIAS DE OLIVEIRA GUEIROS

Conselheiro Presidente do CODEMA

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS

Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:96363427

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 000385/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CICERA MARLI DA SILVA”.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CICERA MARLI DA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5387, portadora do RG nº 4.493.912 SDS/PE e CPF nº 536.375.934-91, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 44 (quarenta e

quatro) dias, de 16 de Abril de 2019 até 29 de Maio de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Abril de 2019, finalizando seus efeitos em 29 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

<i>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</i>	<i>MARCELO PEREIRA MARÇAL</i>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9BC767F

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000384/2019**

"Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.^a CLÁUDIA VALÉRIA LIMA DE ARAÚJO MACHADO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CLÁUDIA VALÉRIA LIMA DE ARAÚJO MACHADO**, no cargo de Agente Administrativo, Nível Tab. I, N4, Coluna A, conforme Lei Municipal nº 4484/2018, Matrícula Funcional nº 11-1, portadora do RG nº 3.259.653 SDS/PE e CPF nº 495.859.754-91, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 90 (noventa) dias, de 11 de Abril de 2019 até 09 de Julho de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Abril de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

<i>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</i>	<i>MARCELO PEREIRA MARÇAL</i>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:934428AD

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000387/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA**, no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 12096, portador (a) do RG nº 5.830.249 SSP/PE e CPF nº 008.683.624-25, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26 de Março de 2019 a 09 de Abril de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Março de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

<i>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</i>	<i>MARCELO PEREIRA MARÇAL</i>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDDA74A8

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000388/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JESILENE LIMA CAVALCANTI".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JESILENE LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – B - Referencia 08, Matrícula Funcional nº 2250, portador (a) do RG nº 3.859.462 SSP/PE e CPF nº 704.810.084-20, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, de 25 de Abril de 2019 a 29 de Abril de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 25 de Abril de 2019, finalizando seus efeitos em 29 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

<i>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</i>	<i>MARCELO PEREIRA MARÇAL</i>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02CB86FE

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000386/2019**

"Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO**, no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referência 09, Matrícula Funcional nº 2357, portador (a) do RG nº 3.187.243 SDS/PE e CPF nº 513.677.264-68, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, de 11 de Novembro de 2019 a 04 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Novembro de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EBAE0E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000389/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) PATRICIA DE LIRA FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **PATRICIA DE LIRA FERREIRA**, no cargo de Professor I, Nível GMI –Matrícula Funcional nº 8146, portador (a) do RG nº 4.670.278 SDS/PE e CPF nº 000.400.984-35, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 15 de Maio de 2019 a 14 de Junho de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 15 de Maio de 2019, finalizando seus efeitos em 14 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8237EBB2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000082/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CLAUDIA VALERIA LIMA DE ARAUJO MACHADO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º --Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CLAUDIA VALERIA LIMA DE ARAUJO MACHADO**, no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional nº 11-1, portador (a) do RG nº 3.259.653 SDS/PE e CPF nº 495.859.754-91, lotado (a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, de 28 de Fevereiro de 2020 a 01 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 28 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FAECDA2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000083/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JAIRO VIANA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** de **Auxílio-Doença** ao servidor **JAIRO VIANA DA SILVA**, no cargo de Guarda III – A1 - 180, Matrícula Funcional nº 2995, portador (a) do RG nº 11.099.343 SDS/PE e CPF nº 131.957.718-02, lotado (a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, pelo período de 90 (noventa) dias, de 12 de Março de 2020 a 06 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 12 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A5246CF

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000084/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação de Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referência 05, Matrícula Funcional nº 5323, portador (a) do RG nº 5.052.291 SDS/PE e CPF nº 010.951.904-31, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 04 de Março de 2020 a 02 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 02 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1058F1C7

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000085/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) RICARDO SOARES SOBRAL".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **RICARDO SOARES SOBRAL**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (o), Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 7454, portador (a) do RG nº 4.553.220 SSP/PE e CPF nº 990.243.574.20, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 06 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 20 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AEB7D5

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000086/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOSELITA FERREIRA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JOSELITA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE – 02, Matrícula Funcional nº 220, portador (a) do RG nº 2.876.047 SSP/PE e CPF nº 435.275.404-82, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19 de Março de 2020 a 02 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 02 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5442FF8

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000088/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referência 02, Matrícula Funcional nº 11522, portador (a) do RG nº 7.772.871 SDS/PE e CPF nº 079.069.854-43, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, de 24 de Março de 2020 a 27 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Março de 2020 a 27 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56EF2758

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000087/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referência 10, Matrícula Funcional nº 1739, portador (a) do RG nº 4.049.611 SDS/PE e CPF nº 747.894.814-68, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de 24 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDCE4408

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000089/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ**, no cargo de Professor de Educação Física II, Nível GMI, Classe A - Referência 03, Matrícula Funcional nº 5782, portador (a) do RG nº 3.193.149 SDS/PE e CPF nº 692.917.564-15, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) dias, de 26 de Março de 2020 a 27 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Março de 2020 a 27 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8783C498

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000090/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JAILTON DE MELO ELIAS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JAILTON DE MELO ELIAS**, no cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 542-1, portador (a) do RG nº 3.700.579 SDS/PE e CPF nº 688.174.954-68, lotado (a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 10 (dez) dias, de 28 de Fevereiro de 2020 a 08 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 28 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 08 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7C56FBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 021/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão dos procedimentos licitatórios não relacionados, direta ou indiretamente, à área de saúde, instaurados no âmbito do Município de Garanhuns, bem como sobre a instauração de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), tratando-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no Brasil e também no Estado de Pernambuco, o número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 é crescente;

CONSIDERANDO que, em virtude do disposto na Constituição Federal, o Poder Público Municipal não pode ser omissivo no que diz respeito à proteção aos direitos por ela garantidos, especialmente na área de saúde;

CONSIDERANDO os protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria nº 356/GM/MS, de 2020) e da Secretaria Estadual da Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelo Decreto Estadual n. 48.832, de 19/03/2020;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória 926/2020, publicada no Diário Oficial da União em 20/03/2020, bem como o disposto na Lei 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 2º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 1º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 3º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto neste Decreto Lei presumem-se atendidas as condições de:

- ocorrência de situação de emergência

- necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

- limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto não será

exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 5º. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 6º. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata este Decreto, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** contera:

- declaração do objeto;

- fundamentação simplificada da contratação;

- descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação;

- critérios de medição e pagamento;

- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

Portal de Compras de Qualquer órgão Federal, estadual ou municipal

pesquisa publicada em mídia especializada;

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

contratações similares de outros entes públicos; ou

pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§ 4º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 7º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 8º. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º. Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.

Art. 9º. Os contratos regidos por este Decreto Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 10. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos neste Decreto Lei, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Da Contenção de Gastos

Art. 11. Determinar as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Garanhuns e da situação de emergência em virtude do surto epidemiológico do coronavírus;

I – a proibição:

de qualquer nova contratação ou aditamento contratual, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo da Prefeitura Municipal de Garanhuns;

de autorização do gozo de férias e licenças prêmios que impliquem o pagamento do respectivo abono;

II – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível;

III – suspensão a partir de 01 de abril de 2020:

- a) do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais;
- b) da antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário;
- c) da nomeação de novos servidores;
- d) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo gabinete do Prefeito;
- e) do pagamento de indenização de qualquer natureza e ressarcimento de transporte;
- f) de despesas com capacitação presencial e à distância;
- g) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;
- h) da contratação de novos terceirizados e estagiários, salvo relativos a saúde;

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus;

Art. 13. Ficam suspensos os efeitos do Decreto municipal nº. 009/2020, até ulterior deliberação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 24 de março de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C149194

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 022/2020**

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Garanhuns, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família, suspensão de expedientes administrativos dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e que a maior parte da

receita do Município de Garanhuns advém da arrecadação do Imposto obre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviço, não existirá o fator gerador e de transferências intergovernamentais procedesse justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação de vidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 015/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020 e 020/2020.

Parágrafo único – Fica autorizado o uso de todas as medidas necessárias, inclusive dispêndios de recursos para uso em unidades hospitalares do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 24 de março de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DA56EC2

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Contrato nº 078/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** CONTRATADA: **SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA – POWER BAHIA - CNPJ sob o nº 19.240.070/0001-45.** **Objeto:** Fornecimento de materiais de construção, para o uso de diversas secretarias desta municipalidade, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 501.889,14 (Quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D34FDD55**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, para o uso de diversas secretarias desta municipalidade, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do município de Garanhuns-PE. **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, com validade até o dia 12/03/2021. **FORNECEDOR REGISTRADO PARA O LOTE 10. SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA - ME – POWER BAHIA**, CNPJ sob o nº 19.240.070/0001-45.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EA32F743**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 155/2018** - CPLC, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de uma solução integrada de vídeo monitoramento para a Sede da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 02.338.597/0001-04. **Valor Mensal Acrescido:** R\$ 17.313,25.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:59E4CDD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**, com validade até o dia 25/02/2021. **FORNECEDOR REGISTRADO: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ nº 14.728.741/001-06.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:AEDE1931**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-
PMG**

CONTRATO nº 081/2020-CPLC – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 14.728.741/0001-06. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **VALOR GLOBAL: R\$ 213.389,71 (Duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavo).** Prazo de Vigência: 13 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2C7017CF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020 PL Nº 008/2020**

O Fundo Município de Saúde de Glória do Goitá, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso XIII do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a dispensa de licitação para contratação de instituto para gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para provimento de cargos efetivos para admissão de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, através de contratação direta com o Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC – CNPJ: 35.328.913/0001-16. Valor estimado de contratação R\$ 54.000,00. (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a estimativa de 600 inscrições de R\$ 90,00.

Glória do Goitá, 25 de março de 2020.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Maria da Silva

Código Identificador:46D59768**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 020/2019
– TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

Contrato 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe, dia 23/01/2020. Edição 2506. **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 434.265,74 – **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 446.032,50.

Ibimirim, 25 de março de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:76EE4138

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2020, da seguinte maneira: Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11, pelo valor de R\$902.393,36.

Itapetim, 13/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:83C9BB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00009/2020. Processo Nº: 00021/2020. CPL. Compra. contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de kits de higienização pessoal para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 115/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Breno Silva Nascimento ME. CNPJ: 09.350.391/0001-49. Valor R\$9.625,40.

Itapetim, 25/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:978D0A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Dispensa Nº DP00009/2020. Compra. Contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de kits de higienização pessoal para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 115/2020. Valor: R\$11.138,40. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00009/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 25/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C3EE54C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Dispensa Nº DP00009/2020. Compra. Contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de kits de higienização pessoal para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 115/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso

IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 25/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:88EEB1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00044/2020. Processo Nº: 00021/2020. CPL. Dispensa Nº DP00009/2020. Compra. contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de kits de higienização pessoal para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 115/2020. DOTAÇÃO: 07.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0824400192058 - ATENÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL 41133903299001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contratado: Breno Silva Nascimento ME. CNPJ: 09.350.391/0001-49. Valor R\$9.625,40. Vigência: de 25/03/2020 a 25/04/2020.

Itapetim, 25/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:320D2DA3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º 0119/2020, DE 24
DE MARÇO DO ANO DE 2020.**

Dispõe sobre as regras de prevenção a serem observadas para realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Município por meio dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 116/2020, de 22 de Março do ano de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

Considerando a necessidade de se evitar a formação de aglomerado de pessoas que possa ter como consequência a disseminação do vírus pelo contágio indiscriminado, ao mesmo tempo que se impõe a mitigação dos efeitos econômicos a serem suportados pelos pequenos comerciantes locais;

Considerando a real necessidade de se conservar a continuidade no abastecimento de alimentos a população,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto, sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 116/2020, de 22 de Março do ano de 2020, dispõe sobre as regras de restrições e condicionamentos a serem observadas para a realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Apenas comerciantes locais de hortifrutigranjeiros e de açougue poderão participar da Feira Semanal de Abastecimento do Município no período previsto no artigo 1º deste Decreto, vedado a comerciantes de outros Municípios a instalação e o funcionamento de suas bancas de vendas.

Parágrafo único. Não será permitido durante a Feira Semanal de Abastecimento do Município:

I – a “Feira de Troca” de bens e equipamentos;

II – a “Feira de Animais”;

III – a instalação e o funcionamento de bancas para comercialização de confecção, calçados, brinquedos, eletroeletrônicos, tecidos, produtos de cama, mesa e banho, bem como de alimentos prontos como barracas, trailers e similares;

IV – a abertura de bares, lanchonetes, boxes, quiosques que possuem atividade na comercialização de comida e bebida, inclusive os localizados na área do Mercado Público e das Praças mencionadas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º A realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, ocorrerá às quinta-feitas, com início às 05h:00min e término às 09h:00min, veda a sua prorrogação.

Art. 4º As bancas de vendas deverão ser instaladas nas áreas abertas das Praças Simão Leite e Rogaciano Leite, guardando uma distância mínima de cinco metros entre elas, conforme a disposição estabelecida pela Fiscalização da Feira.

Parágrafo único - Os comerciantes de carnes, provisoriamente instalados no prédio do Mercado Público, também deverão observar, no que couber, o afastamento entre as suas bancas de vendas conforme definido no *caput* deste artigo.

Art. 5º Os comerciantes de que trata este Decreto deverão disponibilizar álcool e/ou líquido próprio para a higienização das mãos por parte dos consumidores, e ainda deverão limitar o número de atendimento a duas pessoas por vez, sempre com afastamento de 2,0m entre elas, bem como observar as normas de frequência para higienização das superfícies, de vidros, dos pratos de balanças, de embalagens, de instrumentos cortantes, das cadeiras, de móveis, de corrimãos, de maçanetas etc.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º A Administração Municipal, por meio de qualquer de suas autoridades, inclusive por meio da responsável pela Fiscalização da Feira, em sendo necessário, poderá solicitar o auxílio da Força Policial para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3BC6B05F

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA - DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º.
0118/2020, DE 24 DE MARÇO DO ANO DE 2020.**

Dispõe sobre as regras de prevenção a serem observadas para realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Município por meio dos Decretos Municipais n.º 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 116/2020, de 22 de Março do ano de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

Considerando a necessidade de se evitar a formação de aglomerado de pessoas que possa ter como consequência a disseminação do vírus pelo contágio indiscriminado, ao mesmo tempo que se impõe a mitigação dos efeitos econômicos a serem suportados pelos pequenos comerciantes locais;

Considerando a real necessidade de se conservar a continuidade no abastecimento de alimentos a população,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto, sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020, 116/2020, de 22 de Março do ano de 2020, dispõe sobre as regras de restrições e condicionamentos a serem observadas para a realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de

emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Apenas comerciantes locais de hortifrutigranjeiros e de açougue poderão participar da Feira Semanal de Abastecimento do Município no período previsto no artigo 1º deste Decreto, vedado a comerciantes de outros Municípios a instalação e o funcionamento de suas bancas de vendas.

Art. 3º A realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, ocorrerá às quinta-feitas, com início às 05h:00min e término às 09h:00min, veda a sua prorrogação.

Art. 4º As bancas de vendas deverão ser instaladas nas áreas abertas das Praças Simão Leite e Rogaciano Leite, guardando uma distância mínima de cinco metros entre elas, conforme a disposição estabelecida pela Fiscalização da Feira.

Parágrafo único - Os comerciantes de carnes, provisoriamente instalados no prédio do Mercado Público, também deverão observar, no que couber, o afastamento entre as suas bancas de vendas conforme definido no *caput* deste artigo.

Art. 5º Os comerciantes de que trata este Decreto deverão disponibilizar álcool e/ou líquido próprio para a higienização das mãos por parte dos consumidores, e ainda deverão limitar o número de atendimento a duas pessoas por vez, sempre com afastamento de 2,0m entre elas, bem como observar as normas de frequência para higienização das superfícies, de vidros, dos pratos de balanças, de embalagens, de instrumentos cortantes, das cadeiras, de móveis, de corrimãos, de maçanetas etc.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º A Administração Municipal, por meio de qualquer de suas autoridades, inclusive por meio da responsável pela Fiscalização da Feira, em sendo necessário, poderá solicitar o auxílio da Força Policial para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador: E278806E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal. Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11, pelo valor de R\$902.393,36.

Itapetim, 13/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador: E2BE498E

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal. Valor: R\$884.699,37. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestor; e Alexandre Lopes de Araújo, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 13/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador: B5A83BB4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2020. Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal. DOTAÇÃO: A - Gestão/Unidade: Gabinete do Chefe do Poder Executivo -04 122 0004 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - Fonte: Recursos Ordinários - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390 30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 3.086,00 (Três mil e oitenta e seis reais) B - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação - Fonte: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação 12 361 0008 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - Fonte: Transferência do FUNDEB 40% 120361 0011 2083 FUNDEB 40% - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 443.600,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) C - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Fonte: Receita e Imposto de Transferência da Saúde - 010 122 0021 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) - Fonte: Gestão Administrativa da Unidade Mista Maria Silva - 010 302 021 2079 - Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Silva - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3190.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) - Fonte: Manutenção de Programa De Saúde da Família - PSF - 010 301 021 2088 - Manutenção do programa Saúde da Família - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) - Fonte: Manutenção da Ações do NASF - 10 301 022 2134 - Manutenção das ações do NASF - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos) - Fonte: Manutenção do programa PMAQ - 010 301 0021 2139 - Manutenção do programa PMAQ - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) D - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social - Fonte: Manutenção administrativa da Secretaria - Recursos Ordinários - 08 122 0018 2047 - Manutenção administrativa da Secretaria - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais) - Fonte: Transferência do Fundo Nacional de

Assistência Social - 08 244 0019 2145 - Manutenção do IGD BF - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) D - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infra Estrutura 20 544 0007 1064 - Patrulha Mecanizada - Fonte: Recursos Ordinários - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) . Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Valor R\$902.393,36. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021.

Itapetim, 13/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1CBC6D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 010/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020 SRP nº 04/2020**, cujo objeto é a contratação de profissional especializado, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE. **LICITANTES VENCEDORAS: ANTONINA COELHO DO NASCIMENTO**, inscrita no **CPF-MF nº 088.843.743-91**, **ROSÂNIA VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF-MF nº 082.970.924-02**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C4F878E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 10A E 10B/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato: n ° 010A/2020, Contratada: ANTONINA COELHO DO NASCIMENTO. No valor de R\$ 89.245,00 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais), **Contrato: n ° 010B/2020**, Contratada: ROSÂNIA VIEIRA DOS SANTOS. No valor de R\$ 132.055,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais) Objeto é a contratação de profissional especializado, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:511851C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 011/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 006/2020 SRP nº 05/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina diversas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhão basculante e trator de esteira), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção das estradas vicinais do Município de Jatobá - PE. **LICITANTE VENCEDORA: JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF nº 07.109.019/0001-10**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:62C432DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato: n ° 011/2020, Contratada: **JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA**. No valor de R\$ 157.016,66 (cento e cinquenta e sete mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos) Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina diversas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhão basculante e trator de esteira), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção das estradas vicinais do Município de Jatobá - PE.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:75326CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO 04/2020

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 017/2020 – TP nº 003/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de canteiros de acesso à entrada da cidade de Jatobá - PE. Valor global estimado R\$ 235.095,48 (duzentos e trinta e cinco mil noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Abertura **13/04/2020** às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9DE8957D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

Saibam quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que aos (24/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito à Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro da cidade de Joaquim Nabuco/PE, foi **ANULADO**, o Processo Licitatório SRP nº 17/2020 - Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é Aquisição parcelada de luminárias públicas, lâmpadas e refletores de led, para atender a diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco, com base no art. 50 do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EBEB3411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011_2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de

Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jurema, em 25 de março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D86DDF87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 010_2020

Errata do DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 DE 24 de MARÇO DE 2020, artigo 2º, onde se lê Maria Marluce dos Santos – Coordenadora Aps, LEIA-SE MARLUCE DOS SANTOS, Coordenadora de Atenção Primária de Saúde-APS

Jurema, 25 de março de 2020

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5435C8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO

Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e material permanente (arquivo, aparelho de som, condicionador de ar, eletrocardiográfico digital), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Referente a proposta nº 11.464.118.0001/17-01. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 - FUNDOS 03.01 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.1005 - Saúde Bucal 10.301.1005.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos para Serviços Odontológicos - Saúde Bucal 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Contrato Nº: 00007/2019. Contratado: Bs Equipamentos, Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 04.709.243/0001-54. Valor R\$5.180,00. Vigência: de 06/05/2019 a 06/08/2019. Lagoa de Itaenga, 06/05/2019. Contrato Nº: 00008/2019. Contratado: Celia Francisco de Carvalho. CNPJ: 15.659.814/0001-00. Valor R\$53.850,00. Vigência: de 06/05/2019 a 06/08/2019. Lagoa de Itaenga, 06/05/2019. Contrato Nº: 00009/2019. Contratado: Cirúrgica Ibiporã Eireli. CNPJ: 23.178.900/0001-29. Valor R\$10.780,00. Vigência: de 06/05/2019 a 06/08/2019. Lagoa de Itaenga, 06/05/2019. Contrato Nº: 00010/2019. Contratado: Ferrudd Comercial Ltda. CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R\$4.294,00. Vigência: de 06/05/2019 a 06/08/2019. Lagoa de Itaenga, 06/05/2019. Contrato Nº: 00011/2019. Contratado: Soares & Vieira Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 06/05/2019 a 06/08/2019.

Lagoa de Itaenga, 06/05/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:FD32C92A

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00018/2019, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 39, 44, 45, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 77, 78: J. P. de Souza Comercio e Servicos. CNPJ: 19.894.768/0001-84, pelo valor de R\$233.299,66 Itens 1, 2, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R\$1.186.720,46.

Lagoa de Itaenga, 25/03/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:4391074A

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00018/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 39, 44, 45, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 77, 78: J. P. de Souza Comercio e Servicos. CNPJ: 19.894.768/0001-84, pelo valor de R\$233.299,66 Itens 1, 2, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R\$1.186.720,46.

Lagoa de Itaenga, 25/03/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AFFA6B9B

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00001/2019. Processo Nº: 00001/2019. CPL. Inexigível Nº IN00001/2019. Serviço. Contratação da atração artística MARIA CLARA para se apresentar no dia 19 de janeiro 2019 na festividade de São Sebastião, padroeiro do município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura 13. 392. 1302. 2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas e Artísticas. Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Bjax Participacoes S/a. CNPJ: 17.296.729/0001-50. Valor R\$20.000,00. Vigência: de 14/01/2019 a 14/01/2019.

Lagoa de Itaenga, 25/03/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:443D2EE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020 LICITAÇÃO Nº 809353

Objeto Aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa do Ouro-PE.

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 26/03/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 08/04/2020 as 08:00h. Abertura das Propostas: dia 08/04/2020 as 08:00h. Início da sessão de disputa: às 11:30h do dia 08/04/2020. Valor (R\$): R\$ 240.518,55 -Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:34637D6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 006/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018. DISPENSA Nº 006/2018. Locação de um para funcionamento de uma escola do ensino fundamental, localizada no Sítio São Luiz de Lajedo, neste município. LOCATÁRIO: **CÍCERO PEDRO DE SOBRAL**, inscrito no CPF nº 747.365.826-34. Valor mensal R\$ **433,34 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2021.

Lagoa dos gatos, 13 de fevereiro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C08E2084

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018. Prorrogação da vigência e da execução do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo existente, como também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, de acordo com as

especificações técnicas previstas no projeto executivo conforme o CONTRATO DE REPASSE: 1043345/2017. Contratado: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.608.944/0001-34. **Prazo de vigência acrescido:** 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 29/07/2019 a 29/12/2019. Macaparana-PE, 29 de julho de 2019. José Carlos Júnior. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018. Prorrogação da vigência e da execução do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo existente, como também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo conforme o CONTRATO DE REPASSE: 1043345/2017. Contratado: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.608.944/0001-34. **Prazo de execução acrescido:** 04 (cinco) meses. Nova vigência: de 29/11/2019 a 29/03/2020.

Macaparana-PE, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR.

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B9EF471D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada de obras/serviços de engenharia, destinado a conclusão da obra referente a Creche/Pré-Escola – Projeto 01 convencional – Padrão FNDE conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 774.268,30 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura de Machados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, 14/04/2020. **HORÁRIO:** 10h. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

MARIO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:E7788CF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de produtividade de 100% (cem por cento), sobre seus proventos ao servidor efetivo, **JOSE LINO FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.193.968-07, portador da cédula de identidade nº 10681166 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Lopes de Barros, nº 064, Bairro centro, Mirandiba-PE, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 11 de dezembro de 2019.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:7CC195D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Olinda, o “Serviço Voluntário contra a COVID-19”, para atuação na áreas de Saúde e Assistência Social no enfrentamento à pandemia do corona vírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Federal 9.608/98, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando que o serviço voluntário provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, a cooperação e a prática educativa;

Considerando a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para as ações desenvolvidas no Município de Olinda;

Considerando, por fim, a necessidade urgente de serem intensificadas as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º O “Serviço Voluntário contra a COVID-19” ora instituído tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania para o combate a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se Serviço Voluntário COVID-19, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada prestada por profissionais das áreas de Saúde e Assistência Social (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, estudantes das referidas áreas, dentre outros) ao Município de Olinda, através da Secretaria Municipal de Saúde (SSO) e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH).

Art. 3º O serviço voluntário aqui regulado não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela secretaria a qual o voluntário esteja vinculado.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o(a) voluntário(a) e a Secretaria Municipal na qual prestará seus serviços.

§ 1º O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do(a) candidato(a) à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do(a) prestador(a) de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - a ressalva de que o(a) prestador(a) de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 6º deste decreto, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre a secretaria a qual esteja vinculado e o(a) voluntário(a), de acordo com a análise de conveniência de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 7º São direitos do(a) prestador(a) de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

Art. 8º São deveres do(a) prestador(a) de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do(a) responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 9º Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do(a) interessado(a), emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 10. Será desligado(a) do exercício de suas funções o(a) prestador(a) de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo Único - Fica vedada a readmissão de prestador(a) de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 11. As Secretarias Municipais (SSO e SDSCDH) deverão designar, para coordenar o(a) prestador(a) de serviço voluntário, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 12 Compete a cada uma das Secretarias Municipais envolvidas (SSO e SDSCDH):

I - elaborar minuta-padrão de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;

II - consolidar as informações sobre os(a) prestadores(a) de Serviço Voluntário COVID-19 contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários;

III - editar portarias para uniformização dos procedimentos administrativos para contratação de prestadores(as) de serviços voluntários;

IV - realizar o procedimento simplificado de seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores(as) de serviço voluntário que atuarão no combate a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Os termos de adesão poderão ser disponibilizados para preenchimento no site oficial da Prefeitura de Olinda.

Art. 13. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9601DA5C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PMO - CPL 1.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****CONTRATANTE:**Município de Olinda**CONTRATADA:** ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA**CNPJ:** 10.359.279/0001-58**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos visando à confecção de diários de classe, considerando as demandas para o ano letivo de 2019, para serem utilizados no registro da vida escolar dos estudantes do ensino infantil, educação fundamental, e educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Olinda/PE.**VALOR:** R\$ 32.170,00 (trinta e dois mil, cento e setenta reais)**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 20 de março de 2019.**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA: Rosivaldo Gomes da Silva - Representante Legal.**Publicado por:**Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:97AB656A**SECRETARIA DE SAUDE****TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
005/2020 - ADESÃO NO. 002/2020**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
ADESÃO Nº002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE/SSO, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 – PE INTEGRADO, decorrente do Processo Licitatório nº 0252/2018 – Pregão Eletrônico Nº027/2018, oriunda da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, tendo como órgão gerenciador o Hospital Regional do Agreste (Município de Caruaru/PE), em que foram registrados os preços da EMPRESA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.069.729/0001-09, cujo objeto é a aquisição de reagentes para aparelho de hematologia com cessão de equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nºs 2.224/2019 e 2.225/2019 enviados ao órgão gerenciador e ao Fornecedor da Ata, respectivamente, no Termo de Referência, e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Olinda, 19 de Março de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:Pedro Morais
Código Identificador:10BD86C3**SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE EXTRATO**

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 13/01/2020, edição 2498, onde se lê: CONTRATADA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR:R\$ 217.128,00(duzentos e dezessete mil, cento e vinte e oito reais)- DATA: 09/01/2020 – PRAZO: 12 MESES – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 0188/2018, leia-se, CONTRATADA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR:R\$ 217.098,00(duzentos e dezessete mil e noventa e oito reais)- DATA: 09/01/2020 – PRAZO: 12 MESES – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 0188/2018.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:AA2397F4**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 005/2020 – SDSCDH**

Altera a Portaria nº 003/2019 – SDSCDH especificamente quanto a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Olinda e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSCDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's e o Decreto Municipal nº 148/2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil,**RESOLVE:****Art. 1º.** O art. 7º da Portaria nº 003/2019 – SDSCDH passa a vigorar com a seguinte redação:**“ART. 7º.** A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Carla Cynyra Candido Graciano (Técnico Socioassistencial)

Matrícula: 19.103-5

Lara Josina Nogueira de Carvalho (Técnico Jurídico)

Matrícula: 42.484-6

Waltiane Luna dos Santos (Técnico Contábil)

Matrícula: 70.065-7”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de março de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:B4C3D657**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2020 – SDSCDH/COMDACO**

Designar a Gestora da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil – CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL

SHEKINA em virtude de Termo de Fomento a ser firmado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSCDH e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – Comdaco, no exercício de suas funções administrativas, e com fundamento no Art. 2º, Inciso VI, e no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 71 do Decreto Municipal Nº 148/2017,

resolvem:

Art. 1º. Designar a servidora **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, matrícula nº 19.265-1**, para a função de gestora da parceria celebrada a Organização da Sociedade Civil – CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECENDO AS RAÍZES DA ZONA RURAL.

Art. 2º. São atribuições da Gestora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das Parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o **conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;**

IV- Articular a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Revoga-se o conteúdo da Portaria Conjunta nº 001/2020 – SDSCDH, a partir desta data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de março de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH

De acordo,

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:1200677F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO”.

Valor Total: R\$ 718.174,40 (Setecentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26 de março ao dia 13 de Abril de 2020, às 08h00min (horário local). DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de Abril de 2020, às 10h00min(horário local). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 24 de Março de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:569CEBB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020**

Altera o Decreto Municipal nº 008/2020 que estabeleceu medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como, **CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus), prevista pelo Decreto Municipal nº 008/2020 de 16 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
I – Suspensão de eventos de qualquer natureza com público, em todo Município;
.....”

.....”

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, os seguintes incisos:

“Art. 1º
.....”

XVI – Suspensão, no âmbito do Município dos Palmares, da concentração de pessoas em número superior a 10(dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência, devendo-se manter a distância segura entre as pessoas;

XVII – nos estabelecimentos, cujo funcionamento estão autorizados, as filas deverão ser organizadas de modo que as pessoas obedeçam a distância de 1,5m (Um metro e meio).”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 24 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:E9FF17C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,**

RESOLVE:
HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME, cadastrado no CNPJ de Nº 11.913.702/0001-00, representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067.

Valor R\$ 55.564,70 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA-EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 24.095.937-0001-56, estabelecida na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE)

Valor R\$ 30.002,20 (trinta mil dois reais e vinte centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 23 de março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 23 de março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:285540D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,**

RESOLVE:
HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME, cadastrado no CNPJ de Nº 11.913.702/0001-00, representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067.

Valor R\$ 228.838,50 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 23 de março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 23 de março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:F72CC258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2020 P.P 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 003/2020. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. Contratada: Marcos Roberto Gomes dos Santos – ME; CNPJ: 11.913.702/0001-00. Valor da contratação R\$: 55.564,70. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Parnamirim, 23 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:B659D113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2020 P.P 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 003/2020. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. Contratada: José Alberto Delgado Lima-EPP; CNPJ: 24.095.937-0001-56. Valor da contratação R\$: 30.002,20. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Parnamirim, 23 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:E0115218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2020 P.P 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 004/2020. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. Contratada: Marcos Roberto Gomes dos Santos – ME; CNPJ: 11.913.702/0001-00. Valor da contratação R\$: 228.838,50. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Parnamirim, 23 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C5773671

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020**

DECRETO Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os Decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como o Decreto Municipal nº 004, de 16 de março de 2020, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e quarentena, estabelecidas pelos citados Decretos, causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos, com a sua iminente diminuição;

CONSIDERANDO que a paralisação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e recolhimento do IPTU;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde, não vinculados diretamente ao combate ao Coronavírus;

II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais, à critério da Administração;

§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depreciação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Passira, 20 de março de 2020.

RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2FA40C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020**

DECRETO Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Passira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos editados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 04, de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, do Município de Passira;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Passira, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas;

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, bem como, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social frente aos altos riscos de desastres por força do COVID-19.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Passira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º As Secretarias do Município de Passira adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto nº 04, de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, do Município de Passira;

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de “Estado de Calamidade Pública” ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – nos termos do art. 4º da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, devendo ser observados os requisitos do § 1º art. 4º-E da mesma norma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:59D85BDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020**

DECRETO Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 05, de 16 de março de 2020 e determina, no Município de Passira, novas medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 05, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Passira, eventos de qualquer natureza com público com público superior a 10 (dez) pessoas, salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência.

Parágrafo único. No caso das atividades excepcionadas dispostas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas.

Art. 2º. Ficam suspensos, a partir do dia 24 de março de 2020, a prestação dos serviços de mototáxi no Município de Passira.

Art. 3º Fica dispensado o comparecimento ao local de trabalho dos servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas, cuja atividades presenciais não sejam imprescritíveis, com exceção de profissionais das áreas de saúde, infraestrutura e abastecimento d'água.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2020.

RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:F7F0B001

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, para **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 24.491.429/0002-78**, vencedoras no Valor Global de R\$ 525.777,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 25 de Março de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E61EBEF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E AGUA

MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS DEPARTAMENTOS.

EMPRESAS CONVOCADAS:

1 - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14, com sede a Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, Pesqueira – PE;

2 - JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME – CNPJ: 08.823.737/0001-16, com sede a Rua Fernandes Vieira, nº 475, Centenário, Pesqueira – PE.

Fica, portanto, desde já convocada às empresas acima citadas, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura das Atas de Registro de Preços.

Pesqueira – PE, 25 de março de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:8B60CA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA
PREFEITA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS DEPARTAMENTOS**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14, com sede a Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3), totalizando o valor global de **R\$ 25.242,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais)**;

JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME – CNPJ: 08.823.737/0001-16, com sede a Rua Fernandes Vieira, nº 475, Centenário, Pesqueira – PE, vencedora do Item (4), totalizando o valor global de **R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**.

Pesqueira – PE, 23 de Março de 2020.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5D426FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020/FMS

-Processo Nº: 005/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 043/2020/FMS.
-Contratado: MANOEL JANUÁRIO DOS SANTOS FILHO 18039634415
-CNPJ Nº 14.455.460/0001-19
-Valor Contratado: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 08, 09 e 19.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D24459B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020/FMS

-Processo Nº: 005/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 042/2020/FMS.
-Contratado: LUCILENE MERGULHÃO NUNES 01872137474
-CNPJ Nº 14.869.038/0001-00
-Valor Contratado: R\$ 9.222,50 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 25 e 54.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:45D2EE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020/FMS

-Processo Nº: 005/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 045/2020/FMS.
-Contratado: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO
-CNPJ Nº 29.250.038/0001-02
-Valor Contratado: R\$ 4.755,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:20246500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020/FMS

-Processo Nº: 005/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 044/2020/FMS.
-Contratado: MARIA L CAMINHA DA SILVA
-CNPJ Nº 18.658.386/0001-99
-Valor Contratado: R\$ 5.887,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 12, 15, 21 e 26.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:6F9212A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020/PMP

-Processo Nº: 012/2020/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 023/2020/PMP.
-Contratado: LUCILENE MERGULHÃO NUNES 01872137474
-CNPJ Nº 14.869.038/0001-00
-Valor Contratado: R\$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 04, 05, 06, 11, 13, 16 e 21, para atender a demanda de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:BA43170E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020/PMP

-Processo Nº: 012/2020/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 024/2020/PMP.
-Contratado: MANOEL JANUÁRIO DOS SANTOS FILHO 18039634415
-CNPJ Nº 14.455.460/0001-19
-Valor Contratado: R\$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 08, 09 e 18, para atender a demanda de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador: B8E03E70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020/PMP**

-Processo Nº: 012/2020/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 025/2020/PMP.
-Contratado: MARIA L CAMINHA DA SILVA
-CNPJ Nº 18.658.386/0001-99
-Valor Contratado: R\$ 12.501,00 (doze mil e quinhentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 07, 12, 14, 15, 17 e 19, para atender a demanda de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador: 607D3CD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020/PMP**

-Processo Nº: 012/2020/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 026/2020/PMP.
-Contratado: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO
-CNPJ Nº 29.250.038/0001-02
-Valor Contratado: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 03, 10 e 22, para atender a demanda de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

Poção - PE, 26 de março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador: 1E4E8847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2020/PMP – LEILÃO Nº 001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2020/PMP – LEILÃO Nº 001/2020**

-Processo Licitatório Nº: 011/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de veículos/equipamentos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção – PE.
- Valor Global Mínimo R\$ 46.800,00.

-Após o processamento do Leilão Nº 001/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, foi arrematado pelo Sr. GENECI DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF nº 042.487.254-44, com o valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); Lote II, foi arrematado pelo Sr. PATRÍCIO BARBOSA DE FIGUEREDO, portador do CPF nº 692.197.024-87, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Lote III, foi arrematado pelo Sr. GILMAR VITOR MARTINS JUNIOR, portador do CPF nº 705.792.604-96, com o valor total de 5.000,00 (cinco mil reais); Lote IV, não houve lance; Lote V, não houve lance; Lote VI, foi arrematado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO SOUZA ORRICO, portador do CPF nº 564.279.725-53, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e o Lote VII, foi arrematado pelo Sr. EUGENIANO PRAZERES DA SILVA, portador do CPF nº 397.753.054-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de Março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador: E7C4A471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 011/2020/PMP – LEILÃO Nº 001/2020**

-Processo Licitatório Nº: 011/2020/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2020.

-Objeto Nat.: Alienação.

-Objeto Descr.: Alienações de veículos/equipamentos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção – PE.

- Valor Global Mínimo R\$ 46.800,00.

-Após o processamento do Leilão Nº 001/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, foi arrematado pelo Sr. GENECI DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF nº 042.487.254-44, com o valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); Lote II, foi arrematado pelo Sr. PATRÍCIO BARBOSA DE FIGUEREDO, portador do CPF nº 692.197.024-87, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Lote III, foi arrematado pelo Sr. GILMAR VITOR MARTINS JUNIOR, portador do CPF nº 705.792.604-96, com o valor total de 5.000,00 (cinco mil reais); Lote IV, não houve lance; Lote V, não houve lance; Lote VI, foi arrematado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO SOUZA ORRICO, portador do CPF nº 564.279.725-53, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e o Lote VII, foi arrematado pelo Sr. EUGENIANO PRAZERES DA SILVA, portador do CPF nº 397.753.054-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de Março de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador: B1AF4E56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA
19/03/2020**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Nº: 005/2020 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços Nº 001/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma de 05 (cinco) unidades escolares do Município de Pombos - PE. Empresas Habilitadas segundo a CPL e Setor de Engenharia: RIO NILO COM. E EMP. IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ de nº 35.339.106/0001-07; EXECUTAR E. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 17.314.738/0001-26; ATHUS COM. SERV. E REFORMA EIRELI, CNPJ de nº 07.310.925/0001-88; ADS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ de nº 21.591.562/0001-27; VALE DO IPOJUCA COM. EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46; MACRO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 04.737.308/0001-75; RELPA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 07.414.627/0001-38. Empresas inabilitadas pela CPL: BRUNO ALEXANDRE B.IEMP. EIRELI, CNPJ de nº 28.016.047/0001-62, TOGA CONSUL.E CONS.DE O.CIVIS EIRELI, CNPJ de nº 07.052.373/0001-55 e a empresa ONZE COM. EIRELI - EPP, CNPJ de nº 14.877.395/0001-10. Abre-se o prazo recursal estabelecido no artigo 109, I, "a". Cita-se os interessados o Local e data da sessão de abertura das propostas: Sala da CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE; **ONDE SE LÊ: 26/03/2020, LEIA-SE: 27/03/2020; Horário: 09:00 h.** Informações adicionais: outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214 ou licitacaopombos@yahoo.com no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira. 25/03/2020.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador: DDBEA602

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (denominado novo coronavírus) nos termos declarados em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS),
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa infectada com o novo coronavírus, na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia têm se confirmado a rápida proliferação do novo coronavírus, com novos casos de pessoas diagnosticadas em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, em particular, que o novo coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana

pelo novo coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Riacho das Almas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Riacho das Almas, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Fica declarada a existência de "Situação de Emergência", em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI -requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo corona vírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II – a vigência não poderá exceder a duração da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

§ 3º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre

as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 4º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 5º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito municipal:

I – eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

II – a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos que aglomerem mais de 100 (cem) pessoas;

III - licenças e alvarás de funcionamento para realização de eventos privados;

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;

III - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

IV - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o novo coronavírus e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes; e

V - visitas nos hospitais públicos e privados, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

VI – aulas regulares da rede pública e privada, no âmbito municipal, a partir de 17 de março de 2020.

§ 1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Chefe do Executivo, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

§ 2º Nos termos do inciso V deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

§ 3º Os servidores municipais que retornarem do exterior deverão comunicar por e-mail ou telefone ao seu chefe imediato e a Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao novo coronavírus, devendo aguardar orientações da referida Secretaria, inclusive para retornar ao trabalho, tendo essas respectivas faltas justificadas.

§ 4º Os servidores municipais que tenham idade superior a 60 (sessenta) anos, estão dispensados da prestação de seus serviços públicos, estando justificadas essas respectivas faltas, por serem do grupo de risco mais vulneráveis ao novo coronavírus.

§ 5º Os campeonatos oficiais de esportes de qualquer natureza no âmbito municipal, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público, torcida e aglomerações de pessoas acima de 100 (cem) pessoas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus - CMEC, composto pelos titulares de cada Secretaria Municipal e dos órgãos da administração indireta, com as seguintes competências:

I - dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito municipal;

III - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§ 1º O coordenador do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus - CMEC será o Secretário Municipal de Saúde integrado com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As reuniões do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – CMEC ocorrerão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocadas pelo seu coordenador ou Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Poderão ser convocados para integrar o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – CMEC demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos a seus respectivos campos de atuação, bem como, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados para participarem das reuniões.

§ 4º Caberá ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus - CMEC, a emissão de atos complementares para fiel cumprimento deste Decreto, bem como, avaliar permanentemente suas medidas previstas, podendo adotar providências adicionais necessárias.

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência causada pela proliferação do novo coronavírus, serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, integrados com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus - CMEC.

Art. 7º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto será estabelecido por meio de Portaria.

Art. 8º Terão prioridade absoluta no atendimento de saúde, os pacientes com sintomas e suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, se possível, informar sua situação imediatamente ao chegar na unidade de saúde, para a preparação do isolamento, a fim de evitar proliferação do vírus para os demais presentes, bem como, a piora de seu quadro de saúde por exposição a outras doenças.

Art. 9º O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou já diagnosticado com o novo coronavírus, a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Parágrafo único. Todo órgão e entidade pública municipal deverá afixar mensagem padrão sobre os cuidados de prevenção e proliferação do novo coronavírus.

Art. 10. Ficam suspensos todos os eventos públicos e privados, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente, após oitiva do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – CMEC.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 12. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 13. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento da epidemia no Município de Riacho das Almas, desde que devidamente justificados.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do novo coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus.

Riacho das Almas, 16 de março de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMERIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elisângela de Godoy

Código Identificador:3EC68EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DEFINE NO ÂMBITO SOCIOECONÔMICO MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (denominado novo coronavírus) nos termos declarados em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa infectada com o novo coronavírus, na transmissão desse vírus; CONSIDERANDO que, a cada dia têm se confirmado a rápida proliferação do novo coronavírus, com novos casos de pessoas diagnosticadas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o novo coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e nº 48.832 de 19 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Riacho das Almas;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao art. 3º do Decreto Municipal 026/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 6º A alocação de barracas e estantes de feira devem respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.”

Art. 2º Modifica-se parcialmente o texto dos incisos I e 2, e o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 026/2020, passando o vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito municipal:

I – eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II – os estabelecimentos que aglomerem mais de 50 (cinquenta) pessoas;

(...)

§ 4º É vedado qualquer tipo de aglomeração de público acima de 50 (cinquenta) pessoas, no âmbito municipal.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Riacho das Almas, 20 de março de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMERIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elisângela de Godoy

Código Identificador:C2751022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE AS REALIZAÇÕES DAS FEIRAS LIVRES E GADO, BEM COMO, O FUNCIONAMENTO DO AÇOUGUE E MATADOURO PÚBLICO, COMO MEDIDA DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (denominado novo coronavírus) nos termos declarados em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa infectada com o novo coronavírus, na transmissão desse vírus; CONSIDERANDO que, a cada dia têm se confirmado a rápida proliferação do novo coronavírus, com novos casos de pessoas diagnosticadas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o novo coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e nº 48.832 de 19 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Riacho das Almas;

DECRETA:

Art. 1º Modifica-se o § 6º ao art. 3º do Decreto Municipal 026/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 6º Ficam suspensas as realizações de feiras livres e de gado, bem como, o funcionamento do açougue e matadouro público.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Riacho das Almas, 21 de março de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMERIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elisangela de Godoy

Código Identificador:BCCC349C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (denominado novo coronavírus) nos termos declarados em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa infectada com o novo coronavírus, na transmissão desse vírus; CONSIDERANDO que, a cada dia têm se confirmado a rápida proliferação do novo coronavírus, com novos casos de pessoas diagnosticadas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o novo coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e nº 48.832 de 19 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Riacho das Almas;

DECRETA:

Art. 1º Suspender:

I – O atendimento presencial no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Riacho das Almas, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 026/2020, salvo os casos de extrema urgência, desde que devidamente justificados.

II – A instauração de novos procedimentos licitatórios na forma presencial, inclusive suspendendo-se os que estão em andamento.

Parágrafo único. Entende-se como casos de extrema urgência aqueles impossibilitados de serem resolvidos através de e-mail e/ou contatos telefônicos.

Art. 2º Determinar:

I – Que os julgamentos dos Pregões, na forma eletrônica, sejam mantidos, admitindo-se às remessas da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através do e-mail: riacho.cpl@gmail.com, e postagem através dos Correios, como costumeiramente é feito.

II – Que os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão os originais serem encaminhados por meio postal, como costumeiramente é feito.

Parágrafo único. Para fins de qualquer remessa de documentos à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser utilizado o seguinte endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Riacho das Almas, 23 de março de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMERIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elisangela de Godoy

Código Identificador:F0922142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão comum e Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Riacho das Almas.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa,

desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Riacho das Almas;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 4º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Riacho das Almas. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Riacho das Almas.

ETAPAS

Art. 5º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 7º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que

trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 9º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
- I - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
 - II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- I - na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PÚBLICAÇÃO

Art. 18. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Riacho das Almas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Riacho das Almas.

EDITAL

Art. 19. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Riacho das Almas.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Riacho das Almas.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 24. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 48.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 33. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 34. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 37. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 40. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 41. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 42. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 43. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas.

Art. 46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 48. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Riacho das Almas.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 49. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 11.

Art. 51. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 52. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 53. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 54. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Riacho das Almas e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riacho das Almas.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 56. As unidades gestoras da Prefeitura de Riacho das Almas adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 60. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 24 de março de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMERIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elisangela de Godoy

Código Identificador:EDB8F48A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020.

Compras Objeto: Aquisição de 14.000kg (quatorze mil quilos) de peixe tipo Corvina inteira, para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão. Valor Estimado: R\$ 153.860,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **07/04/2020 às 09:00hs.** Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 25 de março de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR

Secretária de Promoção Social e Cidadania.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:233A47E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 139/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: RILDO JOSÉ LIMA PAIXÃO 56136773449, CNPJ: 28.992.976/0001-07. Objeto: Contratação de oficinairos de Música com experiência em paletas, teclado, bateria e violão, para crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do município de Salgueiro-PE, conforme descrição no termo de referência e proposta da contratada, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020 Valor: R\$ 40.320,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 17 de março de 2020

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:137169DE

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 140/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: JACKSON RAFAEL TAVARES DE BARROS, CPF: 010.448.631-70. Objeto: Contratação de oficinairos de Música com experiência em paletas, teclado, bateria e violão, para crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do município de Salgueiro-PE, conforme descrição no termo de referência e proposta da contratada, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020 Valor: R\$ 40.320,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 17 de março de 2020

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:964AF594

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 048/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90. Objeto: aquisição de **Insumos Odontológicos no intuito** de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações constantes da proposta CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 096/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019 Valor: R\$ 19.320,30. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 05 de fevereiro de 2020

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:3124336B

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 148/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 22.536.271/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020 Valor: R\$ 14.703,75. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 18 de março de 2020

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:250FC159

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 152/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. DE CARVALHO SA LOCAÇÕES, CNPJ: 26.314.019/0001-04. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Areia, Paralelepípedo, Pedra Granítica, Brita), destinado à pavimentação de diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 074/2019 Valor: R\$ 71.450,00. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Data: 18 de março de 2020

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:F8EB9C74

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 082/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Pastas para Professores, da Secretaria Municipal De Educação, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 Valor: R\$ 85.137,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 18 de fevereiro de 2020

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:ADCD86F9

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 126/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 22.536.271/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de Diários de Classes referente ao exercício 2020 para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial nº

007/2020 Valor: R\$ 200,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data: 06 de MARÇO de 2020

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:09FE50ED

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: IRONALDO LUIZ DA SILVA -
ME. CNPJ: 11.550.740/0001-18. Objeto: **Registro de Preço** Registro
de Preço para eventual contratação de empresa para confecção,
impressão, encadernação espiral e acabamento de Diários de Classes
referente ao exercício 2020 para atender as escolas da Rede Municipal
de Ensino. Processo Licitatório: 012/2020. Modalidade: Pregão
Presencial/SRP 007/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei
10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 11. Valor: R\$ 5.724,00.
Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14 De fevereiro 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS

Secretária De Educação

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:EADD15BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020**

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos licitatórios não relacionados, direta ou indiretamente, à área de saúde, no âmbito do Município de Saloá, bem como sobre a instauração de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), tratando-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no Brasil e também no Estado de Pernambuco, o número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 é crescente;

CONSIDERANDO que, em virtude do disposto na Constituição Federal, o Poder Público Municipal não pode ser omisso no que diz respeito à proteção aos direitos por ela garantidos, especialmente na área da saúde;

CONSIDERANDO os protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria nº 356/GM/MS, de 2020) e da Secretaria Estadual da Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelo Decreto Estadual n. 48.832, de 19/03/2020;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória 926/2020, publicada no Diário Oficial da União em 20/03/2020, bem como o disposto na Lei 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 1º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 3º Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto neste Decreto Lei presumem-se atendidas as condições de:

- ocorrência de situação de emergência

- necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

- limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 5º O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 6º Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata este Decreto, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- declaração do objeto;

- fundamentação simplificada da contratação;

- descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação;
- critérios de medição e pagamento;

- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

Portal de Compras de Qualquer órgão Federal, estadual ou municipal pesquisa publicada em mídia especializada;

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

contratações similares de outros entes públicos; ou

pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§ 4º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com

o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 7º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 8º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.

Art. 9º Os contratos regidos por este Decreto Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 10. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos neste Decreto Lei, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Da Contenção de Gastos

Art. 11 – Determinar as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Saloá e da situação de emergência em virtude do surto epidemiológico do coronavírus;

I – a proibição:

a) de autorização do gozo de férias e licenças prêmios que impliquem o pagamento do respectivo abono;

II – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível;

III – suspensão a partir de 01 de abril de 2020:

a) do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais;

b) da antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário;

c) da nomeação de novos servidores;

d) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo gabinete do Prefeito;

e) do pagamento de indenização de qualquer natureza e ressarcimento de transporte;

f) de despesas com capacitação presencial e à distância;

g) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;

h) da contratação de novos terceirizados e estagiários, salvo relativos a saúde;

Art. 12. A Secretaria de Agricultura poderá autorizar a instalação de bancas para comercialização de frutas e verduras, em caráter excepcional desde que estes não sejam disponibilizados pelos supermercados, mercadinhos e estabelecimentos congêneres, de forma que se permitam manter atitudes de higiene e prevenção ao COVID-19.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus;

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 25 de março de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:561F6A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13/2020

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Saloá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID -19 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Saloá, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família, suspensão de expedientes administrativos dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e que a maior parte da receita do Município de Saloá advém da arrecadação do Imposto obre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviço, não existirá o fator gerador e de transferências intergovernamentais procedesse justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERADO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação de vidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Saloá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 007, 009, 010, 011, 012.

Parágrafo único – Fica autorizado o uso de todas as medidas necessárias, inclusive dispêndios de recursos para uso em unidades hospitalares do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 25 de março de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:92DFBD22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO nº 018/2020.

Altera o Decreto Municipal nº 17, de 20 de Março de 2020, estabelece novas medidas restritivas temporárias no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, com fundamento do Decreto nº 14/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 14, de 17 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 48.832/2020, de 19 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.834/2020 que “Definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 48.837/2020, de 23 de Março de 2020 a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios e Estados para enfrentamento do coronavírus,

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do Município:

I - Ficam suspensos eventos de qualquer natureza com público;

II - Fica suspensa a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência;

Parágrafo único. “No caso das atividades excepcionadas no inciso II do artigo 1º devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas.”

III - Ficam suspensos os serviços de transporte de passageiros em moto táxi.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio.

§1º Excetuam-se da regra do *caput*:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, bem como os estabelecimentos que comercializam queijos e outros derivados do leite;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;

VIII - os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

IX - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta funcionar.

Art. 3º - Recomenda-se as empresas, comércios e serviços essenciais estabelecidas na §1º do Artigo 2º a adotarem todas as medidas de higienização durante os atendimentos e fluxo de pessoas quanto a seus funcionários e consumidores, especialmente na seguinte forma:

I - Que o estabelecimento controle o fluxo de pessoas no interior do recinto, bem como na parte externa, de modo a ser possível que seja mantida a distância mínima de 2m por pessoa, sendo estritamente proibida a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez);

II - Especialmente os estabelecimentos que vendem produtos expostos em prateleiras, devem no controle de acesso do consumidor, disponibilizar Álcool em gel para higienizar as mãos do consumidores na entrada do recinto;

III - As filas que se formarem na entrada dos estabelecimentos é de inteira responsabilidade do comerciante, sendo importante destacar funcionário para organização da fila de modo que cada pessoa esteja a 2m de distância umas das outras evitando assim possíveis aglomerações;

IV - Os estabelecimentos que fornecem pagamentos através de cartão de crédito devem higienizar a máquina regularmente com álcool 70% e fornecer álcool em gel para o consumidor higienizar a mão utilizada;

V - Os estabelecimentos de serviços essenciais com atendimento pessoal devem estabelecer plano de segurança e higiene para funcionários, fornecendo os EPIs necessários para evitar infecção e estabelecendo linha de segurança entre os funcionários de balcão e o consumidor, de no mínimo 2m.

VI - Recomenda-se que os estabelecimentos de serviços essenciais com atendimento pessoal devem orientar os funcionários a realizarem desinfecção terminal ao final expediente de trabalho, fornecendo EPIs e insumos que garantam tanto a segurança do funcionário, bem como a efetividade do procedimento.

Art. 4º - A feira livre no âmbito do município de Sanharó - PE, passa a se readequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:

I - As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos feirantes que residem no município de Sanharó e que se enquadrem no segmento de Hortifruti;

II - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância mínima de 5m um do outro e o seu descumprimento acarretará em impedimento da comercialização;

III - Os feirantes de que se trata o inciso I, estarão temporariamente isentos da taxa de comercialização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se

Cumpra-se.

Sanharó/PE, 24 de Março de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:ABEC990E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto

Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de

Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sanharó, em 24 de março de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:7BCFE3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Santa Maria da Boa Vista e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Santa Maria da Boa Vista, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2020.

FORO: Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:0A2953C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 0202, datado de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr WALDEMAR LUKAS MYCKAEL DUARTE, portador do CPF nº 110.263.894-37, do Cargo Efetivo de Lavadeira Hospitalar, com exercício no Hospital Municipal – Unidade Mista Presidente Castelo Branco, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 09 de março de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:63853DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 029/2019 – CONCORRÊNCIA
Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 001/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA PARA Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal com 12 (doze) Salas (Nova Sede da Escola Municipal Romero Dantas - Vila da Cohab), por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R\$ 301.617,46 (trezentos e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de março de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7ABA0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2020. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Aquisição imediata de Ambulâncias para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2020, da seguinte maneira: Item 1: Cevema Comercio e Derivados de Petroleo Ltda. CNPJ: 06.943.551/0001-75, pelo valor de R\$253.500,00.

São José do Egito, 25/03/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4A991968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2020. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para Aquisição imediata de Ambulâncias para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Cevema Comercio e Derivados de Petroleo Ltda. CNPJ: 06.943.551/0001-75, pelo valor de R\$253.500,00.

São José do Egito, 25/03/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6B9E5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Aquisição imediata de Ambulâncias para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/01/2020; Site da Prefeitura Municipal - 02/01/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 02/01/2020. **Licitantes cadastrados neste processo: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 06.943.551/0001-75; CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 30.330.883/0001-69; MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0001-91; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.538.689/0001-10. Às 08:15 horas do dia 25/03/2020,** reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 003/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Pregoeira; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Licitantes qualificados a participar desta reunião: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Valor: R\$ 253.500,00.** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope

contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:6CEE8554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº
004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 004/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** A Comissão Especial de Licitação, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **27 DE MARÇO DE 2020 às 08:00h. FICA ADIADA** para o dia **03 DE ABRIL DE 2020 às 09:30h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Março de 2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:43FA12D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de São Vicente Férrer para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorre no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Vicente Férrer, a pandemia do novo Coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de São Vicente Férrer, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de

Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Vicente Ferrer/PE, 24 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:0A441298

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO AO
INSTRUMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.**

Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, estamos convocando a empresa IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR - RUA SENADOR PAULO GUERRA, 137 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, CNPJ nº 20.177.982/0001-07, neste ato representado por Ivanderlan Alves de Oliveira Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Central, 200, Centro - Itapetim - PE, CPF nº 036.547.034-10, Carteira de Identidade nº 2640797 SSP/PBE, segundo classificado no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no item abaixo relacionado.

OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA NOVA LOCALIZADAS NO POVOADO DE BORBOREMA NESTE MUNICÍPIO”

Tabira, 27 de março de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:9DEBF8D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
0034/2020-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020 CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A EMPRESA
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito de Dezembro, 10, 1º Andar - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP/RN. Decide unilateral este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 004/2020, resolve rescindir o referido Contrato 034/2020-CPL, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO

PEREIRA DA SILVA E JOSÉ DE BRITO FERREIRA NO BAIRRO JULIANA DANTAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, CONFORME 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato e no art. 79, inciso III, da Lei nº 8.666/93, **CONSIDERANDO que a Empresa, apesar de ter sido convocada, Via Diário Oficial dos Município publicado em 18 de março de 2020, não se manifestou nem compareceu no prazo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº034/2020-CPL de tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JOSÉ DE BRITO FERREIRA NO BAIRRO JULIANA DANTAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, CONFORME 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM, celebrado em 16 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes desta rescisão contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, sendo assinado pelo contratante o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Tabira, 25 de Março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito
153.553.654-34

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E5FD0922

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 013/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Objeto: locação de até 02 (dois) veículos tipo caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos para prestação de serviços no Município de Taquaritinga do Norte pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo estabelecido: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Informações, e Edital poderão ser adquiridos junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº, Centro Taquaritinga do Norte – PE, das 8:00 às 13:00 horas, e através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Para o Credenciamento os interessados deverão comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº, Centro Taquaritinga do Norte – PE, a partir do dia 16/05/2019, das 8:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos relacionados no Edital.

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D0761085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquaritinga do Norte, torna Público que após análise e julgamento à fase "proposta", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em Engenharia para pavimentação com paralelepípedos de pedras granítica em vias Públicas no Município de Taquaritinga do Norte – PE, abrangendo as seguintes Ruas: Rua Projetada – marília; Rua Severino Cordeiro de Arruda – Jerimum, totalizando 1.185,00m², através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, Emenda parlamentar nº 86/2018, conforme Projeto Básico.", foi julgada vencedora a empresa JOALE PROJETOS E ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.043.507/0001 - 07 com o menor valor global valor de R\$ 91.993,41 (noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavo). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Decorrido o prazo sem interposição, a licitação será Adjudicada e Homologada.

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D7914098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAQUARITINGA DO NORTE ERRATA

Na publicação do dia 124 de março de 2020 referente ao Processo Licitatório nº 004/2020. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência. **Onde se lê:** Valor máximo aceitável **R\$ 288.562,91 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).** **Leia-se:** Valor máximo aceitável **R\$ 298.562,91 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2020

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES,
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6F3ABD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquaritinga do Norte, torna Público que após análise e julgamento à fase "proposta", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em Engenharia para pavimentação com paralelepípedos de pedra granítica em vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte – PE, abrangendo as seguintes Ruas: Rua Projetada – Jerimum; Rua Florentino Xavier de Lima - Zamba; Av. Das Hortências (complemento) Zamba; Rua Projetada M – Marília; Rua Inácio Amaro dos Santos II, Serrinha – Pão e Açúcar; Rua Projetada, Serrinha – Pão de Açúcar; Rua Bela Vista, Badoque – Pão de Açúcar;

Rua Projetada 09, Cruzeiro – Pão de Açúcar; Rua Torquato Damião de Barros – Pão de Açúcar, totalizando 10.656,50m², através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM/2015, conforme Projeto Básico", foi desclassificada a proposta da 1ª colocada a empresa JOALE PROJETOS E ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.043.507/0001 - 07 por não apresentar a composição do BDI e foi julgada vencedora 2ª colocada a empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.636.958/0001 - 43 com o valor global de R\$ 825.202,71 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e dois reais e setenta e um centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Decorrido o prazo sem interposição, a licitação será Adjudicada e Homologada.

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1B5E8D6C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.003/2020 EMENTA: DENOMINAR A
PRAÇA DO SÍTIO MULUNGÚ DE: “PRAÇA JOSÉ
SIMPLÍCIO GONÇALVES.”

LEI MUNICIPAL Nº 2.003/2020

EMENTA: Denominar a Praça do Sítio Mulungú de: “Praça José Simplício Gonçalves.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Praça do Sítio Mulungú de: “**PRAÇA JOSÉ SIMPLÍCIO GONÇALVES**”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 02 de Março de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0010C88

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2020 EMENTA: DENOMINAR A
AV. RIO ARAGUAIA DE “AVENIDA SÉRGIO AMÉRICO
SAMPAIO CARVALHO”.

LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2020

EMENTA: Denominar a Av. Rio Araguaia de “Avenida Sérgio Américo Sampaio Carvalho”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Avenida Rio Araguaia de: “**AVENIDA SÉRGIO AMÉRICO SAMPAIO CARVALHO**”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 02 de Março de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:236499F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a fim de executar serviços de dedetização, objetivando imunização e controle de pragas nas escolas municipais, na Sede, Distrito e áreas rurais deste Município, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: Dionácio Clementino Leite - ME
CNPJ: 24.262.982/0001-58
Endereço: Rua 09, nº 39, Bairro Nova Olinda, Salgueiro PE
VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00
Projeto Atividade: **12.361.0009.2019.0000**
Elemento da despesa: **3390.39.00**

Terra Nova, 24 de janeiro de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:63C3B919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 016/2020

Processo Licitatório 002/2020

Dispensa 001/2020

Natureza do Objeto: Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de executar serviços de dedetização, objetivando imunização e controle de pragas nas escolas municipais, na sede e áreas rurais deste Município. **Contrato nº 015/2020. Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada: DIONÁCIO CLEMENTINO LEITE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.262.982/0001-58**, com sede na Rua 09, nº 39, Bairro Nova Olinda, Salgueiro, Estado de Pernambuco. **Valor Contratado;** R\$ 9.300,00. **Vigência:** 30 dias, **Local, Data e Ass:** Terra Nova PE, 24 de janeiro de 2020. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho - Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:22C43C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia objetivando identificar geograficamente os pontos de embarque e desembarque

dos alunos assim como escolas e pontos notáveis, informar a distância percorrida pelos veículos da frota própria e terceirizada, elaborar a composição de custos das rotas terceirizadas de forma que atenda a resolução nº 006/2013 o TCE PE, com fulcro no artigo 24 inciso I, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MUND CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 11.717.911/0001-50
Endereço: Sítio Cerra do Jardim, s/nº, Zona Rural, Araripina/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Projeto Atividade: 12.361.0005.2009.0000

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00

Terra Nova, 18 de fevereiro de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:79B0CE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 020/2020

Processo Licitatório 005/2020

Dispensa 003/2020

Contrato nº 019/2020

Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de serviços técnicos de engenharia objetivando identificar geograficamente os pontos de embarque e desembarque dos alunos assim como escolas e pontos notáveis, informar a distância percorrida pelos veículos da frota própria e terceirizada, elaborar a composição de custos das rotas terceirizadas de forma que atenda a resolução nº 006/2013 o TCE PE. **Contratada:** MUND CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME. **CNPJ:** 11.717.911/0001-50. **Valor Contratado;** R\$ 14.000,00. **Vigência:** 60 dias.

Local e Data: Terra Nova PE, 18 de fevereiro de 2020.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:CBF00D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação incluindo montagem e desmontagem de palco, Greed em alumínio, sonorização de médio porte e gerador para viabilizar a realização de evento comemorativo dos 58 anos de emancipação política do município de Terra Nova PE a se realizar dia 01 de março de 2020, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor:

Yedilton Produções e Eventos Ltda-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.596.268/0001-02**, com sede na Rua Marcildo de Barros A. Luz, nº 172, Bairro Minervina Bezerra Franklin, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Projeto Atividade: 13.392.0007.2011.0000

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00

Terra Nova, 20 de fevereiro de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:14E54A38**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo 021/2020****Processo Licitatório 006/2020****Dispensa 004/2020****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: Locação incluindo montagem e desmontagem de palco, Greed em alumínio, sonorização de médio porte e gerador para viabilizar a realização de evento comemorativo dos 58 anos de emancipação política do município de Terra Nova PE a se realizar dia 01 de março de 2020. **Contrato nº** 020/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova. **Contratada:** Yedilton Produções e Eventos Ltda-ME. CNPJ: 09.596.268/0001-02. **Valor Contratado;** R\$ 12.500,00. **Local, Data e Ass:** Terra Nova PE, 20 de fevereiro de 2020. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F8A98912**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **Processo nº 007/2020 - Dispensa de Licitação nº 003/2020**, para o Fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional. Empresas vencedoras: a) **DR MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.026/0001-00 no **valor total de R\$ R\$ 25.394,76 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** para os itens **1,2,3,4,5,8 e 9**; b) **POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK)**, inscrita no CNPJ nº 34.130.437/0001-61 no **valor total de R\$ R\$ 14.206,50 (quatorze mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos)** para os itens **4 e 6**; c) **IDEAL DESCARTÁVEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.414.619/0001-70 no **valor total de R\$ 30.618,00 (trinta mil e seiscentos e dezoito reais)** para o **item 7** com fundamento Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 25 de março de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Lucécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E3D64E74**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS – FORNECIMENTO DE EMULÃO ASFÁLTICA**

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de

18/03/2019 a 27/03/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para “**fornecimento de 200 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**”. As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebiades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 17 de março de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:8C2D7442**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Modifica o Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os Decretos Estaduais n.os 48.833, de 20 de março de 2020, 48.835 e 48.836, ambos de 22 de março de 2020;

Considerando, as Medidas Provisórias n.os 926 e 927, respectivamente, de 20 e 22 de março de 2020, as quais deram, entre outras providências, nova redação à Lei 13.979/2020;

Considerando, a recomendação 01/2020, de 23 de março de 2020 do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Toritama/PE.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 2ª. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os limites definidos nos normativos específicos, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;”

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 4º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Suspensão, a partir do dia 18/03/2020 (quarta-feira), do funcionamento das escolas, creches e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo território do Município de Toritama/PE;

II – Suspensão, no âmbito municipal, dos eventos, de qualquer natureza, com previsão de público superior a 10 (dez) pessoas;

III – Suspensão de férias de todos os servidores públicos municipais voltados à Segurança Pública e ao desenvolvimento de ações sociais de qualquer natureza, com imediato retorno ao serviço;

IV – Suspensão das atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos serviços realizados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV (IDOSOS), e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRIANÇAS E ADOLESCENTES);

V - Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office, com exceção dos serviços considerados essenciais como saúde, assistência social e segurança;

VI – Suspensão de funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio, salvo os efetivados através, e tão só, por entrega em domicílio, bem como os elencados no §2º do presente artigo;

VII – Suspensão de funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços, salvo os elencados nos §§3º e 5º do presente artigo;

VIII – Suspensão de todas as atividades relativas ao setor de construção civil, salvo as elencadas no §4º do presente artigo;

§1º. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja regulamentação será definida por Portaria.

§2º. Excetuam-se da regra prevista no inciso VI:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II – lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV – lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal; e

VII - depósitos de gás e demais combustíveis.

§3º. Excetuam-se da regra prevista no inciso VII:

I – a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas e hospitalares;

II – os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III – as clínicas e os hospitais veterinários;

IV – os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância;

V – hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

VI – serviços postais; e,

VII – serviços funerários.

§4º. Excetuam-se da regra prevista no inciso VIII:

I – atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II – atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III – atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV – atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

§5º. Os serviços ofertados por bancos e lotéricas poderão permanecer em funcionamento desde que adotem rotinas que visem evitar a aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, com distância mínima de 4 (quatro) metros uma das outras, a exemplo de atendimento com horário previamente marcado.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições infralegais em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Toritama, 23 de março de 2020, 67º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:DC855A81

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

A Prefeitura Municipal De Tracunhaém - PE, torna publico aos interessados que o Processo Licitatório Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da Arena Tracunhaém localizada neste município, conforme projeto do básico. Informa que a **sessão que tinha data marcada para o dia 27/03/2020 as 09hs, fica suspensa “SINE DIE”**, face a ajustes a serem feitos na planilha e projeto básico. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém/PE, 24 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria José da Silva Freitas

Código Identificador:F33D2E6C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal De Assistência Social torna público aos interessados sobre o Processo Licitatório nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. Comissão: CPL-PMT. Nat: Compra. Julgamento: Menor preço por item. Objeto: COMPRA DE 12.000 (DOZE MIL QUILOS) DE PEIXE TIPO CORVINA PARA

DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM NA SEMANA SANTA 2020, resolve **REVOGAR** o certame em tela, por razões de interesse público decorrente dos problemas enfrentados com o Covid-19 e comprovado nos termos Art.49da Lei nº8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém/PE, 24 de março de 2020.

JOSÉ VASQUEZ MENDEZ FILHO

Gestor do FMAS

Publicado por:

Maria José da Silva Freitas

Código Identificador:02AFCF42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: Decreta situação de Calamidade em todo o território do Município de Tracunhaém-PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Tracunhaém, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de

enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Tracunhaém, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 007, 008, 009 e 010, de 16, 17, 19 e 20 de março de 2020 respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Tracunhaém, 20 de março de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO

Prefeito

Publicado por:

Maria José da Silva Freitas

Código Identificador:339DDBC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

DECRETO Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Define no âmbito socioeconômico do Município de Tuparetama-PE medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Tuparetama, **CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 05, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios para enfrentamento do coronavírus;

DECRETA:

Art.1ºFica suspenso, a partir desta data, 23 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio, localizados no Município de Tuparetama.

§1º. Excetuam-se da regra do caput:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis.

§2º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

§3º. A suspensão das atividades não se aplica a restaurantes, lanchonetes e similares que funcionem no interior de hotéis e pousadas, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes, respectivamente.

Art. 2º Fica suspenso, a partir desta data, 23 de março de 2020, o funcionamento das feiras livres no Município de Tuparetama.

Art. 3º Fica suspenso, a partir desta data, 23 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município de Tuparetama.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

II - os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III - as clínicas e os hospitais veterinários;

IV - as lavanderias;

V - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

VI - os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e

VII - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir desta data, 23 de março de 2020, as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município de Tuparetama.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

I - atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II - atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV - atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

Art.5ºFica suspenso, a partir desta data, 23 de março de 2020, o transporte coletivo intermunicipal de passageiros em todo o território do Município de Tuparetama, adotando-se para tanto as medidas descritas nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual Nº 48834 DE 20/03/2020.

Parágrafo único. Estão autorizados a funcionar as oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estas, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.

Art. 6º Portaria conjunta do Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covide 19) poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:14863A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pelo interessado e parecer favorável, conforme processo administrativo nº 099/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, pelo período de (04) quatro anos, ao servidor **ANIBAL RODRIGUES ALEXANDRE**, RG nº *.958.3** – SSP/PE e o CPF nº ***.915.534-**, matrícula nº 2005, nomeado pela portaria nº 052/2009, de 23 de março de 2009, cargo de Advogado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:7A7C977A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0010/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2020. Compra. Aquisição de Medicamentos de Referência e Genérico para atender os Usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Vertente do Lério com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das

Atividades do FMS 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: J P Silva de Lima Medicamentos - ME. CNPJ: 21.101.457/0001-62. Valor R\$74.000,00. Vigência: de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 13/03/2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:6025BC4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020**

Decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Vertente do Lério-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE O LÉRIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 005/2020, bem como o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art.21, da Constituição Federal e na alínea “c”, do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado De Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Vertente do Lério, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 005/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de

Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 24 de março de 2020.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

Publicado por:

Catia Diniz de Sales

Código Identificador:DEBE9692

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020.**

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º e 196, caput, da Constituição Federal, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica internacional, nacional, estadual e municipal e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Vicência, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferência intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Vicência/PE;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será válido até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicência no Estado de Pernambuco em 25 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:A8E9C4A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Processo Licitatório nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 05.596.625/0001-81 e BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.336.260/0001-44, para assinatura dos instrumentos de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:7E6E44F7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 - Comissão: CPL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem na Rua Projetada, no distrito de Natuba, das Ruas Santo Antônio, 01, 03, 04 e 05 no bairro Alto do Reservatório, nas Ruas Travessa Sebastião Avelino de Souza, Rua do Chafariz, Travessa do Chafariz, 08 e 09 no bairro Tropical, no município da Vitória de Santo Antão - PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.336.260/0001-44, para o lote I com o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e para o lote II com o valor global de R\$ R\$ 229.571,89 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove reais).

SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 05.596.625/0001-81, para o lote III com o valor global de R\$ 338.480,93 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e reais e noventa e três centavos).

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:D443F167

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2019.**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 076/2019 - Concorrência nº 006/2019 - Comissão: CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas seguintes localidades: Rua Godofredo Euzébio da Silva, Ruas 10, 12, 20, 22 no bairro do CAIC; Rua Agricultor Elias Francisco da Silva e Rua Santo Antão no bairro de Água Branca; Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, Rua Jeremias, Rua AGEU, Rua Patrícia Abraão no distrito do Oitero; Ruas projetadas 01, 02 e 03 no bairro Alto do Cigano; Rua José Marinho Alvares e Rua CTA Dolores Duran no bairro Bela Vista, neste município da Vitória de Santo Antão - PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.246.118/0001-79, para o Lote I com o valor global de R\$ 494.179,41 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e setenta e

nove reais e quarenta e um centavos); para o **Lote IV** com o valor global de **R\$ 294.228,82** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 14.780.722/001-10, para o **Lote II** com o valor global de **R\$ 274.222,09** (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e nove centavos), para o **Lote VII** com o valor global de **R\$ 249.142,27** (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos);

SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 05.596.625/0001-81, para o **Lote III** com o valor global de **R\$ 256.641,64** (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos),

MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - M S LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA – EPP - inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.211.110/0001-19, para o **Lote V** com o valor global de **R\$ 379.018,91** (trezentos e setenta e nove mil dezoito reais e noventa e um centavos).

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA

Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena

Código Identificador:5ABC0155

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 160/2019** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PÁSSAROS/MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO) POR M² A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cuja sessão de disputa que aconteceria no dia 26/03/2020 às 10h00min, fica adiado para o dia **31/03/2020 às 10h00min**.

Paulista, 25/03/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Iara Rafaela de Avelar Abreu

Código Identificador:125866F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 075/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Araripina;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, os servidores ocupantes dos **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina, na relação abaixo nominada, quais sejam:

SERVIDOR (A) EXONERADO:	DO CARGO DE:	SIMB.	ATO REVOGADO
GENECY FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	GERENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, da Secretaria de Educação	CC-C	Portaria nº 267/2018
CLEMILDA ELVIRA DA CONCEIÇÃO	COORDENADOR ASSISTENTE FINANCEIRA, da Secretaria de Educação	CC-D	Portaria nº 335/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:C6330119

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Município de Belo Jardim, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: GEANE MENDONCA LINS PEREIRA						
CNPJ: 13.406.444/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água sanitária: solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com 1 litro, 2%pp a 2,5pp, conforme portaria MS n-89 de 25/08/94 caixa com 12 litros.com registro na ANVISA.	QBOA	Caixa	320	22,00	7.040,00
11	Cesto de lixo com tampa: cesto de lixo com tampa e pedal, capacidade para 40 litros, em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico	IGUAL	Und	50	40,00	2.000,00
20	Desinfetante líquido: para limpeza em banheiros, pisos, paredes etc... Com perfumes de lavanda, pinho e eucalipto, embalagem de 1litro. Caixa com 24 und registro ANVISA.	QBOA	Caixa	175	39,70	6.947,50
21	Desinfetante concentrado: Superfícies fixas como pisos, paredes, mobiliário, louças sanitárias, azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc. Eficácia comprovada: fórmula à base de quaternário de amônio, testada contra bactérias salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa, a base de cloreto de benzalconico e essência floral ou eucalipto suave, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento, caixa com 04 bombonas. Com registro na ANVISA	QBOA	caixa	150	45,00	6.750,00
23	Detergente líquido para gordura, neutro, indicado p/lavagem manual de louças, talheres, copos, utensílios em cozinhas industriais e limpeza em geral, excelente poder de remoção de gorduras: atua em temperatura ambiental ou até 60°C. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue acondicionados em frasco plástico contendo 500ml, caixa com 24.com registro na ANVISA.	QBOA	caixa	128	31,30	4.006,40
24	Detergente neutro: líquido – princípio ativo líquido concentrado, composição básica perfumado, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias, teor de ativos, composição aromática diversos aromas, acondicionamento em bombona de 5 litros. Caixa com 04 unids.	QBOA	Caixa	440	40,00	17.600,00
36	Fralda descartável, tamanho G, pacote com 50 fraldas, com aloe e vera, cobertura de não tecido hipoalérgico, formato anatômico com gel super absorvente e fitas sobreposta com função abre e fechar.	FEROZ	Pct	800	21,50	17.200,00
39	Hipoclorito de sódio 10% bombona de polietileno com 5 litros.	QBOA	Bomb	302	40,45	12.215,90
49	Mop seco: conjunto mop pó em algodão medindo aprox.. 16x60 cm com cabo.	DCASA	UNID	40	97,50	3.900,00
50	Mop úmido: conjunto mop úmido composto por um haste, presa em um cabo de alumínio e um refil. Utilizado na limpeza e manutenção de qualquer tipo de piso lavável. 340 gramas, ponta dobrada. Com cabo de alumínio e pinça.	DCASA	UNID	40	69,00	2.760,00
52	Pá de lixo de plástico: de 20x22cm, cabo de madeira 50 cm.	NOVOLAR	UNID	70	5,50	385,00
53	Pá coletora com tampa: material super-resistente e cabo de aço	NOVOLAR	UNID	65	28,50	1.852,50
57	Pano multi-uso: em rolo contendo 300m com antibactericida. Que evita a proliferação de germes e bactérias.	SÃO JOSÉ	ROLO	77	73,10	5.628,70
58	Papel filme transparente: atóxico com medidas 40 cm, bobina com 1000 metros esticáveis.	Guarufilme	Bobina	63	69,00	4.347,00
61	Papel toalha interfolhas: multi uso com maior resistência, específico para absorção de líquido da cor branca 23x20 fardo com 24 und	LEVE	FARDO	130	96,50	12.545,00
63	Pilha: média	COREA	CAIXA	3	35,50	106,50
64	Pilha: palito (3aaa)	COREA	CAIXA	5	24,35	121,75
65	Pilha: pequena (2aa)	COREA	CAIXA	5	23,00	115,00
66	Placa para identificação: identificação de piso molhado, material lavável na cor amarela e identificação na cor preta	Bralimpia	UNID	68	52,80	3.590,40
67	Polidor de alumínio: composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo acido sulfônico, 500 ml, acondicionado em frasco plástico, caixa com 24 unids. Com registro na Anvisa.	QBOA	CAIXA	15	29,50	442,50
68	Pulverizador: confeccionado em material transparente em acrílico, capacidade para 500 ml.	Palisad	UNID	65	5,85	380,25
69	Removedor de tratamento de piso: composto por uma mistura perfeita por detergente biodegradáveis, orgânicos e aditivos, sem odores. Bombona 5lts. Com registro na ANVISA.	QBOA	UNID	20	54,30	1.086,00
77	Saco para lixo : capacidade para 20 litros na cor preta, super reforçado, pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0.6 com soda reta.	Polisac	PCT	530	24,00	12.720,00
78	Saco para lixo: capacidade para 40 litros na cor preta, super-reforçado, pacote com 100 unidades com micra superiores a 0,7, com soda reta.	Polisac	PCT	80	28,00	2.240,00
79	Saco para lixo: capacidade para 60 litros na cor preta, super- reforçado, pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,8, com soda reta.	Polisac	PCT	80	31,00	2.480,00
81	Touca descartável: com elástico pacote 100 und	Descarpack	PCT	20	13,40	268,00
86	Saco para lixo : capacidade para 100 litros na cor azul, super reforçado, pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,8 com soda reta	Polisac	PCT	1000	23,00	23.000,00
87	Pá grande em metal , cabo em madeira , 30x24 cm, com terminal y.comprimento total de 77cm.	NOVO LAR	UND	72	12,29	884,88
90	Cabo para vassourão de madeira, medindo aprox.. 1,20m	NOVO LAR	UND	72	2,65	190,80
92	Desinfetante tipo creolina,recipiente de 5litros, possui em sua fórmula mistura de cresóis e fenóis associados a hidrocarbonetos aromáticos na forma miscível, produzindo um tipo de emulsão essencialmente fina em diluição na água	QBOA	UND	24	26,00	624,00
97	ABSORVENTE – Externo com abas cobertura seca,com furinhos em forma de funil que absorvem rapidamente o fluxo evitando que retorne a superfície. Embalagem contendo 8 und com abas. Tipo Noturno	SEMPRE LIVRE	UND	100	5,10	510,00
99	APARELHO DE BARBEAR – Descartável em plástico na embalagem, com 02 lâminas, deverá constar a data de fabricação e data de validade	BIC	UND	60	3,35	201,00
103	Creme para pentear – Infantil tipo cabelo normal; composto de essência; água, mentosulfato de behenil trimetil, amonioalcol cetosteairilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil. Embalagem frasco plástico de 300ml	Palmolive	UND	840	13,20	11.088,00
104	CREME DENTAL ADULTO – embalagem de 90g, proteção refrescante, hálito fresco dentes brancos	EVEN	UND	100	3,79	379,00
105	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO – De borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material cabo de madeira de 50 cm.	NOVO LAR	UND	100	13,50	1.350,00
106	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE Aerosol sem perfume. 150g dermatologicamente testado	MONANGE	UND	100	9,50	950,00
107	DESIFETANTE - Superfícies fixas como pisos, paredes, mobiliário, louças sanitárias, azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc. Eficácia comprovada: fórmula à base de quaternário de amônio, testada contra bactérias salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa, a base de cloreto de benzalconico e essência floral ou eucalipto suave, embalado em galão plástico contendo 2 Lts	QBOA	UND	700	8,60	6.020,00
108	ESCOVA DENTAL ADULTO – Macio cabo angular, maior conforto. Cerdas de nylon com pontos arredondadas. Escovação eficaz e proteção de gengiva e esmalte dos dentes.	EVEN	UND	100	4,00	400,00

109	Fralda descartável, tamanho P, pacote com 70 fraldas, com aloe e vera, cobertura de não tecido hipoalérgico, formato anatômico com gel super absorvente e fitas sobreposta com função abre e fechar.	FEROZ	UND	300	48,50	14.550,00
110	Fralda descartável, tamanho M, pacote com 70 fraldas, com aloe e vera, cobertura de não tecido hipoalérgico, formato anatômico com gel super absorvente e fitas sobreposta com função abre e fechar. Marca igual ou superior: Turma da Mônica	FEROZ	UND	200	41,95	8.390,00
111	SABONETE ADULTO – 90g com óleos hidratante aromático e extrato da fruta, suave.	EVEN	UND	120	1,95	234,00
112	SABONETE LÍQUIDO – para as mãos , líquido viscoso, verde com aroma de erva doce PH7, biodegradável , não inflamável, não tóxico e não irritante para as mãos e pele. Embalagem contendo 2lts	QBOA	UND	100	13,85	1.385,00
114	VARAL DE ROUPA – Corda tipo varal de 10 mt Nº 03 COM 03 UND	NOVO LAR	UND	50	3,80	190,00
TOTAL						199.075,08

VENCEDOR: L FREIRE DE SANTANA NETO						
CNPJ: 32.392.162/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alcool etílico de 70 % - 1L, álcool com propriedades microbicidas, reconhecidamente eficaz para eliminar os microrganismo envolvidos em infecção, sendo imprescindível na realização para prevenção antissepsia das mão e do ambiente e de artigos médico hospitalar, 70 % de isopropilítico.com registro na ANVISA.	START	Caixa	65	95,00	6.175,00
3	Alcool em gel: álcool 46,2% em gel, em refil 500 ml para antissepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Caixa com 12 unidades.	START	Caixa	68	75,90	5.161,20
4	Avental em pvc: Confeccionado em pvc, forro em poliéster, tiras soldadas eletricamente.	SÃO JOSE	Und	100	3,90	390,00
5	Balde de plástico: balde plástico com alça e sem tampa- com capacidade de 20 litros.	PLASUTIL	Und	187	12,00	2.244,00
6	Balde de plástico: balde de plástico com tampa- com capacidade de 100 litros.	PLASUTIL	Und	100	21,00	2.100,00
7	Balde de plástico: balde de alça de plástico sem tampa- com capacidade de 12 litros.	PLASUTIL	Und	115	9,50	1.092,50
9	Bobina plástica picotada: sacos com capacidade para 3 kg. Bobina pesado aproximadamente 5kg.	WS	Rolo	50	28,00	1.400,00
10	Bobina plástica picotada: sacos com capacidade para 6 kg. Bobina pesado aproximadamente 5kg.	WS	Rolo	50	29,00	1.450,00
12	Cesto de lixo pequeno: de plástico telado com capacidade para 10 litros	PLASUTIL	Und	112	3,90	436,80
14	Condicionador infantil para cabelo, embalagem plástica com 1 Litro.	TURMA DA MONICA	Und	1100	26,75	29.425,00
15	Contentores em abs: tipo grande (usado em cozinha) para frutas e verduras lavável na cor branca de 100 litros.	APONETE	Und	30	14,00	420,00
16	Cotonete: hastes flexíveis com pontas de 100% algodão puro, antigerme, caixa com 150 unidades.	APONETE	Und	100	3,20	320,00
17	Copo descartável 180ml: de poliestireno (os) de 180 ml caixa com 5.000 unidades. Com registro no INMETRO.	TOTALPLAST	Caixa	245	90,00	22.050,00
18	Copo descartável 50ml: de poliestireno (os) de 50 ml caixa com 5.000 unidades. Com registro no INMETRO.	TOTALPLAST	Caixa	85	70,00	5.950,00
19	Creme dental infantil: contendo 50g, com flúor ativo e sabor artificial de frutas com pacote com 12 unidades.	SANIFIL	Pct	150	35,35	5.302,50
22	Desodorizador ambiental: frasco de alumínio contendo composto de emulsificantes, antioxidante, fragrância, veicula e propelentes 360 ml 302 gr.com registro na ANVISA.	GLADE	Und	459	8,30	3.809,70
28	Escova Dental: pequena com cerdas macias, material plástico, pacote com 12 unidades.	ECODENTE	Pct	180	29,00	5.220,00
29	Escova sanitária: para lavagem de vasos sanitários em nylon, com cabo longo e material sintético.	NOVIÇA	Und	130	4,20	546,00
30	Escovão plástico: para limpeza em geral, com base de plástico.	NOVIÇA	Und	105	3,85	404,25
31	Esponja em lã de aço: produzida através da usinagem de aço carbônico, biodegradável; sem perfume, peso líquido no mínimo de 60(sessenta) gramas fardo com 12 unidades.	ASSOLAN	FARDO	145	8,50	1.232,50
32	Esponja para Limpeza dupla face em geral, grande medindo aproximadamente (10x6x4cm). Caixa com 60 unids. Confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.7	SCOTH BRIDE	Caixa	113	44,00	4.972,00
33	Essência concentrada: antisséptico expectorante e antiespasmódico, e caracterizado por propriedades bactericidas protege vias respiratórias para serem utilizados em ambientes públicos com 50 ml.	GLADE	Und	100	31,40	3.140,00
34	Flanela: 100% algodão, medindo 30x50cm, cores diversas. Pacote com 12 unidades.	SÃO JOSE	Pct	34	20,00	680,00
35	Fósforo: confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito medindo aproximadamente 6 cm. Acondicionamento em caixas resistentes pacote com 20 maços com 10 caixinhas.	OLHO	Pct	48	34,00	1.632,00
41	Inseticida com aerossol – Multi inseticida aerossol a base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçoças carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de metal 300 ml, pacote com 6 unidade. Apresentar registro na ANVISA.	SBP	PCT	63	39,00	2.457,00
42	Lenço umedecido: Balde de lenço úmido com 450 unidades. Composição agua purificidade: propilenoglicol lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância pronoprol e vitamina e, com registro na ANVISA.	PIQUITUCHO	Und	300	26,50	7.950,00
43	Limpa vidros – ideal para espelhos, para-brisas, vitrines, telas de tv e acrílicos sempre limpos e brilhantes, sem esforço e com muita praticidade. Contem álcool. Caixa com 12 und. Com registro na ANVISA.	QBOA	Caixa	38	110,00	4.180,00
44	Lustra moveis embalagem de 200ml, proporciona brilho intenso e proteção para os móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração, contém ceras naturais que agem diretamente na madeira, nutrindo fe rejuvenescendo as fibra de silicone que forma uma camada protetora para repelir a umidade e a poeira. Com Registro da ANVISA.	POLIFLOR	Und	200	4,00	800,00
45	Luva – cano longo, siliconada em látex neoprene, altamente resistente a produtos químicos, ácidos, alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e altamente flexível, com palmas antiderrapante. Tam (g) par.	DANNY	Par	90	8,80	792,00
46	Luva de silicone – luva de procedimento vinil com pó, foi especialmente desenvolvida para a proteção do profissional de saúde. CX c/100 unids.	DANNY	Caixa	40	22,50	900,00
47	Luvas látex cano curto: borracha natural espessura de 0,70 mm. Excelente resistência a abrasão ,rasgos e perfurações, resistência química contra ácidos, acetonas, sais, detergentes, álcoois, produtos alcalinos e gorduras. A palma com antiderrapante, manusear objetos secos e molhados. Tamanho M	DANNY	Par	75	8,00	600,00
48	Luvas Latex: borracha natural espessura de 0,70 mm. Excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, resistência química contra ácidos, acetonas, sais detergentes, álcoois, produtos alcalinos e gorduras. A palma com antiderrapante, manusear objetos secos e molhados. Tamanho G	DANNY	Par	122	8,00	976,00
54	Palito de dente: palito para dente, roliço, fardo com 25- caixas contendo 100 unidades	PARANA	FARDO	3	10,00	30,00
60	Papel higiênico: folha tripla, com picote na cor branca, medindo 60m x 10 cm, composto de fibras naturais 100% celulose, fardo contendo 64 rolos.	NOVO	FARDO	100	110,00	11.000,00
62	Pastilha sanitária: acompanhada de suporte de fixação, contendo aproximadamente 45 gr.caixa com 48 und, com registro na Anvisa	NEVE	UNID	47	45,00	2.115,00
71	Sabão em barra: sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, caixa contendo 50 Unidades, com registro na ANVISA	BEM TE VI	CAIXA	84	52,00	4.368,00
72	Sabão em pó: com detergente para lavar roupas composto de tenso ativo aniômico, coadjuvantes, sinergista, branqueador optico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzano, sulfato de sódio, acondicionado em fardos com 50 unidades plásticas de 1000 gramas, com registro na Anvisa	GUARANI	FARDO	105	170,00	17.850,00
73	Sabonete líquido infantil: neutro, perolado fragrância suave, bombona de polietileno com 5 litros. Caixa com 04 unidades.	ALOP	CAIXA	100	43,70	4.370,00
75	Sabonete infantil em barra: fragrância suave. Embalagem com 80g. pacote com 12 unidades.	FOFO	PCT	100	22,00	2.200,00

82	Vassoura de piaçava: cabo de madeira, medida da base 60cm, com base de madeira, medida da base 60 cm, com base de madeira- tipo vassourão.	BRUXAXA	UNID	2075	35,00	72.625,00
88	Palha de aço, fardo com 08 unidades, produzido através de usinagem de aço carbônico.	ASSOLAN	FRD	30	23,00	690,00
89	Cabo para vassoura de madeira, medindo aprox. 1,20m	BRUXAXA	UND	72	2,30	165,60
91	Cloro de pastilha, desinfetante de água para consumo humano e hortifrutícolas. Pote de 1kg, com 10 tabletes efervescentes de 100gr cada	CLORIN	POTE	72	28,70	2.066,40
93	Bota branca galocha impermeável, borracha PVC, cano longo branca, tamanho 38	DANNY	UND	60	16,50	990,00
94	Bota branca galocha impermeável, borracha PVC, cano longo branca, tamanho 40	DANNY	UND	60	16,50	990,00
95	Bota branca galocha impermeável, borracha PVC, cano longo branca, tamanho 42	DANNY	UND	60	16,50	990,00
96	Bota branca galocha impermeável, borracha PVC, cano longo branca, tamanho 44	DANNY	UND	60	16,50	990,00
98	ACIDO MURIATICO a16% embalagem com 1 litro em plástico resistente com tampa de vedação com validade de 01 ano. Caixa com 12 und	PRO CLEAN	CX	20	71,00	1.420,00
100	CESTO PARA LIXO – 24X30 14 Lts. Polipropileno comprimento 24 cm, altura 30 cm	PLASUTIL	UND	60	22,30	1.338,00
102	CONDICIONADOR ADULTO – Desembaraçador, para cabelos anti alérgico com identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricante e validade. Unidade de 300 ml	ALERGOSHOP	UND	60	12,25	735,00
113	SHAMPOO ADULTO – Shampoo neutro para cabelos normais composição química não exigida. Embalagem 300 ml	SUAVE	UND	50	12,00	600,00
TOTAL						249.741,45

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Bobina plástica picotada: sacos com capacidade para 1 kg. Bobina pesado aproximadamente 5kg.	DOKAPLAST	Rolo	57	31,30	1.784,10
13	Colônia infantil diversas fragrâncias, embalagem com 1 Litro. Marca igual ou superior a turma da Mônica.	SANTA JOANA	Und	1100	60,00	66.000,00
25	Dispensador de papel interfólicas simples ou duplas.	NOBRE	Und	70	28,50	1.995,00
26	Dispensador de sabonete líquido com reservatório para refil, com design elegante, moderno e com linhas suaves, a saboneteira Columbus se adapta a qualquer ambiente.	NOBRE	Und	80	35,80	2.864,00
27	Dispensador para papel higiênico: para rolo de 300 a 400 metros. Possui fechadura e acompanha chave de plástico com kit para fixação de parede contendo buchas e parafusos. Cor branca. Medidas: 27,5cm (altura)x27cm (largura)x12cm (profundidade).	NOBRE	Und	80	45,00	3.600,00
37	Fraldas descartável, tamanho XG, pacote com 60 fraldas, com aloe e vera, cobertura de não tecido hipolárgico, formato anatômico com gel super absorvente e fitas sobrepostas com função e fechar.	BABY ROGER	Pct	800	22,20	17.760,00
38	Hipoclorito de sódio 1% bombona de polietileno com 5 litros.	HIGITECN	Bomb	62	19,80	1.227,60
40	Hipoclorito de sódio 2,5% bombona de polietileno com 5 litros.	HIGITECN	Bomb	62	21,00	1.302,00
51	Multiuso doméstico: líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml caixa com 24 unidades com registro na Anvisa.	HIGITECN	CX	99	59,00	5.841,00
55	Pano de chão cru: medindo 70x38 cm, com costura reforçada e fios.	ART LAR	UNID	660	4,00	2.640,00
56	Pano de prato: 100% algodão, medidas 50 x 70 cm, tecido resistente e atalhado com acabamento, pct com 12 unidades.	ART LAR	PCT	95	34,50	3.277,50
59	Papel higiênico: folha simples com picote, na cor branca, medindo 60 x 10 cm, composto de fibras naturais 100% celulose, fardo contendo 64 rolos	BRASILEIRO	FARDO	649	49,00	31.801,00
70	Rodo: em material plástico e duas laminas de borracha, medindo 40 cm, com cabo de madeira fixo de 1,50 metros	BRUXAXA	UNID	511	5,30	2.708,30
74	Sabonete líquido infantil refil embalagem plástica de 1 litro, com bico dosador para dispenser saboneteira. Composição química: sódio, sódioclorido com perfume cítrico e água. Com notificação na ANVISA.	HIGITECN	UNID	3270	12,50	40.875,00
76	Saco para lixo : capacidade para 100 litros na cor preta, super-reforçado, Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,8, com soda reta	RECIPLAST	PCT	1000	33,00	33.000,00
80	Shampoo neutro infantil: embalagem com 100 ml pacote com 6 unidades	TRALALA	PCT	100	43,00	4.300,00
83	Vassoura em nylon : com cabo super-resistente, medindo 30 cm	BRUXAXA	UNID	544	14,00	7.616,00
84	Vassoura em pelo: com cabo super-resistente, medindo 30 cm	BRUXAXA	UNID	160	16,00	2.560,00
85	Rodo de pano: possui cabo retrátil de aprox. 1,20m, e cerdas de microfibras para melhor absorção da sujeira do ambiente. Varre,limpa e seca em uma única tarefa.	BRUXAXA	UNID	48	14,00	672,00
101	CLORO – 2Lts. Composição. Hipoclorito de sódio e água.	HIGITECN	UND	800	8,50	6.800,00
TOTAL						238.623,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GEANE MENDONCA LINS PEREIRA.

CNPJ: 13.406.444/0001-73.

Item(s): 1 - 11 - 20 - 21 - 23 - 24 - 36 - 39 - 49 - 50 - 52 - 53 - 57 - 58 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 77 - 78 - 79 - 81 - 86 - 87 - 90 - 92 - 97 - 99 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114.

Valor: R\$ 199.075,08.

- L FREIRE DE SANTANA NETO.

CNPJ: 32.392.162/0001-09.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 60 - 62 - 71 - 72 - 73 - 75 - 82 - 88 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100 - 102 - 113.

Valor: R\$ 249.741,45.

- TELMA LUCIA DA SILVA.

CNPJ: 01.005.202/0001-99.

Item(s): 8 - 13 - 25 - 26 - 27 - 37 - 38 - 40 - 51 - 55 - 56 - 59 - 70 - 74 - 76 - 80 - 83 - 84 - 85 - 101.

Valor: R\$ 238.623,50.

Total: R\$ 687.440,03.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 25 de Março de 2020

CLAUDINETE DA SILVA SOARES BEZERRA .

Secretária de Gestão Pública.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9A26FF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo:** Nº 020/2020- **Processo Licitatório:** 010/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCSA-SME/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de quadros, berços, colchões, camas empilháveis, colchonetes, cadeiras de alimentação, equipamentos de psicomotricidade, balanços, gangorras duplas, escorregadores, casas de boneca, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, forno micro-ondas, TV 40”, computadores e impressoras, para a Creche de Pontezinha, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	QTD
1	QUADRO DE AVISO EM METAL: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	3
2	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	20
3	COLCHÃO PARA BERÇO: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	20
4	CAMA EMPILHÁVEL: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UNID.	72
5	COLCHONETE PARA TROCADOR: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UNID.	07
6	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UNID.	06
8	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
9	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
12	QUADRO MURAL EM FELTRO: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	02
13	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000: : DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	04
14	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	04
16	GANGORRA DUPLA: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	PARES	02
17	ESCORREGADOR PEQUENO: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
18	ESCORREGADOR GRANDE: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	15
21	BEBEDOURO DE COLUNA: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
22	TV DE LED 40” POLEGADAS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
23	FORNO MICROONDAS 30 LITROS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	01
25	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM INOX COM DUAS TORNEIRAS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	02
27	COMPUTADOR - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	02
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UNID.	02

Sagrando-se vencedoras as empresas: **METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI ME** – CNPJ Nº 11.186.327/0001-16 **Itens 1, 12, 13 e 14**, pelo valor total de R\$ 4.870,00; **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60 **Itens 2, 3, 5, 6 e 21**, pelo valor total de R\$ 14.958,00; **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ Nº 26.865.222/0001-60 **Item 4**, pelo valor total de R\$ 9.000,00; **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME** – CNPJ Nº 20.795.155/0001-79 **Itens 8, 9, 16, 17, 18 e 25**, pelo valor total de R\$ 7.899,08; **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP** – CNPJ Nº 05.560.250/0001-08 **Item 20**, pelo valor total de R\$ 31.860,00; **S C DA SILVA COMERCIO EIRELI ME** – CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 **Itens 22 e 23**, pelo valor total de R\$ 1.775,00; **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP** – CNPJ Nº 01.419.437/0001-08 **Item 27**, pelo valor total de R\$ 4.150,00; **AFB PRIME INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS** – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99 **Item 28**, pelo valor total de R\$ 3.897,00; **DESERTOS** – **Itens 7, 10, 11, 15, 19 e 24; FRACASSADO** – **Item 26**.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:08707A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo:** Nº 012/2020- **Processo Licitatório:** 006/FMS/2020 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2020. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de hd externo, projetor, headphone, notebook, máquina fotográfica, fogão e botijão de gás para o Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	HD EXTERNO – 2TB HD EXTERNO; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 2TB; VELOCIDADE THUNDERBOLT ATÉ 387 MB/S; USB 3.0 PARA CONECTIVIDADE UNIVERSAL; COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ALIMENTAÇÃO VIA BARRAMENTO PARA MOBILIDADE TOTAL; RESISTENTE A IMPACTOS, POEIRA E ÁGUA MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	4
2	PROJETOR (DATASHOW) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO; PAINEL LCD:0.67 POLEGADAS (D10, C2 FINE); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS:2.304.000 PIXELS (1920 X 1200) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:4.200 LUMENS; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA:4.200 LUMENS; RAZÃO DE ASPECTO:16:10; RESOLUÇÃO NATIVA:WUXGATIPO DE LÂMPADA:300W UHE; DURAÇÃO DA LÂMPADA:5.000 HORAS (MODO NORMAL); 10.000 HORAS (MODO ECO); CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° + 30° / HORIZONTAL: -30° + 30°SCREEN FIT: SCREEN FIT: APROX. 4 SEGUNDOS; DISTÂNCIA: 1,51 – 3 M. TAMANHO DA TELA: 45" - 88"; HORIZONTAL – VERTICAL; VERTICAL: -30° A +30°; HORIZONTAL: -20° A +20°; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DE COR:ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; GERAL: TEMPERATURA:5 °C A 40 °CDIMENSÕES:37,7 CM X 12,5 CM X 29,15 CMPESO:4,6 KG; SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON® BARRA DE SEGURANÇA; COR DO ESTOJO:BRANCO. LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL)F-NUMBER:1.5 - 2.0TAMANHO DA TELA:1,51 – 14,53 M; COMPRIMENTO DO FOCO:23 MM - 38,4 MMZOOM: 1 - 1.6TAMPA DA LENTE:SLIDE LENS SHUTTER; BRILHANTE E COM CORES VIVAS; APRESENTA 4.200 LUMENS DE BRILHO DE CORES (SAÍDA DE LUZ COLORIDA)1 E 4.200 LUMENS DE BRILHO BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA). CONEXÃO WIRELESS. INCLUI UM MÓDULO LAN DE ALTA VELOCIDADE PARA CONECTIVIDADE WIRELESS. CONECTIVIDADE HDMI / MHL TRANSMITA CONTEÚDO EM 1080P E ESPELHE SEU DISPOSITIVO MÓVEL COM MHL COM AS MAIS MODERNAS CONECTIVIDADES. TENHA ACESSO INSTANTÂNEO A FILMES, JOGOS E MUITO MAIS DE DISPOSITIVOS COM MHL. SCREEN FIT AUTOMÁTICO AJUSTA RÁPIDA E FACILMENTE A IMAGEM PARA PREENCHER A TELA. RESOLUÇÃO WUXGA. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 FULL HD WIDESCREEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	3
3	HEDPHONE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HEDPHONES COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA ADAPTAR A ALTURA DESEJADA, DOBRÁVEIS, REVESTIDO INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100MW. ESPECIFICAÇÕES: DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, GRAVES PROFUNDOS E DINÂMICOS, ÁUDIO STEREO, BLUETOOTH OVER-EAR, DRIVERS: 40 MM, AUXILIAR 3.5MM; CABO INCLUSO, HANDS-FREE; MICROFONE INTEGRADO AO HEADBAND, BATERIA RECARREGÁVEL: RECARREGUE SEU HEADPHONE POR MEIO DA ENTRADA MICRO USB. CARACTERÍSTICAS: CONECTIVIDADE: ATRAVÉS DO BLUETOOTH 4.0; ACABAMENTO EXTERNO: SUPERFÍCIE EMBORRACHADA PARA PREVENIR CONTRA DANOS, MANTENDO A DURABILIDADE. DESIGN ANATÔMICO: REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADADO; EARCUPS SE ACOMODAM DE ACORDO COM ÂNGULOS DAS ORELHAS. PORTABILIDADE: BATERIA RECARREGÁVEL. ISOLAMENTO ACÚSTICO: DESENVOLVIDO COM ESPUMA CONSIENTE E DENSA PARA EVITAR RUÍDOS EXTERNOS, 40 MM DRIVERS; DIAFRAGMAS SINTONIZADOS PARA CRIAREM GRAVES MAIS PROFUNDOS E DINÂMICOS. CONTEÚDO: 01 HEADPHONE, 01 CABO AUXILIAR REMOVÍVEL, 01 CABO DE ENERGIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES DE GARANTIA. PESO APROXIMADO: 330 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UND.	2
4	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO I7-8550U VELOCIDADE MÍNIMA: 1,80 GHZ MEMÓRIA: 8MB, MEMÓRIA RAM: 8GB HD: SSD 100GB SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS: WINDOWS 10 TELA: LED/LCD, ANTIRREFLEXO, TAMANHO MÍNIMO DE 15,5", COR CINZA OU PRATA, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD: 1366 X768 MEMÓRIA: DDR4 – 2.400 MHZ, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400RPM. HDMI: 1.4°. BLUETOOTH: 4.0, 2.4 GHZ. IXI. WEBCAM: (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) HD 720P COM MICROFONE. LEITOR DE CARTÕES: SD, SDHC, SDX. PLACA DE REDE: RJ45 – 10/100. PLACA WIRELESS: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 802.11 BGN. TECLADO: ALFA-NUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL), DE TAMANHO NORMAL, RESISTENTE, PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD DE PRECISÃO, PLACA DE VÍDEO: AMD 520, CAPACIDADE 02GB GDDR5. PLACA MÃE: CHIPSET INTEGRADA AO PROCESSADOR. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, LEITOR DE CARTÃO SD, 1 PORTA USB 2.0, HDMI 1.4°. BATERIA: RECARREGÁVEL, BIVOLT, 40 WHR, 4 CÉDULAS (IONS DE LÍTIU), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 9 HORAS. DIMENSÕES (APROXIMADAS): PESO: 2,100KG; ALTURA: 25 CM; LARGURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 2,5CM GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE. CONTEÚDO: 01 NOTEBOOK; 01 ADAPTADOR AC; 01 CABO DE FORÇA; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	2
5	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: 18 MEGAPIXELS; ZOO ÓPTICOS: 3 VEZES; VISOR LCD DE 3"; BATERIA DE LÍTIU; RECURSO DE VÍDEO:1920X1080, RECURSOS E FUNÇÕES DE IMAGEM: REDUTOR DE OLHO VERMELHO, FOTO SEQUÊNCIA; CARTÃO DE MEMÓRIA: 16GB; INCLUSO: 01 CARREGADOR, 01 CABO USB, 01 CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, 01 ALÇA PARA CÂMERA; 01 TAMPA DE ABERTURA DE LENTE, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 CASE PARA A CÂMERA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	2
6	FOGÃO COM 06 QUEIMADORES; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRADES DUPLAS; TODOS OS QUEIMADORES SELADOS; BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; FORNO: PORTA DO FORNO TOTAL EM VIDRO; PRATELEIRAS DUPLAS DO FORNO; VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE CORTA O GÁS NO FORNO EM CASO DE VAZAMENTO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; IGNIÇÃO RÁPIDA, AO GIRO E PRESSÃO DO BOTÃO DE ACENDIMENTO; FORNO AUTOLIMPANTE; PORTA DO FORNO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; MESA EM INOX: COM 02 QUEIMADORES GRANDES, DANDO MAIS POTÊNCIA NO COZIMENTO DOS ALIMENTOS; PORTA DO FORNO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; PAINEL NA MESA: BOA VISUALIZAÇÃO, SEGURO; PUXADOR EM ALUMÍNIO: ERGONOMÍCOS, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DO FORNO; LÂMPADA DE FORNO: 25W; CAPACIDADE APROXIMADA DO FORNO (LITROS): 90 LITROS; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES: 2700 W E 04 QUEIMADORES: 2100 W; BOTIJOÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA GÁS DE COZINHA GLP. ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	1
7	BOTIJOÃO PARA GÁS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GLP BOTIJOÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA GÁS DE COZINHA GLP. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO, CONTENDO: REGISTRO: PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJOES DE ATÉ 13 KG, COM SELO DO INMETRO COM ROSCA DE ENTRADA PARA BOTIJOÃO GLP 13 KG. USO DOMÉSTICO. VALIDADE 5 ANOS. POSSUI MANÔMETRO QUE INDICA A QUANTIDADE DE GÁS EXISTENTE DENTRO DO BOTIJOÃO (VAZIO, RESERVA OU CHEIO), DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA:12,00 CM, ALTURA:16,00 CM, PROFUNDIDADE: 25,00 CM, MANGUEIRA: MANGUEIRA PARA USO DE GÁS DOMÉSTICO GLP ALTA PRESSÃO, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO; 02 ABRAÇADEIRAS; PARAFUSOS PARA AJUSTAR AS ABRAÇADEIRAS. MEDIDAS APROX.: 125 CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO APROX.: 500G.GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.	UND.	1
8	GUILHOTINA PARA PAPEL A3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GUILHOTINA MANUAL DE MESA, COM FACÃO PARA CORTE; CONFECCIONADA EM AÇO; CORTA ATÉ 20 FOLHAS; PREENSA RETRÁTIL MANUAL QUE SEGURA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTENSÃO DE CORTE: 360 MM; LARGURA: 460 MM; COMPRIMENTO: 330 MM; PESO: 5 KG; CAPACIDADE DE CORTE (NO MÍNIMO): 20 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	1
9	HEADSET: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS HEADSET COM CONFORTO, DURABILIDADE, DESIGN MODERNO, COM MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS; PROTETOR AURICULAR EM COURINO; TECLADO ERGONOMÍCO EMBORRACHADO; FUNÇÕES REDIAL, MODE E FLASH; LED IDENTIFICADORES PARA TECLAS ON/OFF E MUTE; TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600MS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL; 02 NÍVEIS DE CAMPAINHA; MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO; DISCAGEM DE TOM E PAUSA; DIMENSÕES: AXLCX: 6,00X17,90X20CM; ITENS INCLUSOS: HEADSET, 01 BASE DISCADORA, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICO, 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	10
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM PORTÁTIL, AMPLIFICADA, 60HZ, BIVOLT, ENTRADA USB, ENTRADA PARA MICROFONE(P10) E INSTRUMENTOS MÚSICAIS (TECLADO, VIOLÃO E/OU BAIXO), ILUMINAÇÃO FRONTAL, AUTOFALANTE DE 12", COM 300 W RMS, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS 01 TWITER DE 6,5", 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM PAINEL DE CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, CONTROLE DE GRAVE E AGUDO, COM EQUALIZADOR E ECHO; ALÇA PARA TRANSPORTE; COM 02 RODÍZIOS NA PARTE POSTERIOR; COM BASE PARA ENCAIXE DE PEDESTAL, COM BATERIA RECARREGÁVEL; COM RÁDIO FM, LEITOR DE CARTÃO; ENTRADA RCA L/R PARA VOCÊ LIGAR IPOD, APARELHO DE DVD, TV, NOTEBOOK, PC, MESA DE SOM. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 15 KG, ALTURA: 0,80 M, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:0,45 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	2
11	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO GAIOLA ANTI-FURTO. SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO ANTIFURTO GAIOLA: DIMENSÕES APROXIMADAS: REGULAGEM DE ALTURA DE 20CM(MÍNIMA) – 90CM(MÁXIMA); GIRO DE 360 GRAUS; INCLINAÇÃO ATÉ 30 GRAUS; FABRICADO EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. SUPORTE PARA CADEADO. GAIOLA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND.	2
13	TELA DE PROJEÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 POLEGADAS: RETRÁTIL, ELÉTRICA C/ CONTROLE REMOTO, COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU NO TETO. POLEGADAS: 100". ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SEM FIO, GANCHOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COR DAS BORDAS: PRETA, COR DO PRODUTO: BRANCA, VOLTAGEM: 220V, COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO OU CINZA). MEDIDAS APROXIMADAS: ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 (C) X 150 (A) CM DO PRODUTO: 230 (C) X 8 (L) X 7 (A) CM DA CAIXA: 240 (C) X 12 (L) X 12 (A) CM PESO DO PRODUTO: 7,5 KG PESO DA EMBALAGEM: 9 KG. ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SEM FIO, GANCHOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	3
14	FRAGMENTADORA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA, SILENCIOSA, COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FRAGMENTA CARTÃO MAGNÉTICO, CLIPS E GRAMPOS DAS FOLHAS, CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, 220 V, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 300MM, ALTURA: 415MM, PROFUNDIDADE: 450MM. GARANTIA: 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – PE.	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP - CNPJ Nº 05.207.424/0001-45 Item: 1, pelo valor total de R\$ 2.648,00; VIXBOT-SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 21.997.155/0001-14 Item 2, pelo valor total de R\$ 26.781,00; GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 Itens 3 e 9, pelo valor total de R\$ 1.879,00; DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 02.301.160/0001-04 Itens 4, 5, 10 e 13, pelo valor total de R\$ 16.490,00; METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ Nº 11.186.327/0001-16 Itens 6 e 14, pelo valor total de R\$ 4.673,84; S C DA SILVA COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 Item 7, pelo valor total de R\$ 300,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.795.155/0001-79 Item 11, pelo valor total de R\$ 499,98; **ITEM 8 – DESERTO; ITENS 12 E 15 - FRACASSADOS.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0CDA8F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **25/03/2020**, doravante denominada FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, com sede na rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9050, representada pelo Sr. **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490 Apto. 1001 – Boa Viagem – Recife PE, RG nº. 4.145.398 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº **666.668.724-87**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	42000	TEUTO	RS 0,04	RS 1.680,00
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	30000	TEUTO	RS 0,10	RS 3.000,00
19	HALOPERIDOL 5MG	COMP	3000	CRISTALIA	RS 0,21	RS 630,00

RS 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais)

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº. **03.817.043/0001-52**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-4210, representada pelo Sr. **Joseph Domingos da Silva**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Luiz de França, Amaral, nº 95, Manoela Valadares, CEP Nº 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE, CPF Nº **125.517.594-04**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	42000	TEUTO	RS 0,34	RS 14.280,00

RS 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, anexo 424/450, Varzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080, telefone: (81) 2102-1819, representada por seu titular, Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro casa forte, Recife - PE, CEP Nº 52.061.540, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº **293.247.854-00**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	24000	GERMED (SP)	RS 0,08	RS 1.920,00
3	BIPERIDENO 2MG	COMP	24000	CRISTALIA-S (SP)	RS 0,18	RS 4.320,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	42000	TEUTO-GO (GO)	RS 0,12	RS 5.040,00
7	CARBAMAZEPINA 100ML	FRAS	600	SANVAL (SP)	RS 10,90	RS 6.540,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30000	HIPOLABOR-M (MG)	RS 0,50	RS 15.000,00
9	CITALOPRAM 20MG	COMP	2000	ZYDUS(RJ)	RS 0,13	RS 260,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	18000	GEOLAB-GO (GO)	RS 0,06	RS 1.080,00

11	CLONAZEPAM 2MG	COMP	54000	EMS (SP)	R\$ 0,05	R\$ 2.700,00
12	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	24000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
13	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30000	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
14	DIAZEPAM 10MG	COMP	18000	GERMED (SP)	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
15	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	2000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,32	R\$ 640,00
16	FLUOXETINA 20MG	COMP	18000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
17	FENOBARBITAL 100MG	COMP	18000	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
18	FENORBARBITAL 4%	FRAS	300	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 2,95	R\$ 885,00
20	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
21	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	18000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
22	LEVOMEPROMAZINA 4%	FRAS	300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
23	RISPERIDONA 2MG	COMP	30000	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
24	FENITOINA 100MG	COMP	15000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
R\$ 83.895,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)						

Perfazendo – se um valor global de R\$ 103.485,00 (Cento e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 006/2020.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 25 de MARÇO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
 Secretária Municipal de Saúde

Cirurgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: _____
 CPF nº _____

2ª Nome: _____
 CPF nº _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8FA21F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/20120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **17/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº **26.229.798/0001-31**, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 04 – Santa Cruz – Carpina - PE, CEP: 55.811-010, Fone: (81) 3621.3838, representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Henrique da Silva Miguel, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado em Carpina - PE, RG Nº 5.883.094 SDS/PE, CPF/MF Nº 031.300.664-46.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	EDUC	SAUDE	AÇÃO SOCIAL	QNT TOTAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
03	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm. Pacote contendo 12 unidades.	PCT	60	50	40	50	200	16,50	3.300,00
04	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento aprox. 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Embalagem. Caixa com 40 unidades.	CX	40	250	30	20	340	11,50	3.910,00
05	Borracha elástica amarelo extra - nº 18 - composição borracha natural, pacote com 1 Kg.	KG	12	8	6	5	31	18,80	582,80
06	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe na parte superior do lápis. Sendo pacote com 50 unidades cada.	PCT	0	144	0	40	184	7,01	1.289,84
07	Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura com 140 folhas.	UND	0	2.500	0	0	2.500	8,80	22.000,00
08	Caderno brochura Pequeno personalizado, de capa dura com 96 folhas.	UND	0	3.000	0	0	3.000	2,40	7.200,00
09	Caderno de desenho personalizado com arame 48	UND	0	5.600	0	0	5.600	2,00	11.200,00

	folhas, capa mole.								
10	Caderno grande brochura personalizado 96 folhas, capa mole.	UND	0	3.500	0	0	3.500	3,00	10.500,00
11	Caixa arquivo em plástico polionda, dimensões aproximadas de 35,5cm x 25,0cm x 13,5cm na cor azul.	Unidade	288	288	144	144	864	2,50	2.160,00
12	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números grandes, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	UND	50	30	30	20	130	9,00	1.170,00
14	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	10	12	10	52	15,00	780,00
15	Caneta tipo esferográfica, corpo sextavado transparente, ponta de latão, esfera de tungstênio, orifício lateral, escrita grossa. Caixa com 50 unidades.	CX	400	200	150	100	850	18,95	16.107,50
16	CD-RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo, caixa com 50 unidades.	CX	30	10	20	10	70	44,50	3.115,00
17	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 100 unidades cada.	CX	250	70	100	70	490	0,84	411,60
18	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo em pacote com 10 caixas com 100 unidades cada.	CX	250	70	100	70	490	1,95	955,50
19	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 150 unidades cada.	CX	150	70	80	70	370	3,00	1.110,00
20	Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 25 unidades cada.	CX	150	70	80	70	370	0,95	351,50
21	Cola bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido 20 g, com selo do Immetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem caixa com 10 unidades.	CX	150	90	80	80	400	14,95	5.980,00
22	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 500 g. Embalagem caixa com 06 unidades.	CX	100	100	40	30	270	13,19	3.561,30
23	Cola líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, tecido, artesanato, frasco plástico com 90g e pacote contendo 6 unidades.	PCT	0	500	0	50	550	6,86	3.773,00
24	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml - sendo caixa com 12 unidades.	CX	50	80	30	30	190	21,10	4.009,00
25	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 18x24cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	CX	100	40	30	30	200	11,91	2.382,00
26	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	CX	100	40	60	40	240	30,79	7.389,60
27	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	CX	100	60	60	40	260	31,67	8.234,20
28	Estilete estreito plástico 9 mm, cx c/ 12 unidades.	CX	80	50	60	40	230	10,88	2.502,40
29	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades.	CX	60	40	50	30	180	19,05	3.429,00
30	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 36 unidades.	CX	50	20	20	15	105	98,46	10.338,30
31	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 MT, pacote com 6 unidades.	PCT	200	40	60	70	370	11,39	4.214,30
32	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, pacote com 4 unidades.	PCT	150	40	100	70	360	29,71	10.695,60
33	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m., rolo com 4 unidades.	PCT	60	25	30	40	155	29,92	4.637,60
34	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	150	50	50	80	330	3,86	1.273,80
35	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12 mm x 30 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	150	60	100	80	390	6,92	2.698,80
36	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12 mm x 50 m. Embalagem com 06 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	150	60	100	80	390	7,63	2.975,70
37	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	UND	40	20	30	20	110	96,21	10.583,10
38	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento	UND	100	40	60	40	240	34,60	8.304,00

	minimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.								
39	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	350	100	150	60	660	3,79	2.501,40
40	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	80	30	60	30	200	16,35	3.270,00
41	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	CX	200	50	50	50	350	23,58	8.253,00
42	Lápis de cera grande em caixa com 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico padrão grosso.	CX	0	1.600	0	200	1.800	1,86	3.348,00
44	Lápis grafite nº 2, caixa com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico.	CX	0	200	0	100	300	32,62	9.786,00
45	Lápis tipo piloto – fino, cor azul, preto ou vermelho, caixa c/ 12 unidades.	CX	100	100	30	30	260	32,22	8.377,20
46	Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades.	CX	100	50	60	30	240	64,64	15.513,60
47	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 3 unidades.	CX	100	50	80	30	260	34,08	8.860,80
48	Livro de ponto, capa dura preta (frente e verso), com 100 folhas enumeradas.	UND	200	50	80	30	360	12,89	4.640,40
49	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	PCT	100	40	60	40	240	14,18	3.403,20
50	Massa de modelar caixa com 6 cores diferentes com volume de 90 gramas.	UND		1.800	0	300	2.100	3,52	7.392,00
51	Papel 40 quilos industrial, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pacote com 250 folhas.	PCT	0	50	0	0	50	315,54	15.777,00
54	Papel sulfite tipo chamequinho, A4, 75 g, pct com 100 folhas, cores branco, azul, verde e amarelo. Caixa com 25 pacotes.	CX	0	100	50	30	180	113,84	20.491,20
55	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	PCT	100	80	60	35	275	20,89	5.744,75
56	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm.	PCT	100	80	60	35	275	32,95	9.061,25
57	Pasta poliorda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.	PCT	100	80	60	35	275	39,19	10.777,25
58	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades.	CX	70	40	40	35	185	127,40	23.569,00
59	Pasta, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas da parte inferior, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliada por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Embalagem caixa com 20 unidades.	CX	40	40	40	30	150	223,15	33.472,50
60	Perfurador 2 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática.	UND	50	30	40	30	150	33,95	5.092,50
61	Pintura a dedo escolar, tinta lavável e solúvel em água, com 25 ml em caixa com 6 cores diferentes.	CX	0	2.000	0	500	2.500	4,75	11.875,00
62	Porta lápis, cliques e lembretes, divididos e fixados em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5 cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	UND	100	30	40	30	200	16,10	3.220,00
63	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m.	UND	100	40	100	35	275	73,15	20.116,25
64	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Pacotes com 25 unidades.	PCT	0	172	0	50	222	23,45	5.205,90
65	Saco, para documentos, em PVC cristal 0,20 com 04 furos, dimensões 210 mm x 297 mm, c/100 unidades.	PCT	70	100	35	40	245	146,10	35.794,50
66	Tesoura escolar de ponta arredondada com cabo de 100% polipropileno e lamina de corte produzida em aço inoxidável, caixa com 24 unidades.	CX	0	190	0	50	240	8,85	2.124,00
67	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	UND	0	50	30	20	100	7,80	780,00
68	Tinta para carimbo, 45 ml. Embalagem caixa com 12 unidades.	CX	50	30	50	30	160	36,78	5.884,80
69	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.	CX	50	30	50	30	160	114,85	18.376,00

Valor Total registrado: R\$ 485.832,94 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL
LM Distribuidora Serviços e Transporte LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:63306398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/20120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **17/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº **26.889.181/0001-42**, com sede à Avenida A, nº S/Nº - Galpão B – Dom Helder Câmara – Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, Fone: (87) 3025.0632, representada por seu Representante Legal, Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns - PE, CNH Nº 04489071443 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	EDUC	SAUDE	AÇÃO SOCIAL	QNT TOTAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entitamento, cores variadas.	UND	50	80	30	40	200	3,60	720,00
02	Apontador simples retangular de plástico. Caixa contendo 24 unds.	CX	07	330	05	10	352	6,50	2.288,00
13	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico.	UND	100	1000	50	30	1.180	5,00	5.900,00

Valor Total registrado: R\$ 8.908,00 (Oito mil novecentos e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

S D de a Ferreira & Cia LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6A1AFE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/20120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **17/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº **30.743.270/0001-53**, com sede à Rua Ana Barreto, nº 160B – GP 00C – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.315-050, Fone: (81) 3525.3702, representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Fernandes da Silva, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cabo de Santo Agostinho - PE, CNH Nº 05417380807 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 380.128.058-63.

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	EDUC	SAUDE	AÇÃO SOCIAL	QNT TOTAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
52	Papel ofício A-4 caixa com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g contendo em uma resma 500fls.	CX	150	60	113	75	398	187,49	74.621,02

(ITENS COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	EDUC	SAUDE	AÇÃO SOCIAL	QNT TOTAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
53	Papel ofício A-4 caixa com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g contendo em uma resma 500fls.	CX	50	20	37	25	132	187,49	24.748,68

Valor Total registrado: R\$ 99.369,70 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA

Triunfo Comércio de Alimentos, Papéis e Material de Limpeza Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:21AD570B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/20120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **17/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº **18.912.500/0001-65**, com sede à Rua Nicolau Malyz, nº 151 – Sala 01 – Loteamento Malyz – Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Fone: (54) 9621.1408, representada por sua Representante Legal, Sra. Tamires Nava, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe - RS, RG Nº 5090412825 SSP/RS, CPF/MF Nº 019.737.340-28.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	EDUC	SAUDE	AÇÃO SOCIAL	QNT TOTAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
43	Lápis de cor grande em caixa contendo 12 unidades em cores diferentes com formato cilíndrico ou sextavado.	CX	0	4.200	0	200	4.400	8,54	37.576,00

Valor Total registrado: R\$ 37.576,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

TAMIRES NAVA

T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:928D58C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: JOSE P. DA SILVA JUNIOR - EPP				
CNPJ: 23.236.469/0001-20				
TOTAL: 151,00				
1 - CESTA BÁSICA - ITENS: (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, AÇUCAR, FARINHA, CAFÉ, FUBÁ, KITUT, SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, VINAGRE, BISCOITO SALGADO, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL) - 1875 Unidades - (Cota Principal)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AÇUCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. pacote de 1 kg.	asa branca	kg	2
2	ARROZ BRANCO, TIPO 1ª, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Pacote com 1 kg.	saman	Kg	2
3	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de olores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. OBS: Embalagem com 400g.	vitamassa	Pct	1
4	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra- forte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer a Instrução o do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega).OBS: Pacote com 250g	são braz	Pct	1
5	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Pacote com 1 kg.	top	Kg	1
6	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Pacote de 500 g.	mauriceia	Pct	4
7	Fiambre de Carne Bovina (tipo kitut), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada em lata com 320g.	oderich	Lata	2
8	Feijão Carioca Tipo 1ª - safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	turquesa	Kg	2
9	Leite em pó, integral, pacote 200 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses. Pacote com 200g.	ccgl	Pct	1
10	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente Pacote com 500g.	bom sabor	Pct	2
11	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura.OBS: Embalagem de 250g.	delicia	Embalagem	1
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Pet com 900 ml.	soya	Garrafa	1
13	SARDINHA, em óleo de soja, embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.OBS: Lata 250 g	88	Lata	1
14	VINAGRE Branco com embalagem de 500ml isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500ml.	molhito	Garrafa	1
Total do Lote 1		75,50		
2 - CESTA BÁSICA - ITENS: (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, AÇUCAR, FARINHA, CAFÉ, FUBÁ, KITUT, SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, VINAGRE, BISCOITO SALGADO, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL) - 625 Unidades - (Reservado a participação de ME/EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AÇUCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. pacote de 1 kg.	asa branca	Kg	2
2	ARROZ BRANCO, TIPO 1ª, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Pacote com 1 kg.	saman	Kg	2
3	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de olores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. OBS: Embalagem com 400g.	vitamassa	Pct	1
4	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra- forte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer a Instrução o do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega).OBS: Pacote com 250g	são braz	Pct	1
5	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Pacote com 1 kg.	top	Kg	1
6	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Pacote de 500 g.	são braz	Pct	4
7	Fiambre de Carne Bovina (tipo kitut), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada em lata com 320g.	oderich	Lata	2
8	Feijão Carioca Tipo 1ª - safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	turquesa	Kg	2
9	Leite em pó, integral, pacote 200 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses. Pacote com 200g.	ccgl	Pct	1
10	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente Pacote com 500g.	bom sabor	Pct	2
11	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura.OBS: Embalagem de 250g.	delicia	Embalagem	1

12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Pet com 900 ml.	soya	Garrafa	1
13	SARDINHA, em óleo de soja, embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.OBS: Lata 250 g	88	Lata	1
14	VINAGRE Branco com embalagem de 500ml isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.Embalagem com 500ml.	molhito	Garrafa	1
Total do Lote 2		75,50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE P. DA SILVA JUNIOR - EPP.

CNPJ: 23.236.469/0001-20.

lote(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 151,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 25 de Março de 2020

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0673B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de carne bovina para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Feira Nova; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: JOSE P. DA SILVA JUNIOR - EPP						
CNPJ: 23.236.469/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Carne bovina de segunda - com osso, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de cortes: em postas tipo camaril ou braço, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 24h a partir do abate do animal. (CONTA PRINCIPAL)	extra frio	Kg	3240	22,50	72.900,00
2	Carne bovina de segunda - com osso, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de cortes: em postas tipo camaril ou braço, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 24h a partir do abate do animal. (RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	extra frio	Kg	1080	22,50	24.300,00
TOTAL						97.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE P. DA SILVA JUNIOR - EPP.

CNPJ: 23.236.469/0001-20.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 97.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 25 de Março de 2020

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A429DE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 066/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 e alterações posteriores, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais nº 015, 017, 018 e 019/2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação de vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias coletivas ao grupo de servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Douglas de C. Gonçalves	Motorista	01.04.2019 a 31.03.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Alessandra de Melo Elias	Agente Administrativo	02.01.2019 a 01.01.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Camila Cavalcanti de S. Herculano	Auxiliar Administrativo	23.07.2019 a 22.07.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Carla Renata Xavier Pacheco	Auxiliar Administrativa	09.07.2018 a 08.07.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Carmem Zilvania A. de Melo	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	25.03.2020 a 03.04.2020
José da Silva Nascimento	Guarda Patrimonial	30.06.2019 a 29.06.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Keila Vanessa Eloí Gomes	Cargo Comissionado	03.01.2017 a 02.01.2018	25.03.2020 a 03.04.2020
Lilyan Barboza de M. C. Ferreira	Auxiliar Administrativo	16.04.2018 a 15.04.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Macicleide Barros da R. Canuto	Auxiliar Administrativa	12.06.2018 a 11.06.2019	25.03.2020 a 23.04.2020

Ricardo José de Souza Costa	Auxiliar Administrativo	01.04.2018 a 31.03.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Wellington Barros da Silva	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 a 08.09.2019	25.03.2020 a 08.04.2020

Art. 2º - Os servidores especificados no artigo anterior desta Portaria, poderão ser convocados a retornar as suas atividades funcionais, tão logo as medidas de restrições e de isolamento social determinadas pelas autoridades competentes cessem ou sejam atenuadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89CAF8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2020 – SDSCDH/COMDACO

Designar os Gestores das Parcerias Celebradas através dos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas através dos Editais de Chamamento Público Conjuntos nº 001/2018, nº 01/2019 e 02/2019 – SCFV.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSCDH e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – Comdaco, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 2º, Inciso VI, e no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 71 do Decreto Municipal Nº 148/2017,

resolveM:

Art. 1º. Designar **Augusto de Souza Crisóstomo, matrícula nº 19.118-3**, para a função de Gestora das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas através do Edital de Chamamento Público Conjunto nº 001/2018, abaixo relacionadas, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, enquanto durar a Parceria.

ITEM	OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO
1	Centro Educacional Social e Cultural Shekiná	01/2019
2	Associação Nossa Voz em Ação	02/2019
3	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social	03/2019
4	Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa	04/2019

Art. 2º. Designar **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, matrícula nº 19.265-1** para a função de Gestora das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas através dos Editais de Chamamento Público Conjunto nº 001/2019 e 02/2019, abaixo relacionadas, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, enquanto durar a Parceria.

ITEM	OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO
1	Creche Escolar Tancredo Neves – Sé Tu uma Bênção	05/2019
2	Associação Espírita Lar Transitório de Christie	06/2019

Art. 3º. Designar **Eva May Fellows, matrícula nº 45404-4** para a função de Gestora das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionada através dos Editais de Chamamento Público Conjunto nº 001/2019 e 02/2019, abaixo relacionada, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, enquanto durar a Parceria.

ITEM	OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO
1	Centro de Assistência Social Sandra Moraes	07/2019

Art. 4º. São atribuições dos Gestores:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das Parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o **conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;**

IV- Articular a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. Revoga-se o conteúdo da Portaria Conjunta nº 001/2019 – SDSCDH, a partir desta data.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de março de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH

De acordo,

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:6BCDD27D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

